



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 47 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº049/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 352/2007, CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar transparência aos seus atos e garantir aos cidadãos o acesso à informação; CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região adota o Boletim Interno criado pela Resolução Administrativa nº 6, de 24 de março de 1993, como órgão oficial de divulgação dos seus atos administrativos; e CONSIDERANDO que os avanços proporcionados pela tecnologia da informação possibilitam a ampla divulgação desses atos, com rapidez e segurança, por meio eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Os atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão publicados no Boletim Interno Eletrônico.

Art. 2º O Boletim Interno Eletrônico terá numeração sequencial, data da publicação e circulação, reiniciada a cada ano, e será veiculado exclusivamente por meio eletrônico, na Intranet do Tribunal, às sextas-feiras ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente.

§ 1º As matérias encaminhadas para publicação até a sexta-feira serão disponibilizadas no Boletim Interno Eletrônico da semana seguinte, desde que essa tenha pelo menos três dias úteis.

§ 2º Durante o recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, não haverá edição do Boletim Interno Eletrônico, publicando-se na primeira edição seguinte todos os atos pendentes do mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria de Cadastramento Processual, por meio da Central Informatizada de Publicações, receber, formatar e disponibilizar os atos a serem publicados no Boletim Interno Eletrônico.

Art. 4º O Boletim Interno Eletrônico será editado em formato "PDF", gravado como "somente leitura" e assinado por meio de certificação digital.

Art. 5º Os atos a serem publicados no Boletim Interno Eletrônico deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico à Central Informatizada de Publicações, cabendo às unidades que os produzirem a inteira responsabilidade pelo conteúdo das matérias, sendo vedado à Central Informatizada de Publicações alterar o seu conteúdo, ainda que para corrigir eventuais erros ou impropriedades.

§ 1º Todas as matérias deverão ser encaminhadas para publicação em formato ".doc".

§ 2º As matérias relativas a decisões proferidas em processos administrativos deverão ser resumidas da seguinte forma:

Processo Administrativo nº:

Interessado:

Assunto:

Decisão:

Art. 6º As matérias serão enviadas para publicação por meio da unidade de rede "X", gravadas na pasta "scppcomp", subpasta "Boletim Interno Eletrônico", que conterá outras subpastas com as siglas das unidades de origem.

Parágrafo único. A exclusão de matéria já encaminhada para publicação somente poderá ser solicitada pela unidade que a enviou, e deverá ser utilizado, para tanto, o endereço eletrônico "scp.dje@trt18.jus.br".

Art. 7º Ressalvada a hipótese de ciência formal ao interessado em momento anterior, a data da publicação do ato administrativo no Boletim Interno Eletrônico determina o início da contagem do prazo recursal, que será feita com a exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se publicada a matéria no próximo dia útil seguinte ao de sua disponibilização na Intranet, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 8º Após a publicação, os originais dos atos administrativos serão arquivados na unidade que os produziu.

Parágrafo único. Os atos administrativos existentes no Setor de Boletim Interno do Núcleo de Administração de Pessoal deverão ser encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria de Coordenação Judiciária, para fins de arquivamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão documental.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá desenvolver, em noventa dias, um programa de pesquisa dos atos publicados no Boletim Interno Eletrônico.

Parágrafo único. O programa referido no caput deste artigo deverá possibilitar a pesquisa por argumentos e a delimitação por períodos determinados.

Art. 10. A Secretaria de Tecnologia da Informação fará cópia de segurança de todos os atos publicados no Boletim Interno Eletrônico, preservando os respectivos arquivos em caráter permanente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2009, revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 68, de 16 de fevereiro de 2001.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de março de 2009.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 020/2009.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Convocar o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Primeira Turma, a realizar-se no dia 18 de março de 2009, julgando processos com impedimento declarado pelos Desembargadores componentes da Primeira Turma.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 16 de março de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 033/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o servidor FERNANDO COSTA TORMIN, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto, Código TRT 18ª CJ-2, da Secretaria de Coordenação Judiciária, a partir de 9 de março de 2009, até a data de sua efetiva posse.

Art. 2º Revogar, a partir de 9 de março de 2009, a designação do servidor mencionado no art. 1º para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística, Código TRT 18ª CJ-3, consignada no art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 026/2009.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 16 de março de 2009.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 034/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea "c" do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2007,

Considerando o Resultado Final do Concurso Nacional de Remoção/2008, realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União nº 41, Seção 2, de 3 de março de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, a pedido, com fundamento no art. 3º, inciso III, alínea "c", do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/2007, os servidores abaixo mencionados, conforme se especifica:

NÚBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região, lotada na Vara do Trabalho de Luziânia, para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho;
MARCELO CESTARI, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
LÍVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da Vara do Trabalho de Caldas Novas para a

Secretaria-Geral da Presidência;
BÁRBARA ALENCAR MORAIS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da Vara do Trabalho de Porangatu para a Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição.
Art. 2º Conceder aos servidores removidos no art. 1º TRÂNSITO pelo prazo de 20 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do item 7.10, do Edital do Concurso Nacional de Remoção 2008.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 16 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 035/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o processo administrativo nº 688/2009,
RESOLVE:
Prorrogar a cessão da servidora RAQUEL MELO DE CARVALHO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo prazo de um ano, a partir de 22 de fevereiro de 2009, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 16 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
Processo AC-00192-2008-000-18-00-1
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Réu(s) : : ADÉLIA MARTINS BORGES E OUTROS
"Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), concedo vista ao autor por cinco dias da promoção de fls. 286.
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 16 de março de 2009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador"

Processo MS-00066-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litiscorrente(s) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
"Vistos os autos.
O impetrante requereu a desistência da ação mandamental logo após a rejeição do pedido liminar de concessão da segurança.
Diante do exposto, homologo o pedido de desistência formulado e extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC.
Custas pelo autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Goiânia, 16 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00072-2009-000-18-00-5
Impetrante(s) : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA E OUTRO(S).
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litiscorrente(s) : LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
"De ordem do Exmo Desor Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a intimação do impetrante para que se manifeste em cinco dias acerca da devolução da citação de fl.195 com a informação "mudou-se".
Após, conclusos.
Goiânia, 16 de março de 2009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador"

Processo MS-00095-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) : MILA CAMARGO NORONHA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litiscorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
"MILA CAMARGO NORONHA impetrou mandado de segurança contra decisão do juiz da 8ª Vara do Trabalho desta capital que acolheu o pedido liminar nos autos da ação cautelar 02218-2008-008-18-00-7, movida em seu desfavor por Banco Bradesco S/A e Bradesco Vida e Previdência, e determinou o depósito em conta judicial das comissões devidas à impetrante.
A impetrante disse que o ato atacado violou o art. 466, §2º da CLT porque as comissões devidas após o desligamento da empresa são fruto do seu trabalho (venda de produtos bancários na vigência do contrato de trabalho).
Explicou que, tratando-se de prestações sucessivas, mesmo que seja reformada a decisão que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes na RT 1967-2008-008-18-00-7, as comissões são devidas após o desligamento do trabalhador, sendo corretor ou empregado, até porque "os acordos operacionais" de natureza civil realizados com as empresas asseguram o pagamento das comissões em razão dos produtos intermediados (arts. 114 e 117 do Código Civil).
Em resumo, concluiu que as comissões são devidas independentemente do resultado da ação trabalhista, até porque constituem verbas de natureza salarial, essenciais para o sustento da impetrante.
Ao final, disse que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, principalmente porque no processo cautelar foi determinada a suspensão do feito até julgamento da ação principal.
Em seguida, pediu a concessão liminar da segurança "decretando a nulidade da decisão liminar [...] determinando ao inclito juízo monocrático que seja liberado o recebimento dos créditos salariais (comissões) da autora, quitados após a ruptura da relação entre as partes (chamada "carteira de comissões)" (fl. 19).
Pois bem.
Os litiscorrentes (Banco Bradesco S/A e Bradesco Vida e Previdência S/A) ajuizaram ação cautelar pedindo que, em caso de reconhecimento de vínculo de emprego nos autos da RT-1967-2008-008-18-00-7, "seja declarada incidentalmente a nulidade do contrato civil entabulado entre as partes com relação ao pagamento das comissões devidas à reclamante após o descredenciamento da empresa da obreira, solicitando seja determinado o depósito em juízo de tais parcelas" (fl. 175).
De acordo com a autoridade impetrada, estavam presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora em razão dos seguintes fundamentos :
"No caso vertente, o fumus boni iuris encontra-se presente, uma vez que as comissões continuam sendo pagas à ré mesmo após a rescisão do contrato civil firmado entre as partes, o qual, aliás, é impugnado pela reclamante nos autos da RT1967/2008-7, para que este Juízo o declare nulo e reconheça a existência de vínculo de emprego. Além disso, o periculum in mora resta evidente, uma vez que os autores poderão ser penalizados com o não pagamento das comissões vencidas após a rescisão do contrato entre as partes em caso de não declarar a nulidade do contrato civil firmado entre as partes."
Como se vê, é justamente a decisão que acolheu o pedido liminar que é objeto de ataque no mandado de segurança, porque a impetrante pretende a cassação do referido ato.
Entretanto, a jurisprudência do TST consolidou-se no sentido de que a concessão, ou não, de liminar pelo juiz, em ação cautelar, encontra-se no âmbito do poder discricionário do magistrado, de modo que, no exercício de uma faculdade que a lei lhe confere, não comete nenhuma ilegalidade ou abuso de poder, sobretudo quando fundamenta e expõe os motivos que o levaram a conceder a liminar.
No caso, além da decisão estar regularmente fundamentada, não se revela teratológica.
Nesse sentido dispõe a súmula 418 do TST :
"MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO À CONCESSÃO DE LIMINAR OU HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 120 e 141 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005
A concessão de liminar ou a homologação de acordo constituem faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança. (ex-Ojs da SBDI-2 nºs 120 - DJ 11.08.2003 - e 141 - DJ 04.05.2004)"
E de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada.
Intime-se a impetrante. À STP.
Goiânia, 16 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00098-2009-000-18-00-3

Impetrante(s) : AROLDO RODRIGUES DE ANDRADE

Advogado(s) : DIOGO DE MACÊDO SILVA E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : EDNALDO FAGUNDES ATAÍDE

"AROLD RODRIGUES DE ANDRADE impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 00284-2007-003-18-00-0, que resultou em penhora de valores em sua conta-salário.

Explicou que é "funcionário público, e a única fonte de renda que possui, para sustento seu e de sua família é o soldo que recebe como policial militar, como faz prova o contra-cheque em anexo" (sic, fl. 5).

Disse que a verba penhorada é de "natureza alimentar, impenhorável por força expressa de lei" e que a responsabilidade do sócio se limita ao percentual de sua participação na sociedade, "o que no caso em comento é de 50%, sobre o total da dívida, devendo os outros 50% serem executados em face do outro sócio que representava a empresa no mesmo percentual" (fl. 05).

Assim, o impetrante requereu a concessão de liminar para "desbloqueio dos valores penhorados bem como para se abster de novas penhoras" sobre valores existentes em sua conta-salário.

Pois bem.

A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.

E a concessão de liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51).

Mas este não é o caso dos autos, conforme passo a explicar.

Estou convencido de que a lei não impõe a impenhorabilidade total e absoluta dos salários do devedor, e assim sempre decidi; no entanto, passo a acompanhar o posicionamento do TST quanto à matéria, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 153 :

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista."

No caso, está certo que a autoridade impetrada afastou "os efeitos da personificação societária para fazer incidir a execução sobre o patrimônio de seus sócios", determinando, por conseguinte, a "penhora on line de crédito em alguma conta-corrente, poupança ou aplicação em nome de AROLDO RODRIGUES ANDRADE (CPF 350.087.171-20) e LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (CPF 794.775.261-34), via BACENJUD, até o limite do débito, incluindo valores de depósitos em cheques" (fl. 10).

É verdade, também, que verifiquei no sítio deste Tribunal na rede mundial de computadores que foram penhorados via BACENJUD R\$1.815,31, mas o despacho publicado não contém indicação do nome do titular e do número da conta bancária em que esta importância foi penhorada. Assim, não é possível saber se o valor foi penhorado justamente na conta salário do impetrante.

Em resumo, não existe prova da constrição ilegal do salário do impetrante.

Dito isso, entendo que não estão presentes os requisitos autorizadores, razão por que rejeito o pedido de concessão de liminar da segurança.

Intime-se o impetrante, com a determinação de que, no prazo de 10 dias apresente cópias da inicial e dos documentos que a instruíram, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Em seguida, cite-se o litisconsorte passivo necessário para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópias da inicial e dos documentos que a instruem.

Oficie-se a autoridade dita coatora para que preste as informações que entender cabíveis no prazo de 10 dias.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 16 de março de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo MS-00099-2009-000-18-00-8

Impetrante(s) : CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH E OUTRO

Advogado(s) : RODRIGO FRANCO MONTORO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL

"CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH E KENNETH DAVID BASCH impetraram mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 01807-2006-009-18-00-2, que rejeitou o pedido de desentranhamento e arquivamento em pasta própria na secretaria da vara da declaração de bens e direitos fornecida pela Receita Federal. Explicaram que a execução já foi garantia por carta de crédito e que o litisconsorte nem mesmo manifestou discordância em relação ao pedido feito, sendo certo que "a impetrada permanece procedendo a sua divulgação ampla e irrestrita dos dados sigilosos" (fl. 8). Disseram que "o simples fato de um terceiro alheio a relação processual entabulada entre as partes poder ter acesso irrestrito à relação de bens constantes em nome dos impetrantes já demonstra clara violação do sigilo

fiscal" (fl.8) e afronta aos incisos X e XII do art. 5º da Constituição Federal, ao art. 998 do Decreto nº 3.000/99 e à Portaria SRF nº 580/2001. Assim, os impetrantes requereram a concessão de "medida liminar para que se retire dos autos da Reclamação Trabalhista nº 01807-2006-009-18-00-2 as cópias de declaração de bens e direitos que constem em nome dos impetrados, arquivando-se, eventualmente, em arquivo próprio em que se resguarde o sigilo fiscal dos impetrantes" (fl. 17).

Pois bem.

A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar. E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51). É o caso dos autos, conforme passo a explicar. O art. 998 do Decreto nº 3.000/99 assegura o sigilo fiscal ao prever que "nenhuma informação poderá ser dada sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e obre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades". O Código Tribunal Nacional igualmente assegura o sigilo quanto às informações da vida financeira do indivíduo :

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

[...]

§2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)"

Finalmente, o art. 73 do Provimento Geral Consolidado desta Corte prevê que "deverá ser evitada, tanto quanto possível, a juntada de volumes, cadernos, livros ou pacotes nos quais não possa ser feita a numeração das folhas, ou quando, em razão da quantidade ou natureza, não seja recomendável sua juntada, especialmente aqueles de natureza sigilosa. (grifei)"

Na situação em análise, devo destacar que o próprio reclamante, ao ser ouvido sobre o pedido dos impetrantes, não se opôs ao desentranhamento (petição, fl. 34). Além disso, os documentos não são mais imprescindíveis ao desenvolvimento da execução, que se encontra garantida por meio de carta de crédito (despacho, fl. 26).

Vejo que a autoridade impetrada rejeitou o pedido de desentranhamento dos documentos em questão sob o fundamento de que os bens declarados "estão sujeitos ao Registro Público e, portanto, não são alcançados pelos mesmo sigilo conferido à renda e operações financeiras do declarante" (fl. 36). Todavia, nem todos os bens declarados estão sujeitos ao registro público. Diante de todo o exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO LIMINARMENTE A SEGURANÇA para determinar que a declaração de bens seja desentranhada dos autos e depositada em secretaria adotando-se o procedimento previsto no parágrafo único do art. 73 do PGC. Oficie-se a autoridade dita coatora para que preste as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias. Determino, ainda, que os impetrantes juntem aos autos outro conjunto de cópias da inicial e dos documentos que a instruíram a fim de possibilitar a citação do litisconsorte, ciente de que a omissão implicará o indeferimento da exordial (súmula 631 do STF).

Intimem-se.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 13 de março de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00044-2009-000-18-00-8

Autor(s) : ANDERSON MENDES DE SOUZA

Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

Réu(s) : LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

"Vistos os autos.

No despacho de fl. 22, foi determinada a intimação do autor para que apresentasse cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, conforme OJ 84 da SBDI2 e Súmula 263 do TST.

Diante da inércia do autor (certidão de fl. 24), com supedâneo no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).

Custas pelo autor calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Intime-se. À STP.

Goiânia, 16 de março de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator"

Processo AR-00050-2009-000-18-00-5

Autor(s) : WC ALVES

Advogado(s) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)

Réu(s) : SIVALDO MOREIRA DE MORAES

"No despacho de fls. 166/169, foi determinado ao autor que emendasse a inicial no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o recolhimento do depósito prévio e juntando cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, ciente de que sua omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito. Embora regularmente intimado, conforme certidão de fl. 170, o autor não se manifestou nos autos. Diante da inércia do autor, com supedâneo no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).

Custas pelo autor no importe de R\$968,56, calculadas sobre o valor da causa.

Intime-se. À STP.

Goiânia, 13 de março de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00074-2009-000-18-00-4

Autor(s) : CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

Réu(s) : : BANCO DO BRASIL S.A.

"Vistos os autos.

O autor é beneficiário da justiça gratuita, estando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.

Porém, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, o autor deverá apresentar cópias da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, deverá regularizar sua representação processual.

O não cumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Intime-se. Após, conclusos. À STP.

Goiânia, 16 de março de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator"

Processo AR-00089-2009-000-18-00-2

Autor(s) : JACOB GEORGES FAKHOUNY

Advogado(s) : ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS E OUTRO(S)

Réu(s) : : MARIA LÚCIA BATISTA DE LIRA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por JACOB GEORGES FAKHOUNY com o objetivo de rescindir a sentença proferida nos autos da RT-01889-2008-081-18-00-4, com fundamento no art. 485, VI, do CPC (existência de prova falsa). O autor disse que a decisão rescindenda que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes baseou-se em depoimento falso da testemunha Ircy Barros de Oliveira. Explicou que a falsidade do depoimento restou evidente diante do fato da referida testemunha ter dito que via a reclamante trabalhando porque tinha um bar em frente à chácara do reclamado, enquanto que os endereços são distintos e a parte interna do imóvel não é avistada por fora, conforme fotos apresentadas. Ressaltou que o depoimento da sra. Ircy foi o principal fundamento da sentença para o reconhecimento da relação de emprego. Disse ainda que o processo principal está em fase de execução e que "sendo concretizados os atos expropriatórios no patrimônio do Requerente, a Requerida, em hipótese alguma, terá condições de restituir-lhe os prejuízos sofridos" (fl. 11). A estes fundamentos, o autor concluiu que estão demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão por que pediu liminarmente a suspensão do processo principal. É, em síntese, o relatório. A jurisprudência do TST, cristalizada na súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória". Entretanto, o acolhimento de tal pleito não prescinde da demonstração da possibilidade de êxito quanto ao pleito rescisório. E no caso, não é possível tal análise sem as cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 do TST. Sendo assim, a autora deverá apresentar cópias dos referidos documentos, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias (Súmula 263 do TST), ciente de que a inércia implicará o indeferimento da petição inicial. O pedido de suspensão da execução no processo principal será analisado após a apresentação dos documentos mencionados acima.

Intime-se o autor.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 16 de março de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo RO-01705-2007-001-18-00-7

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. MARCELO FANTONI DE PÁDUA

Advogado(s) : EDUARDO RIBAS KRUEL

Recorrente(s) : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado(s) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

Tendo em vista que foi feita carga dos autos ao advogado da Reclamada no prazo que o Reclamante teria para apresentar contrarrazões ao recurso da empresa, defiro o pedido de fl. 704 para que o Reclamante seja novamente intimado para contra-arrazoar o recurso da Reclamada.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Após, venham-me conclusos.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

SDESEMBARGADOR RELATOR

PROCESSO TRT-ED-RO-00464-2007-211-18-00-2

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

Procurador(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO E OUTRO(S)

Embargada(s) : AUGUSTO LIRA DA ROCHA

Advogado(s) : PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 444/445), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo ED-RO-000583-2007-006-18-00-3

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : UNIÃO FEDERAL

Procurador(s) : ÉRIKA FERNANDES VALE

Embargada(s) : DIVINO ALVES DA ROCHA - ME

Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela União (fls. 104/109), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo ED-RO-001489-2007-007-18-00-8

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. E OUTROS

Procurador(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA

Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 712/716), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-01642-2007-003-18-00-1

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : MARCELO SOUSA SANTOS

Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Embargado : 1. RODOLFO AUTO POSTO LTDA.

Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA

Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 509/513), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo TRT-ED-RO-01999-2007-102-18-00-1

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : NILVANO BENTO NASCIMENTO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Embargado(s) : USINA RIO VERDE LTDA.

Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 253/256), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-00410-2008-012-18-00-8

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : UNIÃO FEDERAL

Procurador(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Embargado(s) : JEFERSON DA SILVA BRITES

Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS(S)

Embargado(s) : VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela União (fls. 243/247), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Secretaria da Primeira Turma, aos 16 de março de 2009 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-02048-2008-009-18-01-0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE(S) : DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

AGRAVADO(S) : 1. CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA

AGRAVADO(S) : 2. ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01381-2008-006-18-00-0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CÉLIA DANIEL MARTINS

ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01145-2007-054-18-00-6

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

AGRAVADO : CERVEJARIA DE BRASÍLIA S.A. - CEBRASA

ADVOGADOS : ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO E OUTROS

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACORDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, o Procurador José Antônio de Podestá Filho e sustentou oralmente pela agravante a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - AP - 00445-2008-005-18-00-9

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

AGRAVADO : MÁRIO RODRIGUES BONFIM

ADVOGADO : SIMONE WASCHECK

AGRAVADO : SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO

ADVOGADOS : ALESSANDRO LOPES DE LIMA E OUTROS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01178-2007-013-18-00-0

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : DARCI ANANIAS DA SILVA

ADVOGADOS : NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDO : LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADOS : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Revisora, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, que se manifestou oralmente, pelo conhecimento e deprovemento do recurso.

PROCESSO TRT - RO - 02314-2007-001-18-00-0

RELATOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : 1. FABIANO PORTO MEDEIROS

ADVOGADOS : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS

RECORRENTE : 2. VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE : 3. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público

do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00086-2008-001-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTROS
RECORRIDA : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, que lhe dava parcial provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00618-2008-005-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1.JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : RUI BARBOSA DA SILVA
RECORRENTE : 2.HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADOS : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer, em parte, do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00847-2008-001-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISOR : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WANESSA MENDES DE FREITAS
RECORRENTE : 2. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00953-2008-011-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDOS : 1.GIREH MOTOTAXI LTDA.E OUTRO
RECORRIDO : 2.EDUARDO OSMAR LOPES
RECORRIDA : 3.ELIANE DUTRA DUARTE
ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01354-2008-004-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRENTE : 2. PAULO SOARES RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01631-2008-011-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : BRUNO TORRES TEIXEIRA
ADVOGADO : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDA : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : COMPETÊNCIA TERRITORIAL. ARTIGO 651, §3º DA CLT. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. Considerando que a empresa presta serviços em várias cidades, tendo transferido o empregado para outra localidade, fica este autorizado por lei a ajuizar a reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços. É o que se extrai da norma contida no §3º do artigo 651 da CLT, notadamente porque a intenção do legislador foi justamente facilitar o acesso do trabalhador à justiça e evitar que ele tenha eventuais prejuízos ao ter que demandar em local distante de seu domicílio, considerando sua hipossuficiência econômica. Ademais, diante da interpretação teleológica do artigo em referência, pouco importa se as atividades foram realizadas em locais diversos à título permanente ou eventual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesesseis dias do mês de março de 2009 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo ED-AP-01784-2008-082-18-00-1
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Embargado(s) : BAZAR PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante do exposto pedido para que se dê efeito modificativo

aos embargos, dê-se vista à executada, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
Em 16 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-01720-2008-013-18-00-6
Embargante(s) : TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de efeito modificativo, abro vista à reclamada, por 5 (cinco) dias, para manifestar-se sobre os embargos declaratórios de fls. 335/337.
À S2T, para cumprimento.
Após, retornem-me conclusos.
Goiânia, 16 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo ED-RO-00660-2008-051-18-00-0
Embargante(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN
Advogado(s) : NICANOR SENA PASSOS
Embargado(s) : 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, e diante do exposto requerimento para que se dê efeito modificativo aos embargos, intem-se o requerente e a 1ª requerida para, sucessivamente, em 5 (cinco) dias, e na forma prevista na OJ 142 da SBDI-1 do TST, manifestem acerca dos embargos de declaração de fls. 435/439.
Após, conclusos.
Em 16 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-01522-2008-003-18-00-5
Embargante(s) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 173/174) possuírem efeito modificativo, de ordem do MM. Juiz Daniel Viana Júnior, Redator Designado do v. acórdão embargado, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, se manifeste no prazo legal, em observância ao princípio do contraditório.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 16 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA.
RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00927-2008-006-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIZEU PINTO NETO
ADVOGADO(S) : WILSON DE SOUZA PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso do réu; por unanimidade, conheceu do recurso da autora e, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-00927-2008-054-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EDUARDO FELIPE CORREIA MARQUES
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ELIENE MENDES MEDEIROS
ADVOGADO(S) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01810-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01831-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VILDOMAR PINHEIRO
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-02129-2008-002-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAIRON JOSÉ MACHADO
ADVOGADO(S) : ANDRÉA LEMES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.
Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de março de 2009 (2ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00040-2008-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Agravado(a)(s): ELTON CARDOSO DOS PASSOS
Advogado(a)(s): FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/01/2009 - fl. 61; recurso apresentado em 27/01/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 50). Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00191-2008-013-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDVALDO LOPES SOUZA

Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)

Agravado(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2009 - fl. 110; recurso apresentado em 20/02/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 24).

Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00460-2007-161-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RUBIA MARA PILOTTO BARCO (GO - 16972)

Agravado(a)(s): LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA

Advogado(a)(s): IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE (GO - 26418)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/02/2009 - fls. 13; recurso apresentado em 26/02/2009 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 139/140). Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00722-2008-003-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MULTICOOPER OOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(a)(s): 1. IVONILDES GOMES PATRIOTA (GO - 28899)

Agravado(a)(s): 1. MARISLENE FERNANDES DE SOUZA

2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)

2. JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2009 - fls. 144; recurso apresentado em 20/02/2009 - fls. 02). Regular a representação processual (fl. 145). Indefero o requerimento de efeito suspensivo ao Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT. Mantenho a decisão agravada. Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se. Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00787-2008-008-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA

Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (GO - 14706)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2009 - fls. 88; recurso apresentado em 26/02/2009 - fls. 02). Em razão do feriado nacional de Carnaval nos dias 23/02/2009 (segunda-feira) a 25/02/2009 (quarta-feira), neste Regional não houve expediente, tendo o prazo recursal finalizado em 26/02/2009 (quinta-feira). Regular a representação processual (fl. 34). Mantenho a decisão agravada. Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01071-2007-053-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Advogado(a)(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO - 3306)

Agravado(a)(s): ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA

Advogado(a)(s): MAURICIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/02/2009 - fls. 118; recurso apresentado em 26/02/2009 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 55 e 119). Mantenho a decisão agravada. Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01224-2007-004-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado(a)(s): EDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)

Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(a)(s): ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/02/2009 - fl. 358; recurso apresentado em 26/02/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 104). Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01238-2008-004-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): PEDRO TELES DOS REIS

Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)

Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/02/2009 - fls. 278; recurso apresentado em 26/02/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fl. 33).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01744-2007-011-18-40-6 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): REALIZA BUSINESS LTDA.

Advogado(a)(s): GEORGES DE MOURA FERREIRA (GO - 19700)

Agravado(a)(s): FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(a)(s): MAURICIO NAZAR DA COSTA (GO - 16547)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/02/2009 - fls. 46; recurso apresentado em 27/02/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fl. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01987-2007-011-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): OG CASTANHEIRA MELO E OUTROS

Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/02/2009 - fls. 145; recurso apresentado em 20/02/2009 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21/32).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/03/2009 às 10:51 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 17 / 2009

Em 16/03/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravado Regimental

00445-2008-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS

Agravante :DROGA MAR LTDA.

Advogado :JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

00003-2009-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA

Agravante :CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

Advogado :ROGÉGIO AVELAR E OUTRO(S)

Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Conflito de Competência

00499-2009-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-499/2009

Suscitante :JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Suscitado :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00498-2009-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-498/2009

Suscitante :JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Suscitado :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

00100-2009-000-18-00-4

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - ACC-135/2006

Autor :JOEL ALVES DE SOUZA

Advogado :ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Réu :SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

00092-2009-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AAT-1905/2006

Autor :DORISVALDO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado :MARCELO PINHEIRO DAVI

Réu :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTRO(S)

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

01297-2008-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1297/2008

Agravante: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Agravado: KARLÚCIA ALVES MENEZES

Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Agravado de Petição

00095-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-95/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Agravado: OLÍVIA DE SOUZA SILVA

Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

00841-2008-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-841/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES

Advogado : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Agravado: BANCO SOFISA S.A.

Advogado : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)

00650-2007-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-650/2007

Agravante: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado: AGOSTINHO ALBERTO ALVES

Advogado : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

01724-2007-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1724/2007

Agravante: MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.

Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Agravado: LUIZ CARLOS AGOSTINHO

00621-2003-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-621/2003

Agravante: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO (S)

Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LEIS

Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00455-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-455/2008

Agravante: ASSOCIAÇÃO ÁGAPE LTDA.

Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

Agravado: NEUSA DIAS DOS SANTOS

Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00380-2005-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-380/2005

Agravante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Agravado: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA

Advogado : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00870-2006-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTN-870/2006

Recorrente: FRANCISCO UCHÔA DE LIMA

Advogado : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido: YELLOW TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

00962-2006-201-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-962/2006

Recorrente: NIVALDO OLIVEIRA

Advogado : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: DILMAIR GERALDI -

Advogado : ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)

02013-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-2013/2007

Recorrente: JAILSON ALVES COUTINHO

Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

02344-2008-082-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2344/2008

Recorrente: PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

Advogado : BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido: RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

02068-2008-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2068/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIO BORGES PIRES

Advogado : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01283-2008-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1283/2008

Recorrente: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO

Recorrente: WOLFREDO ZUPELLI FILHO (ADESIVO)

Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02213-2008-101-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2213/2008

Recorrente: JUVENAL ALVES DA SILVA

Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01952-2008-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1952/2008

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente: NEUZA CRISTINA DE GOUVEIA

Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido: OS MESMOS

00046-2009-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-46/2009

Recorrente: JOSÉ LUIZ DA COSTA

Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01104-2008-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1104/2008

Recorrente: IVO MAURI

Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

01819-2008-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1819/2008

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA

Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01976-2008-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1976/2008

Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENEZES LTDA.

Advogado : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Recorrido: MARCO ANTÔNIO DE LIMA

Advogado : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

01103-2008-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1103/2008

Recorrente: METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrente: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

Advogado : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Recorrente: SÉRGIO NERIS PEREIRA

Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01833-2007-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1833/2007

Recorrente: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: FÁBIO SPENCER LIMA

Advogado : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

01297-2008-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1297/2008

Recorrente :KARLÚCIA ALVES MENEZES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00074-2009-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-74/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :VEDNA MARIA GONÇALVES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00663-2008-002-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-663/2008
 Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :ERNADES FELISBERTO ELIAS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01691-2008-008-18-00-7
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2008
 Recorrente :REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A
Advogado :JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido :APARECIDA REGINA DORNELES
Advogado :ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00164-2008-052-18-00-3
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-164/2008
 Recorrente :SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido :CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado :CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS E OUTRO(S)

01614-2008-181-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1614/2008
 Recorrente :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :MARLLUS GODOI VALE E OUTRO(S)
 Recorrente :REINALDO MARQUES ESTEVES (ADESIVO)
Advogado :VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01884-2008-008-18-00-8
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1884/2008
 Recorrente :COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :ANTONIO RUGERO GUIBO E OUTRO(S)
 Recorrido :IZABEL DE SOUSA CALIXTO
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

00582-2008-007-18-00-6
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2008
 Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido :CRISTIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01375-2006-102-18-00-3
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1375/2006
 Agravante :LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado :ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JULIANA MALTA

01943-2007-121-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1943/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado :NEWTON KENJI KITANO E OUTRO(S)
Advogado :LÉLIO AUGUSTO NETO
 Agravado :ADELVON ALVES ESTEVAM
Advogado :CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)

00070-2009-005-18-00-8
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-70/2009
 Agravante :SÔNIA SLAIMAN FARES
Advogado :DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)
 Agravado :THALES MAGALHÃES GANEM
Advogado :JOAQUIM JOSÉ MACHADO

02195-2007-002-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2195/2007

Agravante :IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado :LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
 Agravado :EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA
Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :GERALDO LOURENÇO FILHO

01203-2002-006-18-00-3
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1203/2002
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado :DELSUITA MARTINS RIBEIRO
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00477-2005-002-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2005
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado :SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00580-2007-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-580/2007
 Agravante :GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
 Agravado :FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Reexame Necessário

02221-2008-003-18-00-9
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-2221/2008
 Remetente :JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (AÇÃO MOVIDA PELA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS EM FACE DA SUPERINTENDÊNCIA DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)
 Parte :FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
Advogado :LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

03101-2008-121-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3101/2008
 Recorrente :ANTÔNIO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado :FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ
 Recorrido :AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA.
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

02154-2008-013-18-00-0
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2154/2008
 Recorrente :ANA CLÁUDIA PEREIRA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido :CELLINI JOALHEIROS LTDA.
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

02342-2008-082-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2342/2008
 Recorrente :PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
Advogado :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

02041-2008-004-18-00-3
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2041/2008
 Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido :MARIA ELZA DE ANDRADE CASCALHO
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01845-2008-002-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1845/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :SHEILA UMBELINA DE MOURA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01031-2008-004-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1031/2008
 Recorrente :BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido :KEILER DELLANO MACHADO
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

00885-2008-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-885/2008

Recorrente :JORGE SANTOS ANDRADE

Advogado :RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido :STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02106-2008-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2106/2008

Recorrente :PAULO CÉSAR CARDOSO

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02189-2008-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2189/2008

Recorrente :JOSÉ ELÍCIO SOARES DIAS

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01204-2008-161-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1204/2008

Recorrente :TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.

Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

Recorrido :ELEANDRO JOSÉ PEREIRA

Advogado :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

01554-2008-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1554/2008

Recorrente :VALDENILSON DA SILVA REIS

Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido :NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

Advogado :EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

01250-2008-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1250/2008

Recorrente :NALDINO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01510-2008-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1510/2008

Recorrente :ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :NILTON DOS SANTOS FERREIRA

Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01625-2001-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1625/2001

Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :EDILTON OLIVEIRA MACHADO

Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00064-2009-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-64/2009

Recorrente :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido :GISELLE BERLARMINO DE OLIVEIRA

Advogado :NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)

01193-2007-012-18-00-2 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA À AC 62-200-000

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1193/2007

Recorrente :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

Recorrido :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado :ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

01736-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1736/2008

Recorrente :JOSÉ DONIZETE DE MATOS

Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido :ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01123-2008-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1123/2008

Recorrente :ALEXANDRE RAISKY

Advogado :EDUARDO VIEIRA MESQUITA

Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

02400-2008-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2400/2008

Recorrente :MARQUES E MENDES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

Advogado :ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

Recorrido :DANILO FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA

Advogado :DORIVAN CURADO PUCCI

01770-2008-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1770/2008

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente :ELI PAULINO DA SILVA (ADESIVO)

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01255-2008-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1255/2008

Recorrente :OMARI LUDOVICO MARTINS

Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

00575-2005-251-18-01-9

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AI-575/2005

Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado :MARIA CLEIDE BERNADO DIAS E OUTRO(S)

Agravado :ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

Advogado :JOSÉ VIEIRA

Agravado de Petição

00076-2006-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-76/2006

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado :MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado :MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO

01478-2005-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1478/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

Agravado :HANNA'S CALÇADOS LTDA.

Agravado :MAZYAD IBRAHIM

00810-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ACR-810/2008

Agravante :CLEVERSON BEZERRA DE FREITAS

Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Agravado :VALDECY SOARES DOS SANTOS

00993-2008-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-993/2008

Agravante :IDELFONSO ABADIA SILVA

Advogado :NEDSON FERREIRA ALVES JÚNIOR

Agravado :JURANDIR FERRAZ RIBEIRO

Advogado :MICHELL CARDOSO MORAES E OUTRO(S)

00262-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-262/2007

Agravante :BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

Agravante :FRANK DANY VELOSO

Advogado :MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado :OS MESMOS

Recurso Ordinário

01635-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1635/2007

Recorrente :AMERICEL S.A.

Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrido :JAQUELINE DA SILVA MARINS

Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

00660-2005-251-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-660/2005

Recorrente :ARNALDO ALVES LEITE

Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO(S)

Advogado :PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido :MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

01538-2008-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1538/2008

Recorrente :DIEGO MARADONA ARAÚJO SILVA(ESPÓLIO DE)

Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

Recorrido :GESSO ESMERALDA LTDA.

Advogado :VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

02044-2008-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2044/2008

Recorrente :SUELY TOMAZ PEREIRA

Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

Advogado :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

00983-2008-051-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-983/2008

Recorrente :TELEFONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :ALESSANDRO REZENDE DA SILVA

Advogado :ANA REGINA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

02212-2008-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2212/2008

Recorrente :DANIEL LUNA DA SILVA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00953-2008-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-953/2008

Recorrente :USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente :COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado :CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

Recorrido :RÔMULO BARBOSA REZENDE

Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02151-2008-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2151/2008

Recorrente :DANIELA FABRÍCIA DOS SANTOS

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrente :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01633-2008-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1633/2008

Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :JAMIL JACOB FILHO

Advogado :DÉLIO CUNHA ROCHA E OUTRO(S)

02181-2008-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2181/2008

Recorrente :AVON COSMÉTICOS LTDA.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :MAURA DAMAS DE OLIVEIRA SILVA

Advogado :CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)

01606-2008-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1606/2008

Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :JAQUELINE MARTINS COSTA

Advogado :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

Recorrido :OS MESMOS

03172-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3172/2008

Recorrente :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido :ROBERTO GOMES VILELA

Advogado :ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

00095-2007-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-95/2007

Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :VERA LÚCIA LIMA PEREIRA

Advogado :LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02107-2007-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2107/2007

Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

Recorrido :JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA

Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

02018-2008-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2018/2008

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Recorrente :ELIZABETT CINTRA DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S) (ADESIVO)

Advogado :PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00057-2009-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-57/2009

Recorrente :CLÁUDIO HONORATO DOS SANTOS

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :FRIGOESTRELA S.A.(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :MIRELLY MOREIRA MARTINS E OUTRO(S)

00889-2008-054-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-889/2008

Recorrente :BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :NARA RUBIA DOS SANTOS VIEIRA

Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

02107-2008-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2107/2008

Recorrente :CARLOS AUGUSTO NAVES BUENO

Advogado :HEBERT BATISTA ALVES

Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

01865-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1865/2008

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente :VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :RICARDO SIMIÃO DA SILVA(ADESIVO)

Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01686-2008-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1686/2008

Recorrente :PATRÍCIA SILVA RIBEIRO ALVES

Advogado :CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01182-2008-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1182/2008

Recorrente :MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado :NILSON VALOIS COUTINHO NETO E OUTRO(S)

Recorrente :CECÍLIA GOMES CARVALHO

Advogado :DIVINA MARIA DOS SANTOS

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :CETEMEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado :NILSON VALOIS COUTINHO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recurso Ordinário

02251-2007-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2251/2007

Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente :WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido :OS MESMOS

01589-2008-008-18-00-1
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1589/2008
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :ELIANA COSTA GOMES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

00008-2007-008-18-00-3
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-8/2007
 Agravante :LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Recurso Ordinário

00783-2008-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-783/2008
 Recorrente :RODRIGO ARCANJO SOARES
Advogado :RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
 Recorrente :BRASCOBRA CENTER LTDA. E OUTRO (ADESIVO)
Advogado :FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
 Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00445-2007-054-18-01-0
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-445/2007
 Agravante :HYRAN BEZZE
Advogado :LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01274-2008-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1274/2008
 Agravante :PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado :KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
 Agravado :JOSÉ HAILTON PEREIRA BOGEA
Advogado :ROBERTO CAMARGO VIEIRA

Agravo de Petição

00093-2008-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-93/2008
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Agravado :ERASMO FRANCISCO DA FONSECA
Advogado :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

01224-2007-181-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1224/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Agravado :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado :VICENTE BERNADINO DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01119-2007-003-18-00-5
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1119/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Agravado :WELLINGTON RODRIGUES RIBEIRO
Advogado :LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado :PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

00292-2007-102-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-292/2007
 Agravante :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
 Agravado :LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00999-2007-251-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-999/2007
 Agravante :RUBIO XAVIER DE MELO
 Agravado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado :VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

Reexame Necessário

00858-2008-201-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-858/2008
 Remetente :JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU (NA AÇÃO MOVIDA POR DÉBORA TERESA MUNIZ MELHEM EM FACE DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA)
 Parte :DÉBORA TERESA MUNIZ MELHEM
Advogado :JOVELI FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01273-2007-081-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1273/2007
 Recorrente :WEBEN FRANÇA PEREIRA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido :COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00427-2008-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-427/2008
 Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
 Recorrido :MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
Advogado :ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

01686-2007-181-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-1686/2007
 Recorrente :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :MAKSON VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00738-2008-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-738/2008
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :ROVÂNIA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado :PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)

01398-2008-013-18-00-5
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ARS-1398/2008
 Recorrente :SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA
Advogado :DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
 Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-SINDIGOIÂNIA
Advogado :CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :CUSTÓDIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

01218-2007-081-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1218/2007
 Recorrente :MÁRIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido :GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00521-2008-009-18-00-1
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-521/2008
 Recorrente :ANDERSON DE ALMEIDA REIS
Advogado :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrente :PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado :GISELE GOMES MATOS E OUTRO(S)
 Recorrente :TIM CELULAR S.A.

Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02343-2008-082-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2343/2008
 Recorrente :PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
Advogado :BRUNO NACIF DA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido :ELIER JESUS DE QUEIROZ
Advogado :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

02948-2008-121-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2948/2008
 Recorrente :JAILTON GOMES BIZERRA
Advogado :CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrido :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 Recorrido :TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAS LTDA.
Advogado :FREDERICO LIMA RIBEIRO
 Recorrido :D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ME

02209-2008-101-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2209/2008
 Recorrente :JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02160-2008-004-18-00-6
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2160/2008
 Recorrente :TARUMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido :TAYLO SURY DOS REIS
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00570-2008-102-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-570/2008
 Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO PONTE E OUTRO(S)
 Recorrente :VITOR CARLOS TEROSSI
Advogado :MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado :LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)

02192-2008-101-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2192/2008
 Recorrente :JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00142-2009-001-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-142/2009
 Recorrente :MARIA REGINA DE ALMEIDA SOARES
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01600-2008-009-18-00-0
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1600/2008
 Recorrente :ALEXANDRE ALMEIDA DIAS
Advogado :JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
 Recorrido :CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/S LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

00119-2009-141-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-119/2009
 Recorrente :WALTER ANTÔNIO DA COSTA
Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
 Recorrido :EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado :GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

00589-2008-051-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-589/2008
 Recorrente :FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado :ANA CAROLINA ZANINI
 Recorrente :EDUARDO JORGE BITTAR (ADESIVO)
Advogado :KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :PORTO SECO CENTRO OESTE S.A.
Advogado :ALGRIBERTO AVANGELISTA

00950-2008-052-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-950/2008
 Recorrente :TRANSPORTE GABARDO LTDA.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :CLAILTON LUCENA LIMA
Advogado :ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

01297-2008-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1297/2008
 Recorrente :UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente :VICENTE FERREIRA DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado :FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01899-2008-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1899/2008
 Recorrente :PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrente :HERMES BELARMINO BARBOSA
Advogado :FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVEA PINI E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01891-2007-006-18-00-6
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1891/2007
 Recorrente :GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado :GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO (ADESIVO)
Advogado :ARLETE MESQUITA
 Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00347-2007-012-18-00-9
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-347/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Agravado :DILMAR ALVES PINHEIRO
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01431-2004-005-18-00-9
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1431/2004
 Agravante :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado :ANDRÉ LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA
Advogado :EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)

00758-2008-005-18-00-7
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-758/2008
 Agravante :SUNDAR MELO ABREU FILHO
Advogado :HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00423-2007-101-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-423/2007
 Agravante :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGINIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 Agravado :HIGOR BORGES DA COSTA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

02230-2008-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - ET-2230/2008
 Agravante :MIRANDA VENDRAME COSTA
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA
 Agravado :ANOR ALMEIDA GUIMARÃES
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

Recurso Ordinário

00203-2008-052-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-203/2008
 Recorrente :FRIGIÓIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA. - ME
Advogado :ROLDÃO IZABEL CASSIMIRO
 Recorrente :ALOÍSIO JESUS DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido :OS MESMOS

01811-2007-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1811/2007
 Recorrente :DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN
Advogado :RITA TEIXEIRA DE MELO SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :SUEZI PALHARES MORATO

Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido :LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00779-2008-002-18-00-3
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-779/2008
 Recorrente :ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido :ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado :GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

00612-2008-051-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-612/2008
 Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente :JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado :DILERMANDO CLÁUDIO
 Recorrido :OS MESMOS

01328-2008-007-18-00-5
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1328/2008
 Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
 Recorrente :ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02093-2008-005-18-00-6
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2093/2008
 Recorrente :RICARDO CARNEIRO DE SOUSA
Advogado :MARINHO VICENTE DA SILVA
 Recorrido :FORMATO A 3 ARQUITETURA E DESIGN LTDA. - ME
Advogado :PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)

00061-2009-005-18-00-7
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-61/2009
 Recorrente :ELISÂNGELA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado :ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)
 Recorrido :RESTPORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

02199-2008-101-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2199/2008
 Recorrente :IVAN DE LIMA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02157-2008-008-18-00-8
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2157/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :JOÃO ORLEY PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

02138-2008-102-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2138/2008
 Recorrente :MANOEL ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (ADESIVO)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01765-2008-007-18-00-9
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1765/2008
 Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente :DÉBORA MIRANDA DE LIMA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido :OS MESMOS

01072-2008-002-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1072/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :WELLINGTON DE SOUZA MARTINS
Advogado :JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

02197-2007-006-18-00-6
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2197/2007
 Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente :THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES

Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
 Recorrido :OS MESMOS

01559-2007-006-18-00-1
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1559/2007
 Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado :FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)
 Recorrido :MANOEL SARAIVA DEOLINDO E OUTRO(S)
Advogado :ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)

01204-2008-006-18-00-3
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1204/2008
 Recorrente :ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
Advogado :JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrente :BOMBRIIL S.A.
Advogado :GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01866-2008-002-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1866/2008
 Recorrente :ELI DOS SANTOS SILVA
Advogado :ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
 Recorrido :RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido :J CÂMARA & IRMÃOS S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

02262-2008-004-18-00-1
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2262/2008
 Recorrente :ACITEG ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ELEYDES INACIO DE SOUZA
 Recorrido :NILZA MANTOVANI PEREIRA
Advogado :JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

02236-2008-004-18-00-3
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2236/2008
 Recorrente :VERA CRISTINA RAPP DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

01168-2008-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1168/2008
 Recorrente :WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
 Recorrido :VANESSA APARECIDA DA SILVA
Advogado :ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)

00856-2008-053-18-00-8
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-856/2008
 Recorrente :ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
 Recorrido :ALAOR GONZAGA DA SILVA
Advogado :ZULMAR FERREIRA MELAZZO E OUTRO(S)

00059-2009-008-18-00-7
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-59/2009
 Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido :CLEUMAR MONTANINI
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

00116-2008-002-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-116/2008
 Recorrente :DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSÉ DE SOUZA LEÃO
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

01815-2008-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1815/2008
 Recorrente :CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
Advogado :DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido :SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENG/GO
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

00815-2007-151-18-00-6
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - IPORÁ

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02048-2008-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2048/2008

Agravante :COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS

Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado :HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

Advogado :MARCELO MARIANI DALAN E OUTRO(S)

Agravado :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00646-2008-051-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-646/2008

Agravante :EDVALDO SOUZA LÔBO

Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

Agravado :VICTOR IVO DE FARIA

Advogado :LEILAMAR SANTANA LEITE

00897-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-897/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado :ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :GERALDO PEDROSO DA SILVA FILHO

Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA

01603-2007-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1603/2007

Agravante :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

Agravado :ODIBERTO PEDROSA DA SILVA

Advogado :JORGE BARBOSA LOBATO

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

01427-2003-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1427/2003

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado :PROBANK S.A.

Advogado :LEILA AZAVEDO SETTE E OUTRO(S)

Agravado :MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado :MISSAE FUJIOKA

00786-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-786/2008

Agravante :RIVOLI VEÍCULOS LTDA.

Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

02031-2008-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2031/2008

Agravante :ELZA CARDOSO RIZZO

Advogado :RODRIGO RIZZO VASQUES E OUTRO(S)

Agravado :EVA RIBEIRO DE SOUZA

Advogado :JOSÉ BERNARDINO DE CASTRO E OUTRO(S)

00352-2008-201-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - CPE-352/2008

Agravante :OTÁVIO ALVES NETO

Advogado :JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

Agravado :RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Agravado :JOVELI FRANCISCO MARQUES

Advogado :JOVELI FRANCISCO MARQUES

Recurso Ordinário

01651-2008-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1651/2008

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado :CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Recorrente :SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP (ADESIVO)

Advogado :JUSCIMAR PINTO RIBEIRO

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado :WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

Advogado :WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

01535-2006-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AAT-1535/2006

Recorrente :CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrente :FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00879-2007-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-879/2007

Recorrente :ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME

Advogado :DANIELLA NAVES DOS SANTOS BENTO

Recorrente :JÚLIO FRANCISCO TRINDADE (ADESIVO)

Advogado :TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01716-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1716/2007

Recorrente :NAIR TEODORO DE CARVALHO

Advogado :CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente :HYPERMARCAS S.A.

Advogado :GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01738-2008-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1738/2008

Recorrente :FERNANDZA SILVEIRA FERNANDES

Advogado :MILENA MAURÍCIO MOURA E OUTRO(S)

Recorrente :ESTADO DE GOIÁS

Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES

Recorrido :OS MESMOS

00988-2008-221-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-988/2008

Recorrente :MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA

Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA

Recorrido :JEOVANIA ALVES REZENDE

Advogado :CHARLES ANDRÉ SANTOS

01873-2008-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1873/2008

Recorrente :CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO

Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

01792-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1792/2008

Recorrente :JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Advogado :GYOVANNA BORGES MARTINS

Recorrido :MÁRCIO MALAQUIAS DA SILVA

Advogado :MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE

00964-2008-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-964/2008

Recorrente :SUELY GOMES DOS SANTOS

Advogado :ABDEL RHADÉ ABDEL GHAFFAR

Recorrido :ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Advogado :ANA VANESSA FELIPE BEZERAA E OUTRO(S)

02156-2008-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2156/2008

Recorrente :SEVERINO ÂNGELO DA SILVA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00235-2008-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-235/2008

Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido :MARIA APARECIDA ALVES

Advogado :REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)

01173-2008-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1173/2008

Recorrente :ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
Advogado :ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :LUZINETE NASCIMENTO SANTOS ALVES E OUTRO(S)
Advogado :EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

02008-2008-009-18-00-5
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2008/2008
 Recorrente :PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado :MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente :FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido :OS MESMOS

02283-2007-006-18-00-9
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2283/2007
 Recorrente :GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado :NIELSEN DO NASCIMENTO VIEIRA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrente :MARCELO ALVES MAIRYNK
Advogado :REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido : S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE)- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado :TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

01394-2008-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1394/2008
 Recorrente :MULTIDATA LTDA.
Advogado :ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido :VANDERLEY RIBEIRO DA SILVA
Advogado :CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

00385-2007-002-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-385/2007
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :LÉA CRISTINA DA SILVA
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01662-2008-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1662/2008
 Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente :ADRIANA REGINA COIMBRA
Advogado :CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

00447-2008-008-18-00-7
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-447/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :DANIEL GOUVEIA GARCIA
Advogado :GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)

00937-2008-081-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-937/2008
 Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente :ÉRICA CARDOSO DA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
 Recorrido :DANIEL GOUVEIA GARCIA

01641-2008-013-18-00-5
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2008
 Recorrente :ALESSANDRA JORGE CHEIN FREITAS
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :ENIVON NOGUEIRA AMARAL ME
Advogado :ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

01797-2008-007-18-00-4
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1797/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S/A
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :WALLACE OLIVEIRA RUFINO
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

01066-2008-241-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1066/2008
 Recorrente :CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.
Advogado :VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
 Recorrido :DAYSE ÁLVARES DE MORAIS SILVA
Advogado :WILMA DE SOUSA SILVA

Agravo Regimental

00582-2006-010-18-00-7
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 185

 DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 18 / 2009

Em 16/03/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01306-2008-001-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1306/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :EVALDINA NUNES DE SOUSA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00962-2008-081-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-962/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido :LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS

00126-2008-008-18-00-2
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-126/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00319-2008-181-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-319/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido :IVOLNEY ANDRÉ MENDONÇA
Advogado :EURÍPEDES DE DEUS ROSA
 Recorrido :BRASLEATHER BRASIL COURO LTDA. E OUTRO
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00543-2007-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-543/2007
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido :JOCY SOARES PROFESSOR
Advogado :SIMONE WASCHECK
 Recorrido :HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
Advogado :ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

01970-2008-002-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1970/2008
 Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido :VICENTE DE SOUZA CARDOSO
Advogado :RENATA SILVEIRA PACHECO

Recorrido : EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. E OUTRO(S)

Advogado : RONNY ANDRÉ RODRIGUES

01988-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1988/2008

Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido : MARIA APARECIDA DA SILVA VIERA

Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01809-2008-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1809/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido : MARMORARIA TRIÂNGULO LTDA.

Advogado : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido : ADÃO ALESSANDRO TOME

Advogado : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

01808-2008-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1808/2008

Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido : FLÁVIO LUIZ MARIANNI

Advogado : LUIÍS CÉSAR CHAVEIRO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01322-2008-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1322/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado : EDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

Recorrido : VALTER PEREIRA DOS SANTOS

Advogado : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

01992-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1992/2008

Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido : FÁBIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado : JANE MARIA FONTANA

01297-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1297/2007

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA

Advogado : LEANDRO VICENTE FERREIRA

Recorrido : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

Advogado : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01390-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1390/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : AUTO POSTO MORIÁ LTDA.

Advogado : DARLENE LIBERATO DE SOUSA

Recorrido : GERALDO SOARES

Advogado : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

02194-2007-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2194/2007

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido : SELMA AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido : ESCOLA JR LTDA.

Advogado : JOSÉ EUSTÁQUIO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00131-2008-151-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-131/2008

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido : ARANTES E GONÇALVES LTDA. - ME

Advogado : CLAITON ALVES DOS SANTOS

Recorrido : ELY TEIXEIRA COSTA JÚNIOR

Advogado : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

01950-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1950/2008

Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido : ORLANDO FERNANDES DE FREITAS

Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 16

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 36 / 2009

Em 16/03/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

02256-2008-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2256/2008

Recorrente : TELMA SOARES CARDOSO

Advogado : SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido : LUIZ CARLOS RAMOS FRANCA

Advogado : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

02194-2008-191-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2194/2008

Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido : PATRÍCIA MIRANDA ALVES WURTES

Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00128-2009-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-128/2009

Recorrente : EDIANA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido : LEANDRO FIGUEIREDO MORTES

Advogado : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

00098-2009-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-98/2009

Recorrente : VALDEIR JOSÉ QUIRINO

Advogado : MARAYSA DI MANOEL CAIADO E OUTRO(S)

Recorrido : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRADE CENTER

Advogado : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00011-2009-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-11/2009

Recorrente : ANDREA KEILA CARNEIRO

Advogado : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

Recorrido : BELLA FOTO LTDA. - ME

Advogado : PAULO CÉSAR GONÇALVES

00122-2009-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-122/2009

Recorrente :VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

Advogado :RUBENS CAETANO VIEIRA

Recorrido :FRANCISCO GILBERTO DE MEDEIROS

Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00062-2009-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-62/2009

Recorrente :EHOS-3 TRANSPORTES E GUINDASTES AMÉRICA LTDA.

Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

Recorrente :AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO (ADESIVO)

Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00039-2008-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-39/2008

Recorrente :VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP

Advogado :LEONARDO LACERDA JUBÉ

Recorrido :ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02206-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2206/2008

Recorrente :JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS

Advogado :NELSON RUSSI FILHO

Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

01387-2008-008-18-01-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1387/2008

Agravante :STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)

Agravado :MARIA DE JESUS RODRIGUES

Advogado :LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01364-2008-161-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-1364/2008

Recorrente :CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL

Advogado :EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido :FABIANO ANTUNES DE OLIVEIRA

Advogado :VERA LÚCIA MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

02030-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2030/2008

Recorrente :JOSÉ ROBERTO ALVES

Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido :INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDETECH

Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 12

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2009**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**01.103/2009 RTSum 02 0.272/2009 UNA 23/03/2009 14:00 SUM. N N
MARIA DE LOURDES FERNANDES SOUSA
GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA01.104/2009 RTSum 03 0.279/2009 UNA 22/04/2009 13:00 SUM. N N
BRUNO MENDES DE SOUZA
GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA01.105/2009 RTSum 04 0.278/2009 UNA 30/03/2009 14:30 SUM. N N
ELIANE REGINA MARIA DE SOUZA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA01.106/2009 RTSum 01 0.276/2009 UNA 15/04/2009 14:00 SUM. N N
SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA**ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR**01.092/2009 RTOrd 02 0.269/2009 UNA 23/03/2009 15:00 ORD. N N
CASSIANO DA COSTA ABRANTES
GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA**01.098/2009 CartPrec 02 0.271/2009 ORD. N N
VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.01.097/2009 CartPrec 01 0.274/2009 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO BELFORT CORREIA
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**01.113/2009 RTSum 01 0.278/2009 UNA 16/04/2009 08:30 SUM. N N
ADAIR SÉRGIO DA CUNHA
ELMO ENGENHARIA LTDA.01.114/2009 ExCCP 04 0.280/2009 ORD. N N
JOSÉ OSMAR DA SILVA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**01.110/2009 RTOrd 02 0.273/2009 UNA 26/03/2009 14:20 ORD. N N
MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE
JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**ADVOGADO(A): LEANDRO A. FERREIRA VITURINO**01.093/2009 RTSum 03 0.275/2009 UNA 20/04/2009 13:00 SUM. N N
WELLINGTON DA COSTA FREIRE
MULTIMARKAS DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA.**ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES**01.107/2009 RTSum 03 0.280/2009 UNA 22/04/2009 13:15 SUM. N N
ALINE CRISTINE BORGES MOREIRA
RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**ADVOGADO(A): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO**01.095/2009 CartPrec 03 0.276/2009 ORD. N N
LUIZ FERREIRA GUIMARAES/INSS
ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA.**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**01.108/2009 RTOrd 01 0.277/2009 UNA 15/04/2009 14:30 ORD. N N
LHINNDON JOHNSON MOREIRA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA01.111/2009 RTSum 04 0.279/2009 UNA 31/03/2009 14:00 SUM. N N
CARITA ROBERTA DE MORAIS
FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 00101.109/2009 ExCCP 03 0.281/2009 ORD. N N
SÍLVIO BRAZ DOS SANTOS
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**01.112/2009 RTSum 02 0.274/2009 UNA 25/03/2009 13:20 SUM. N N
DURCILENE RAFAEL RODRIGUES
DA ROCHA PRODUTOS NATURAIS LTDA**ADVOGADO(A): SARA MENDES**01.099/2009 CartPrec 03 0.277/2009 ORD. N N
REINALDO BARBOSA DOS SANTOS

BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

01.096/2009 CartPrec 04 0.276/2009 ORD. N N
DONIZETE BORGES DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.094/2009 CartPrec 02 0.270/2009 ORD. N N
WALISSON GOMES RODRIGUES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU

01.101/2009 RTSum 04 0.277/2009 UNA 30/03/2009 14:15 SUM. N N
SILMARA CRISITNA SOUZA E SILVA
COPALIMPA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

01.102/2009 RTSum 01 0.275/2009 UNA 15/04/2009 13:30 SUM. N N
WANDERLEI ROBERTO FERREIRA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

01.100/2009 RTOOrd 03 0.278/2009 UNA 22/04/2009 13:45 ORD. N N
VALDEVINO PEREIRA MAGALHÃES
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/02/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

00.256/2009 RTSum 01 0.256/2009 UNA 13/04/2009 15:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ITAMAR ELIAS DA SILVA

00.273/2009 RTSum 01 0.273/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS LUCIANO DO BOMFIM

00.268/2009 RTSum 01 0.268/2009 UNA 13/04/2009 17:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORLINDO OLIMPIO BARBOSA

00.274/2009 RTSum 01 0.274/2009 UNA 13/04/2009 17:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO BENEDITO PIRES

00.244/2009 RTSum 01 0.244/2009 UNA 13/04/2009 13:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALDERICO PEREIRA CARDOSO

00.245/2009 RTSum 01 0.245/2009 UNA 13/04/2009 13:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALZIRA MARIA DOS SANTOS

00.252/2009 RTSum 01 0.252/2009 UNA 09/03/2009 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO BERGAMELLI NETO

00.258/2009 RTSum 01 0.258/2009 UNA 13/04/2009 15:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM BORGES VIEIRA

00.266/2009 RTSum 01 0.266/2009 UNA 13/04/2009 17:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MUCIO SANTANA MARTINS

00.267/2009 RTSum 01 0.267/2009 UNA 13/04/2009 17:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NELSON LIMA DA COSTA

00.269/2009 RTSum 01 0.269/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSCAR RODOLFO GUSMAN SALVATIERRA

00.272/2009 RTSum 01 0.272/2009 UNA 09/03/2009 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANA MARIA DA FONSECA

00.249/2009 RTSum 01 0.249/2009 UNA 13/04/2009 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BRUNO BERMUDEZ VARGAS

00.255/2009 RTSum 01 0.255/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRANI BORGES VIEIRA

00.257/2009 RTSum 01 0.257/2009 UNA 09/03/2009 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO GONCALVES VILELA

00.264/2009 RTSum 01 0.264/2009 UNA 13/04/2009 15:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL LUDOGARIO PEREIRA

00.253/2009 RTSum 01 0.253/2009 UNA 13/04/2009 15:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO NATAL GOMES

00.254/2009 RTSum 01 0.254/2009 UNA 13/04/2009 15:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HERCILIA RODRIGUES DA COSTA

00.246/2009 RTSum 01 0.246/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMANCIO BORGES VIEIRA

00.262/2009 RTSum 01 0.262/2009 UNA 13/04/2009 15:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO MARTINS DE SOUZA

00.263/2009 RTSum 01 0.263/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LEONCIO PINHEIRO DE LEMOS

00.265/2009 RTSum 01 0.265/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCELO CARDOSO VALENTE

00.271/2009 RTSum 01 0.271/2009 UNA 13/04/2009 17:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDEIR PETROLINI

00.275/2009 RTSum 01 0.275/2009 UNA 13/04/2009 14:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL BERNARDINO CAMARGO

00.243/2009 RTSum 01 0.243/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO DE CASTRO BELO
00.259/2009 RTSum 01 0.259/2009 UNA 13/04/2009 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM MARCAL DA SILVA

00.247/2009 RTSum 01 0.247/2009 UNA 13/04/2009 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AMIR MENDES FERREIRA

00.248/2009 RTSum 01 0.248/2009 UNA 13/04/2009 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO CARLOS RESENDE

00.250/2009 RTSum 01 0.250/2009 UNA 13/04/2009 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDIVAN ANTONIO COSTA

00.261/2009 RTSum 01 0.261/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO CARDOSO

00.270/2009 RTSum 01 0.270/2009 UNA 13/04/2009 17:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALTER JOSE BATISTA

00.251/2009 RTSum 01 0.251/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ERASMO GONCALVES ROSA

00.260/2009 RTSum 01 0.260/2009 UNA 09/03/2009 14:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE PROCOPIO FILHO

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK

00.370/2009 RTSum 01 0.370/2009 UNA 13/04/2009 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDIMAR JOSE VIANA

00.379/2009 RTSum 01 0.379/2009 UNA 13/04/2009 15:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MAURO LUIZ TOSTES

00.390/2009 RTSum 01 0.390/2009 UNA 13/04/2009 16:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARMANDO GOMES DA SILVA

00.282/2009 RTSum 01 0.282/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIZUEL JOSE DA SILVEIRA

00.286/2009 RTSum 01 0.286/2009 UNA 09/03/2009 17:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE PROCOPIO DE MENEZES

00.348/2009 RTSum 01 0.348/2009 UNA 13/04/2009 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIANNE MARIA DE CASTRO FERREIRA

00.351/2009 RTSum 01 0.351/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO GOMES DA COSTA

00.357/2009 RTSum 01 0.357/2009 UNA 13/04/2009 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
QUINTILIANO BASILIO DE FREITAS

00.358/2009 RTSum 01 0.358/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RENATO VICENTE DE ALMEIDA

00.362/2009 RTSum 01 0.362/2009 UNA 13/04/2009 14:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VILMAR JOSE DOS SANTOS

00.363/2009 RTSum 01 0.363/2009 UNA 13/04/2009 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VICENTE ERIVAN DA SILVA

00.364/2009 RTSum 01 0.364/2009 UNA 13/04/2009 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDER RIBEIRO BORBA

00.368/2009 RTSum 01 0.368/2009 UNA 13/04/2009 14:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOELA CANDIDA DA SILVA

00.298/2009 RTSum 01 0.298/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ARRUDA GARCIA

00.300/2009 RTSum 01 0.300/2009 UNA 10/03/2009 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GEOVANE JOSE ALMEIDA DOS SANTOS

00.309/2009 RTSum 01 0.309/2009 UNA 10/03/2009 09:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AFONSINA DE ARAUJO BORGES

00.324/2009 RTSum 01 0.324/2009 UNA 10/03/2009 11:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RAUL SUDARIO CARDOSO

00.326/2009 RTSum 01 0.326/2009 UNA 10/03/2009 11:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARLINDO FURTADO FERNANDES

00.327/2009 RTSum 01 0.327/2009 UNA 10/03/2009 11:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALVES DIVINO DE OLIVEIRA

00.378/2009 RTSum 01 0.378/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELISMAR FERREIRA DE CASTRO NEVES

00.381/2009 RTSum 01 0.381/2009 UNA 13/04/2009 15:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO DA SILVA DUTRA

00.382/2009 RTSum 01 0.382/2009 UNA 13/04/2009 16:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRENA KOVACS

00.387/2009 RTSum 01 0.387/2009 UNA 13/04/2009 16:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NURIA MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

00.281/2009 RTSum 01 0.281/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA BRITO

00.349/2009 RTSum 01 0.349/2009 UNA 13/04/2009 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO JACINTO FERREIRA

00.355/2009 RTSum 01 0.355/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARGARETH MARIANO DE CASTRO

00.291/2009 RTSum 01 0.291/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CARLOS GOMES DE SOUZA

00.303/2009 RTSum 01 0.303/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE XAVIER MARTINS

00.312/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 10/03/2009 10:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENEDITO PEREIRA DA SILVA

00.318/2009 RTSum 01 0.318/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ ANTONIO DINIZ

00.325/2009 RTSum 01 0.325/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDEIR BRAZ DE OLIVEIRA

00.328/2009 RTSum 01 0.328/2009 UNA 10/03/2009 11:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DAVID SOARES

00.329/2009 RTSum 01 0.329/2009 UNA 10/03/2009 11:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DE SOUZA

00.330/2009 RTSum 01 0.330/2009 UNA 10/03/2009 11:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLENIO JOSE DE ALMEIDA

00.334/2009 RTSum 01 0.334/2009 UNA 10/03/2009 11:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO JOSE SEABRA

00.339/2009 RTSum 01 0.339/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE JESUS BATISTA

00.374/2009 RTSum 01 0.374/2009 UNA 13/04/2009 15:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO RIBEIRO SILVA

00.377/2009 RTSum 01 0.377/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
BENJAMIM ANTONIO DE MORAIS

00.383/2009 RTSum 01 0.383/2009 UNA 13/04/2009 16:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO JURANDI DE CASTRO VIEIRA

00.391/2009 RTSum 01 0.391/2009 UNA 13/04/2009 16:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA

00.285/2009 RTSum 01 0.285/2009 UNA 09/03/2009 17:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JAIR FERNANDES DA COSTA

00.345/2009 RTSum 01 0.345/2009 UNA 10/03/2009 12:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WANDERLEY PEREIRA DA CUNHA

00.352/2009 RTSum 01 0.352/2009 UNA 13/04/2009 13:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ALVES DA COSTA

00.359/2009 RTSum 01 0.359/2009 UNA 13/04/2009 14:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RICARDO DE SOUZA BAHIA

00.290/2009 RTSum 01 0.290/2009 UNA 09/03/2009 17:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO CARLOS SOBRINHO

00.293/2009 RTSum 01 0.293/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARMANDO CRUZ

00.296/2009 RTSum 01 0.296/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADELIO DE SOUZA

00.299/2009 RTSum 01 0.299/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DEVAIR RIBEIRO DE LIMA

00.315/2009 RTSum 01 0.315/2009 UNA 10/03/2009 10:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRIVAS PEREIRA DA SILVA

00.320/2009 RTSum 01 0.320/2009 UNA 10/03/2009 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO ALVES BARROSO JUNIOR

00.336/2009 RTSum 01 0.336/2009 UNA 10/03/2009 12:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LAZARO GONCALVES PEIXOTO

00.376/2009 RTSum 01 0.376/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VANDEIR LUIZ DO CARMO

00.380/2009 RTSum 01 0.380/2009 UNA 13/04/2009 15:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIANO JUNIOR PINTO

00.385/2009 RTSum 01 0.385/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TUBERTINO MARTINS DE OLIVEIRA

00.280/2009 RTSum 01 0.280/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NELSINHO RAIMUNDO DIAS

00.283/2009 RTSum 01 0.283/2009 UNA 09/03/2009 17:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARINHO FRANCISCO PINTO

00.284/2009 RTSum 01 0.284/2009 UNA 09/03/2009 17:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARME CAMARGO

00.344/2009 RTSum 01 0.344/2009 UNA 10/03/2009 12:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SILAS PEREIRA DA COSTA

00.346/2009 RTSum 01 0.346/2009 UNA 13/04/2009 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EVANY FRANCISCO DE LIMA

00.360/2009 RTSum 01 0.360/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
UELIO ALMEIDA SANTOS

00.294/2009 RTSum 01 0.294/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO FLEURY LOBO

00.310/2009 RTSum 01 0.310/2009 UNA 10/03/2009 09:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANANIAS MOREIRA BRANDAO

00.316/2009 RTSum 01 0.316/2009 UNA 10/03/2009 10:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE BELMIRO MENDES

00.321/2009 RTSum 01 0.321/2009 UNA 10/03/2009 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS DIVINO GOMIDE BATISTA

00.371/2009 RTSum 01 0.371/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
APARECIDO JOSE MENDES

00.372/2009 RTSum 01 0.372/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SALVADOR BRAZ DE LIMA

00.386/2009 RTSum 01 0.386/2009 UNA 13/04/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CELSO JOSE DA SILVA

00.388/2009 RTSum 01 0.388/2009 UNA 13/04/2009 16:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL MAMEDIO DE OLIVEIRA

00.278/2009 RTSum 01 0.278/2009 UNA 09/03/2009 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
REGINALDO VICENTE PIRES

00.279/2009 RTSum 01 0.279/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO AURIVAN DE CAMARGO

00.354/2009 RTSum 01 0.354/2009 UNA 13/04/2009 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIEDE BALBINA DA SILVA

00.361/2009 RTSum 01 0.361/2009 UNA 13/04/2009 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDEMIR OLIVEIRA SILVA

00.366/2009 RTSum 01 0.366/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HELIO QUEIROZ CAIRES

00.367/2009 RTSum 01 0.367/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO MARTINS DOS REIS

00.289/2009 RTSum 01 0.289/2009 UNA 09/03/2009 17:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GUILHERME RIOS FAYAD

00.292/2009 RTSum 01 0.292/2009 UNA 09/03/2009 17:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CESAR ANTONIO ALARCAO

00.302/2009 RTSum 01 0.302/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE MARIA CARVALHO FILHO

00.317/2009 RTSum 01 0.317/2009 UNA 10/03/2009 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOVELIMA ALVES DE OLIVEIRA

00.323/2009 RTSum 01 0.323/2009 UNA 10/03/2009 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

00.332/2009 RTSum 01 0.332/2009 UNA 10/03/2009 11:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO ANTONIO DA SILVA

00.333/2009 RTSum 01 0.333/2009 UNA 10/03/2009 11:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDMAR SEABRA

00.335/2009 RTSum 01 0.335/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ISSA BRAHIM ABOU HABKA

00.340/2009 RTSum 01 0.340/2009 UNA 10/03/2009 12:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE CAROLINO DE BRITO

00.341/2009 RTSum 01 0.341/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM LOPES CARDOSO

00.392/2009 RTSum 01 0.392/2009 UNA 13/04/2009 16:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO CANDIDO FILHO

00.393/2009 RTSum 01 0.393/2009 UNA 13/04/2009 16:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO AURELIANO CARNEIRO

00.375/2009 RTSum 01 0.375/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO DA COSTA MEDEIROS

00.384/2009 RTSum 01 0.384/2009 UNA 13/04/2009 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA

00.353/2009 RTSum 01 0.353/2009 UNA 13/04/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

00.288/2009 RTSum 01 0.288/2009 UNA 09/03/2009 17:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IVO XAVIER DOS SANTOS

00.295/2009 RTSum 01 0.295/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTENOR SABINO MALHEIROS

00.297/2009 RTSum 01 0.297/2009 UNA 10/03/2009 08:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAIR FERREIRA BARBOSA

00.305/2009 RTSum 01 0.305/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NATAL JOVEM DOS ANJOS

00.306/2009 RTSum 01 0.306/2009 UNA 10/03/2009 09:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIAO CARLOS ARRIEL

00.308/2009 RTSum 01 0.308/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADENIR DINIZ

00.311/2009 RTSum 01 0.311/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO ROCHA SORINHO

00.313/2009 RTSum 01 0.313/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ENEDINO BARBOSA DOS SANTOS

00.319/2009 RTSum 01 0.319/2009 UNA 10/03/2009 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LINO MARTINS DE ANDRADE

00.373/2009 RTSum 01 0.373/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ CAMILO DA CRUZ

00.389/2009 RTSum 01 0.389/2009 UNA 13/04/2009 16:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
APARECIDA MAGALHAES

00.287/2009 RTSum 01 0.287/2009 UNA 09/03/2009 17:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JUVENAL GONCALVES PINTO

00.347/2009 RTSum 01 0.347/2009 UNA 13/04/2009 13:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTONIO BARBOSA DE FARIA

00.356/2009 RTSum 01 0.356/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NADIR MARTINS

00.301/2009 RTSum 01 0.301/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE BENTO

00.322/2009 RTSum 01 0.322/2009 UNA 10/03/2009 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA DAS GRACAS PINTO

00.337/2009 RTSum 01 0.337/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JANIO FERNANDES DOURADO

00.276/2009 RTSum 01 0.276/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
WAGMAR BATISTA DOS SANTOS

00.277/2009 RTSum 01 0.277/2009 UNA 09/03/2009 16:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDIVINO AIRES DA SILVA

00.350/2009 RTSum 01 0.350/2009 UNA 13/04/2009 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EMIVAL ALVES FERNANDES

00.365/2009 RTSum 01 0.365/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINO DONIZETH DA SILVA

00.369/2009 RTSum 01 0.369/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IRAIDES ANA FERREIRA POLO

00.304/2009 RTSum 01 0.304/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUCIENE ALMEIDA REZENDE

00.307/2009 RTSum 01 0.307/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ABILIO ALVES GOMES

00.314/2009 RTSum 01 0.314/2009 UNA 10/03/2009 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
FRANCISCO ALVES DE QUEIROS

00.331/2009 RTSum 01 0.331/2009 UNA 10/03/2009 11:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DANIEL OMAR DE SOUZA

00.338/2009 RTSum 01 0.338/2009 UNA 10/03/2009 12:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAO LUIZ PALASIOS

00.342/2009 RTSum 01 0.342/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA HELENA ALMEIDA COSTA

00.343/2009 RTSum 01 0.343/2009 UNA 10/03/2009 12:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCONDES ALEXANDRE PINTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 151

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.590/2009 RTOOrd 01 0.590/2009 ORD. N N
MARCELO MACIEL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.621/2009 RTOOrd 01 0.621/2009 ORD. N N
ELI EMIDIO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.594/2009 RTOOrd 01 0.594/2009 ORD. N N
JOSÉ DIVINO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.595/2009 RTOOrd 01 0.595/2009 ORD. N N
JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.610/2009 RTOOrd 01 0.610/2009 UNA 18/05/2009 15:00 ORD. N N
OSVALDO RIBEIRO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.607/2009 RTOOrd 01 0.607/2009 ORD. N N
RONIVON GONÇALVES DA MOTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.611/2009 RTOOrd 01 0.611/2009 UNA 18/05/2009 15:05 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.614/2009 RTOOrd 01 0.614/2009 UNA 18/05/2009 15:15 ORD. N N
AGOSTINHO NICOLAU DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.602/2009 RTOOrd 01 0.602/2009 UNA 18/05/2009 14:30 ORD. N N
VALDIVINO ETERNO FAGUNDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.603/2009 RTOOrd 01 0.603/2009 UNA 18/05/2009 14:35 ORD. N N
VALDINEIS DE ALBUQUERQUE AGUIAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.627/2009 RTOOrd 01 0.627/2009 UNA 18/05/2009 16:05 ORD. N N
IVO VITAL E SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.589/2009 RTOOrd 01 0.589/2009 UNA 18/05/2009 13:30 ORD. N N

MARCOS ANTÔNIO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.596/2009 RTOOrd 01 0.596/2009 UNA 18/05/2009 14:05 ORD. N N
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BISPO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.609/2009 RTOOrd 01 0.609/2009 UNA 18/05/2009 14:55 ORD. N N
ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.612/2009 RTOOrd 01 0.612/2009 ORD. N N
APARECIDO NUNES FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.605/2009 RTOOrd 01 0.605/2009 UNA 18/05/2009 14:45 ORD. N N
JOSE BORGES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.630/2009 RTOOrd 01 0.630/2009 UNA 18/05/2009 13:00 ORD. N N
UELITON DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

00.631/2009 RTSum 01 0.631/2009 SUM. N N
SINDOVAL FERNANDES DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.647/2009 RTOOrd 01 0.647/2009 UNA 18/05/2009 16:15 ORD. N N
IRIS PIRES GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.591/2009 RTOOrd 01 0.591/2009 UNA 18/05/2009 14:00 ORD. N N
LAECIO PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.599/2009 RTOOrd 01 0.599/2009 UNA 18/05/2009 14:15 ORD. N N
WALTER TURIBIO BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.600/2009 RTOOrd 01 0.600/2009 UNA 18/05/2009 14:20 ORD. N N
VALTERLON PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.618/2009 RTOOrd 01 0.618/2009 UNA 18/05/2009 15:35 ORD. N N
DEUSOIR FERREIRA DE AZEVEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.624/2009 RTOOrd 01 0.624/2009 UNA 18/05/2009 15:55 ORD. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.608/2009 RTOOrd 01 0.608/2009 UNA 18/05/2009 14:50 ORD. N N
ROMILDO MACHADO DUTRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.620/2009 RTOOrd 01 0.620/2009 UNA 18/05/2009 15:45 ORD. N N
EDMAR VILAÇA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.622/2009 RTOOrd 01 0.622/2009 UNA 18/05/2009 15:50 ORD. N N
ELY DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.625/2009 RTOOrd 01 0.625/2009 ORD. N N
IVAN ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.626/2009 RTOOrd 01 0.626/2009 UNA 18/05/2009 16:00 ORD. N N
IVAN ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.628/2009 RTOOrd 01 0.628/2009 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.629/2009 RTOOrd 01 0.629/2009 UNA 18/05/2009 16:10 ORD. N N
JOSÉ BISPO CEDRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.592/2009 RTOOrd 01 0.592/2009 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.617/2009 RTOOrd 01 0.617/2009 UNA 18/05/2009 15:30 ORD. N N
CLEYTON NARCISO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.604/2009 RTOOrd 01 0.604/2009 UNA 18/05/2009 14:40 ORD. N N
TIAGO DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.588/2009 RTOOrd 01 0.588/2009 ORD. N N
MOISES DE OLIVEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.598/2009 RTOOrd 01 0.598/2009 ORD. N N
JOSÉ BRAZ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.613/2009 RTOOrd 01 0.613/2009 UNA 18/05/2009 15:10 ORD. N N
ANA LÚCIA MASCARENHAS BISPO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.615/2009 RTOOrd 01 0.615/2009 UNA 18/05/2009 15:20 ORD. N N
ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.616/2009 RTOOrd 01 0.616/2009 UNA 18/05/2009 15:25 ORD. N N
CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.606/2009 RTOOrd 01 0.606/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.597/2009 RTOOrd 01 0.597/2009 UNA 18/05/2009 14:10 ORD. N N
JOSÉ CLAUDEMAR DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.601/2009 RTOOrd 01 0.601/2009 UNA 18/05/2009 14:25 ORD. N N
VALDIVINO PEREIRA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.619/2009 RTOOrd 01 0.619/2009 UNA 18/05/2009 15:40 ORD. N N
DONIVAN RODRIGUES DOS REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

00.593/2009 RTOOrd 01 0.593/2009 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 44

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): IRIS BENTO TAVARES
00.686/2009 RTSum 01 0.686/2009 UNA 02/04/2009 09:50 SUM. N N
MIGUEL MARQUES DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X

ADVOGADO(A): JULIANA RODRIGUES DE LIMA
00.684/2009 CartPrec 01 0.684/2009 ORD. N N
HAILTON SANTOS FEITOSA
EDVALDO ANTÔNIO LOPES E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
00.685/2009 RTOOrd 01 0.685/2009 ORD. N N
GLEIDE ALVES TRINDADE NETO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR
JOSÉ MESSIAS NETO + 002
MUNICÍPIO DE ITAPACI (GO) + 001

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
00.683/2009 RTOOrd 01 0.683/2009 UNA 02/04/2009 09:25 ORD. N N
VALDIVINO DIAS DA SILVA
PEDRO FALCO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE
CARLOS AUGUSTO FALCO

00.682/2009 RTOOrd 01 0.682/2009 UNA 02/04/2009 09:00 ORD. N N
MARIA JOSÉ BRAGA DIAS
PEDRO FALCO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE
CARLOS AUGUSTO FALCO

00.681/2009 RTOOrd 01 0.681/2009 UNA 02/04/2009 08:35 ORD. N N
JOSÉ JAIME PEREIRA DOS SANTOS

PEDRO FALCO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE
CARLOS AUGUSTO FALCO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.715/2009 CartPrec 13 0.517/2009 ORD. N N
ALEXANDRE DE PAIVA GOMES
PAULO ROBERTO DE CASTRO

06.720/2009 CartPrec 09 0.533/2009 ORD. N N
PAULO ALVES BORGES
CENTRO CÁRDIO SERVIÇOS MÉDICOS

06.807/2009 CartOrd 04 0.514/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
MARIA CRISTINA DE SOUZA DINIZ

06.710/2009 CartPrec 10 0.510/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.713/2009 CartPrec 08 0.513/2009 ORD. N N
NATANNY DA SILVA SANTOS
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.692/2009 CartPrec 07 0.506/2009 ORD. N N
RONILTON FRANCISCO GOMES
LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA + 001

06.700/2009 CartPrec 08 0.511/2009 ORD. N N
EDNA DE OLIVEIRA MENDES
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
06.708/2009 CartPrec 01 0.511/2009 ORD. N N
JOVELINO ALVES RIBEIRO
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.687/2009 CartPrec 13 0.515/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
COUNTRY HOTEL TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(ÁGUAS DO
VALE HOTEL) LUIZ ADALBERTO PHILIPPSSEN

06.712/2009 CartPrec 12 0.517/2009 ORD. N N
EDIMAR CÂNDIDO DE FARIA /INSS
MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA

06.717/2009 CartPrec 03 0.505/2009 ORD. N N
IONE PEREIRA DORNAS
NIRCELI RODRIGUES LOPES

06.681/2009 CartPrec 05 0.501/2009 ORD. N N
DIVINA MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
JACKELINE PEIXOTO DE LIMA SOUSA

06.684/2009 CartPrec 12 0.515/2009 ORD. N N
DIANA DA CRUZ PEIXOTO E OUTROS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN

06.709/2009 CartPrec 11 0.592/2009 ORD. N N
MARIA JOSEFINA DOS SANTOS SILVA
MAURÍLIO JOÃO CONZI

06.714/2009 CartPrec 07 0.508/2009 ORD. N N
DANYLO THOMAZ DOS REIS
JANY FERREIRA PACHECO ANDRADE

06.703/2009 CartPrec 02 0.501/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
INSETILAR DESINSETIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO

06.729/2009 CartPrec 01 0.513/2009 ORD. N N
INSS (FRANCISCO DE SALES SOARES DA SILVA)
EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

06.689/2009 CartPrec 09 0.532/2009 ORD. N N

BRAZ PEREIRA DA SILVA
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.711/2009 CartPrec 05 0.502/2009 ORD. N N
NILDO DUCAS DOS SANTOS
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.721/2009 CartPrec 02 0.502/2009 ORD. N N
FABRÍCIO DE JESUS BARBOSA
AUTO POSTO PRATA E OUTROS + 002

06.726/2009 CartPrec 06 0.508/2009 ORD. N N
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
TRANSPORTADORA ASA BRANCA + 001

06.706/2009 CartPrec 06 0.505/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002

06.704/2009 CartPrec 03 0.503/2009 ORD. N N
CLEBIS PEREIRA GONÇALVES
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

06.701/2009 CartPrec 04 0.505/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
UNIVERSAL EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
06.768/2009 RTOOrd 05 0.507/2009 INI 16/04/2009 10:30 ORD. N N
MARCO ANTONIO DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

06.762/2009 RTOOrd 08 0.517/2009 UNA 13/04/2009 09:40 ORD. N N
APARECIDO FRANQUILINO CARDOSO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

06.764/2009 RTOOrd 07 0.512/2009 INI 27/04/2009 08:20 ORD. N N
AMAURI MANOEL DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
06.802/2009 RTSum 06 0.514/2009 SUM. N N
GILSON DA SILVA SANTOS
GARANTIA REAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
06.780/2009 RTOOrd 09 0.538/2009 UNA 23/04/2009 09:30 ORD. N N
JOSE TOMAZ JUNIOR
TRIEMES RESTAURANTE E BAR (ÁFRICA RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DA SILVA
06.737/2009 RTSum 09 0.536/2009 UNA 01/04/2009 14:00 SUM. S N
RAIMUNDO PEREIRA LIMA
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
06.754/2009 RTSum 05 0.506/2009 UNA 16/04/2009 09:45 SUM. N N
JOÃO CESAR LOPES SANTOS
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
06.735/2009 RTSum 12 0.519/2009 INI 14/04/2009 14:00 SUM. N N
MILENA PEIXOTO NOMINATO
TRAVEL ROUPAS LTDA

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
06.795/2009 RTSum 09 0.539/2009 UNA 06/04/2009 14:20 SUM. N N
NILVA AMÉRICA DE ANDRADE
METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

06.805/2009 RTSum 01 0.519/2009 UNA 06/04/2009 09:10 SUM. N N
ADELI COSTA DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
06.733/2009 RTSum 09 0.535/2009 UNA 01/04/2009 13:40 SUM. N N
MARIA JOSÉ SANTOS MARTINS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

06.732/2009 RTSum 02 0.503/2009 UNA 02/04/2009 08:45 SUM. N N
MARYANA MENDES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
06.785/2009 RTSum 07 0.514/2009 UNA 30/03/2009 08:40 SUM. N N
ALUIZO CAVALCANTE FILHO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I APSOL I

06.746/2009 RTSum 10 0.513/2009 UNA 26/03/2009 08:30 SUM. S N
MARIA REGINETE DA CONCEIÇÃO
JOSÉ MOTA

ADVOGADO(A): ELIAS PESSOA DE LIMA

06.791/2009 RTOrd 12 0.523/2009 INI 14/04/2009 14:40 ORD. S N
ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

06.675/2009 RTOrd 12 0.514/2009 INI 14/04/2009 13:00 ORD. N N
FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

06.750/2009 RTSum 13 0.519/2009 UNA 27/03/2009 09:30 SUM. N N
ANA CLEIA DOS REIS SANTOS
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

06.749/2009 RTSum 04 0.509/2009 UNA 16/04/2009 13:45 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

06.752/2009 RTSum 12 0.520/2009 INI 14/04/2009 14:10 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA PINTO
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

06.674/2009 RTOrd 09 0.531/2009 UNA 22/04/2009 14:40 ORD. N N
JACYARA DIVINA OTAVIANO DOS SANTOS
A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

06.673/2009 RTOrd 08 0.509/2009 UNA 07/04/2009 09:40 ORD. N N
ZILMA COELHO DA SILVA
A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

06.744/2009 RTSum 08 0.515/2009 UNA 25/03/2009 14:00 SUM. N N
CLÓVIS EURÍPEDES CAETANO
JULIANA SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

06.783/2009 RTSum 04 0.512/2009 UNA 16/04/2009 14:15 SUM. N N
RENATO NOGUEIRA DE SOUSA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

06.771/2009 RTSum 07 0.513/2009 UNA 26/03/2009 10:40 SUM. S N
JOAO EVANGELISTA DE LIMA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

06.782/2009 RTSum 01 0.516/2009 UNA 06/04/2009 08:40 SUM. N N
NILTO JOSE DE SOUZA
MENTRE RECURSOS HUMANOS + 001

06.784/2009 RTSum 06 0.512/2009 SUM. N N
ISAIAS RIBEIRO DE SOUZA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
06.773/2009 RTSum 12 0.521/2009 INI 14/04/2009 14:20 SUM. N N
JOAO DIVINO DO CARMO
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

06.772/2009 RTSum 10 0.514/2009 UNA 26/03/2009 08:45 SUM. N N
LUCENI ALVES NUNES
MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SP

06.767/2009 RTSum 13 0.521/2009 UNA 27/03/2009 09:45 SUM. N N
BENIR ALVES DA SILVA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

06.763/2009 RTOrd 06 0.511/2009 ORD. N N
EMERSON REIS DE OLIVEIRA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

06.716/2009 RTSum 03 0.504/2009 UNA 01/04/2009 14:35 SUM. N N
DAYANI RODRIGUES GALVÃO
BAR CARNE DE SOL CAICO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

06.676/2009 RTOrd 04 0.503/2009 UNA 05/05/2009 15:35 ORD. N N
CHARLES SOARES DOS SANTOS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

06.803/2009 RTOrd 07 0.515/2009 INI 27/04/2009 08:25 ORD. S N
CLEBER DOMINGOS CARVALHO
ESTRUTURAS METÁLICAS DELTA LTDA. N/P DIOGO DIAS DE ARAÚJO E SILVA

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS

06.679/2009 RTSum 11 0.587/2009 SUM. S N
EUVÂNIO JOSÉ DE MOURA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.685/2009 RTSum 11 0.591/2009 SUM. S N
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.683/2009 RTOrd 11 0.590/2009 ORD. S N
CARLOS MIRANDA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.680/2009 RTSum 11 0.588/2009 SUM. S N
RUBENS EMIDIO DE SOUSA NETO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.682/2009 RTOrd 11 0.589/2009 ORD. S N
ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.755/2009 RTOrd 11 0.593/2009 ORD. S S
IVAIR ALVES DA BARRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

06.765/2009 RTSum 01 0.515/2009 UNA 03/04/2009 11:00 SUM. N N
CRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

06.707/2009 RTSum 04 0.506/2009 UNA 15/04/2009 13:55 SUM. N N
TALITA ROSA BASTOS
ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI

06.769/2009 RTSum 02 0.506/2009 UNA 06/04/2009 09:45 SUM. N N
ELIELTON PEREIRA DA SILVA
SAÚDE GOIANIA LTDA.

06.779/2009 RTOrd 10 0.515/2009 UNA 07/04/2009 14:15 ORD. N N
FRANCISCO EVANDRO RESPLANDE
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

06.742/2009 RTSum 05 0.505/2009 UNA 16/04/2009 09:30 SUM. N N
ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÔNDOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

06.724/2009 RTOrd 08 0.514/2009 UNA 07/04/2009 14:50 ORD. N N
JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PAULO URZEDA

ADVOGADO(A): JUCELIA BRITO MOURA

06.789/2009 RTOrd 12 0.522/2009 INI 14/04/2009 14:30 ORD. N N
LÁZARO CARNEIRO CARVALHO
CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

06.788/2009 RTOrd 13 0.523/2009 INI 12/05/2009 13:10 ORD. N N
MARCOS DANIEL CORDEIRO
MUSEU COMERCIAL DE MOVEIS RUSTICOS(N/P:ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

06.747/2009 RTSum 03 0.506/2009 UNA 02/04/2009 13:15 SUM. N N
DIEGO ALVES COSTA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

06.804/2009 RTSum 04 0.513/2009 UNA 16/04/2009 14:30 SUM. N N
MARIA ANISIA ROCHA FERREIRA
RESTAURANTE DO BIGODE LTDA.

06.801/2009 RTSum 05 0.509/2009 UNA 22/04/2009 08:30 SUM. N N
MARIA DE LOURDES ARAUJO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

06.751/2009 RTSum 07 0.511/2009 UNA 26/03/2009 10:20 SUM. N N
CLAUDIANA SILVA DOS SANTOS
SUPERMERCADO BELA MANHÃ

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

06.796/2009 RTOrd 06 0.513/2009 ORD. N N

SEBASTIÃO JACINTO PEREIRA
DIOGO OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS

06.797/2009 RTSum 12 0.524/2009 INI 15/04/2009 13:00 SUM. N N
GENESSI BATISTA DE SOUZA SILVA
SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA. (PÃO SHOP)

06.777/2009 RTSum 05 0.508/2009 UNA 16/04/2009 14:00 SUM. N N
MARCLEI PEREIRA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

06.778/2009 RTSum 13 0.522/2009 UNA 27/03/2009 10:00 SUM. N N
VALDECI FERNANDES DE CASTRO
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
06.792/2009 RTOrd 01 0.517/2009 UNA 06/04/2009 08:50 ORD. N N
DANILO ALVES GARCIA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

06.793/2009 RTSum 10 0.516/2009 UNA 26/03/2009 09:00 SUM. N N
GUSTAVO GUIMARÃES CRISTINO
CONTE ARTE BISTRO (FELIPE CAVALCANTE E M. CAVALCANTE)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
06.699/2009 RTSum 12 0.516/2009 INI 14/04/2009 13:30 SUM. N N
ELTON RODRIGUES DE ARAÚJO
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

06.702/2009 RTSum 01 0.510/2009 UNA 03/04/2009 10:00 SUM. S N
MÁRCIO DE ALMEIDA CARDOSO
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

06.696/2009 RTSum 04 0.504/2009 UNA 03/04/2009 13:35 SUM. N N
JANDRES SILVÉRIO PEREIRA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

06.690/2009 RTSum 01 0.509/2009 UNA 03/04/2009 09:30 SUM. S N
ANTÔNIO GILSON RODRIGUES DE LIMA
FABRÍCIO DE BRITO ROCHA + 001

06.697/2009 RTSum 10 0.509/2009 UNA 26/03/2009 08:00 SUM. N N
ANTÔNIO LUCIANO ALVES DA SILVA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

06.686/2009 RTSum 08 0.510/2009 UNA 25/03/2009 13:40 SUM. N N
WANDERSON DE SOUZA SILVA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

06.693/2009 RTOrd 03 0.502/2009 UNA 15/04/2009 16:15 ORD. N N
DEYVID REURI GOMES ROSA SILVA
SPACENGE ENGENHARIA LTDA.

06.691/2009 RTSum 13 0.516/2009 UNA 27/03/2009 09:00 SUM. N N
CRISTOVAM TEIXEIRA DE ARRUDA
G. R. MARMORARIA LTDA.

06.695/2009 RTSum 02 0.500/2009 UNA 02/04/2009 08:50 SUM. N N
GILSON ROSA GOMES
SPACENGE ENGENHARIA LTDA.

06.698/2009 RTSum 07 0.507/2009 UNA 26/03/2009 09:40 SUM. N N
PEDRO WILMAR DIAS COTRIM
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

06.688/2009 RTOrd 01 0.508/2009 UNA 03/04/2009 09:00 ORD. N N
JORDELINO DE OLIVEIRA PEREIRA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
06.753/2009 RTOrd 13 0.520/2009 INI 12/05/2009 13:00 ORD. N N
PRISCILA COELHO DA COSTA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

06.677/2009 RTOrd 13 0.514/2009 INI 11/05/2009 13:30 ORD. N N
LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
06.757/2009 RTSum 04 0.510/2009 UNA 16/04/2009 14:00 SUM. S N
JAIME MENDONÇA DE OLIVEIRA
JBS S.A

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
06.790/2009 RTSum 02 0.508/2009 UNA 06/04/2009 09:30 SUM. N N
RAQUELINE GOMES DO NASCIMENTO
LILIAN BEATRIZ CAIADO DE CASTRO

ADVOGADO(A): LUIGGI TAPAJÓS GOMES
06.774/2009 MS 03 0.509/2009 ORD. N N
FELIPE TEBET BARRETO + 001
DELEGADO DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
06.743/2009 RTSum 06 0.509/2009 SUM. N N
GLEDSON JOAO DAVI
RAPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
06.794/2009 RTSum 03 0.512/2009 UNA 02/04/2009 14:15 SUM. S N
JUAREZ LUCIO DA COSTA
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILDO DO NASCIMENTO
06.728/2009 RTOrd 07 0.510/2009 INI 27/04/2009 08:15 ORD. N N
ELVIS SINVAL DE FREITAS
XODO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
06.736/2009 RTOrd 10 0.511/2009 UNA 07/04/2009 09:30 ORD. N N
DAVID PICCOLO JÚNIOR
QUIK OPERADORA LOGISTICA

ADVOGADO(A): MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
06.766/2009 RTOrd 04 0.511/2009 UNA 05/05/2009 16:15 ORD. S N
JUVERCINO NATIVIDADE VAZ
GMS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
06.739/2009 RTSum 10 0.512/2009 UNA 26/03/2009 08:15 SUM. N N
WESLEY SERGIO ARAUJO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
06.718/2009 RTSum 07 0.509/2009 UNA 26/03/2009 10:00 SUM. S N
JOCIVALDO BARBOSA MIRANDA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA S.A

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
06.781/2009 RTSum 03 0.511/2009 UNA 02/04/2009 13:55 SUM. N N
LUANA RODRIGUES RIBEIRO
CLAUDIO ALONSO DA SILVA

ADVOGADO(A): RAFAEL BORGES DA CRUZ
06.734/2009 RTSum 13 0.518/2009 UNA 27/03/2009 09:15 SUM. N N
ELISA PINTO SOARES
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
06.731/2009 RTOrd 12 0.518/2009 INI 14/04/2009 13:40 ORD. N N
REGINA RODRIGUES PEREIRA
TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA PEREIRA DA SILVA
06.786/2009 RTOrd 02 0.507/2009 INI 22/04/2009 08:20 ORD. N N
MARCELO MENDES RICART
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

06.761/2009 RTOrd 01 0.514/2009 UNA 14/04/2009 08:30 ORD. N N
DANILO PIRES DE PAULA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
06.770/2009 RTSum 09 0.537/2009 UNA 06/04/2009 14:00 SUM. N N
FLAVIENE QUEIROZ SILVA
TECNOMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
06.727/2009 RTSum 01 0.512/2009 UNA 03/04/2009 10:30 SUM. S N
MAURINEI MARTINHO DOS SANTOS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERV. ESPEC. LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
06.745/2009 RTSum 02 0.505/2009 UNA 06/04/2009 10:00 SUM. N N
CLEIDIANE DA SILVA MOREIRA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
06.730/2009 RTOrd 09 0.534/2009 UNA 22/04/2009 15:10 ORD. N N
OLÍMPIO RODRIGUES FERNANDES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
06.722/2009 RTSum 05 0.503/2009 UNA 16/04/2009 09:15 SUM. N N

ANDERSON ALVES CIRQUEIRA
MAKRO VIDEO SOM LTDA.

06.719/2009 RTSum 06 0.506/2009 SUM. N N
WILLIM DE NAZARENO LEAL MENDES
MORAR MAIS POR MENOS + 001

06.723/2009 RTOrd 06 0.507/2009 ORD. N N
JOHNNY FERREIRA DA SILVA
BAR CRISHOP + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
06.800/2009 RTOrd 01 0.518/2009 ORD. S N
CLEVER LUIZ SOUTO MARQUES
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
06.758/2009 RTSum 06 0.510/2009 SUM. N N
LUNARA MARIA GOMES DO COUTO
TECNODINÂMICA COM. PLANEJAMENTO ELETRICO E HIDRAULICO
LTDA(PRP/ TONIER CARTANO COUTINHO + 001

ADVOGADO(A): SINOMÁRIO ALVES MARTINS
06.748/2009 RTSum 03 0.507/2009 UNA 02/04/2009 13:35 SUM. S N
WESLEY VIEIRA DA SILVA
SELLNET TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
06.809/2009 Caulnom 02 0.499/2009 ORD. S N
MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA. EPP (REP POR JANINE
LEMES GARCIA DE SOUSA)
SUELY MARQUES PEREIRA

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
06.725/2009 CartPrec 04 0.507/2009 ORD. N N
INSS/UNIÃO (LINDOMAR MARCELINO ALVES)
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
06.775/2009 RTOrd 03 0.510/2009 UNA 16/04/2009 15:35 ORD. S N
MARIA APARECIDA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

06.738/2009 RTOrd 05 0.504/2009 INI 15/04/2009 15:15 ORD. N N
CARINA DOS REIS ARAÚJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

06.759/2009 RTOrd 03 0.508/2009 UNA 16/04/2009 15:15 ORD. N N
CRISTIANO THIAGO MARTINS OLIVEIRA
JBS S.A FRIBOI LTDA

06.760/2009 RTSum 08 0.516/2009 UNA 25/03/2009 14:10 SUM. N N
MANOEL RIBAMAR PEREIRA ROCHA
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
06.705/2009 RTSum 08 0.512/2009 UNA 25/03/2009 13:50 SUM. N N
MARIA RITA DE LOURDES BARROS
CONFECÇÕES EL SHADAY

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
06.798/2009 RTSum 08 0.519/2009 UNA 26/03/2009 08:30 SUM. N N
FELIX SOARES DE SOUZA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

06.799/2009 RTSum 13 0.524/2009 UNA 27/03/2009 10:15 SUM. N N
IRIZAN COSTA DE SOUSA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

06.776/2009 RTSum 08 0.518/2009 UNA 25/03/2009 14:20 SUM. N N
VALDIRAN DE SANTANA DIAS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
06.741/2009 RTOrd 02 0.504/2009 INI 06/04/2009 08:20 ORD. S N
JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA
COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

06.740/2009 RTOrd 04 0.508/2009 UNA 05/05/2009 15:55 ORD. N N
POLLYANA BATISTA DE ALMEIDA
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA

COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

06.678/2009 RTSum 03 0.501/2009 UNA 01/04/2009 14:15 SUM. N N
VANIR ROCHA
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 132

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.550/2009 ExFis 01 0.550/2009 ORD. N N
UNIÃO
LATI CINIOS ANANIAS LTDA

00.551/2009 ExFis 01 0.551/2009 ORD. N N
UNIÃO
LATI CINIOS ANANIAS LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.560/2009 RTSum 01 0.560/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO COELHO MACEDO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA

00.561/2009 RTSum 01 0.561/2009 SUM. N N
VALDEMIRO BARBOSA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
00.559/2009 RTOrd 01 0.559/2009 UNA 24/03/2009 09:45 ORD. N N
EVELINO FILHO MACEDO DA SILVA
RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
00.342/2009 RTOrd 01 0.342/2009 INI 31/03/2009 09:30 ORD. N N
DONIZETE NUNES CAMPOS
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
00.341/2009 RTSum 01 0.341/2009 UNA 31/03/2009 16:00 SUM. N N
ADAIR ANANIAS DE RESENDE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.231/2009 CartPrec 01 0.612/2009 ORD. N N

REINALDO DA SILVA
VALDE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO RIGHI

01.225/2009 RTOrd 01 0.610/2009 INI 27/04/2009 08:25 ORD. N N
LEONARDO FERREIRA DA SILVA
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS + 001

01.226/2009 RTOrd 02 0.616/2009 INI 06/04/2009 13:05 ORD. N N
GASPAR JOAQUIM DE OLIVEIRA
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS + 002

01.223/2009 RTSum 01 0.608/2009 UNA 06/04/2009 13:40 SUM. N N
CLEUNICE MARGARIDA SIRQUEIRA
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS + 001

ADVOGADO(A): CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES

01.232/2009 ExFis 01 0.613/2009 ORD. N N
FAZENDA NACIONAL
ARLINDO BEZERRA DE QUEIROZ

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

01.230/2009 RTOrd 02 0.619/2009 INI 31/03/2009 08:20 ORD. N N
LUCIANO PIRES DA SILVA
COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

01.234/2009 RTOrd 01 0.615/2009 ORD. N N
RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS

01.224/2009 RTSum 01 0.609/2009 UNA 06/04/2009 13:20 SUM. S N
CLAUDECI FERREIRA DE MENEZES
ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

01.259/2009 CartOrd 01 0.627/2009 ORD. N N
DELTA ARMAZENS GERAIS LTDA.
JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO

01.227/2009 RTOrd 01 0.611/2009 INI 27/04/2009 08:20 ORD. N N
LUCIANO DOS SANTOS SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

01.222/2009 RTSum 02 0.615/2009 UNA 31/03/2009 08:30 SUM. N N
GRACIA RAIMUNDO DO NASCIMENTO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO

01.228/2009 CartPrec 02 0.617/2009 ORD. N N
MARCOS DA SILVA SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

01.233/2009 RTSum 01 0.614/2009 UNA 06/04/2009 10:20 SUM. S N
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

01.235/2009 RTSum 02 0.620/2009 UNA 31/03/2009 08:50 SUM. S N
ELENICE APARECIDA FERREIRA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

01.229/2009 RTSum 02 0.618/2009 SUM. N N
RODRIGO DE PAULA MENDES
LUIZA MARGARETH MARQUES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01.271/2009 RTSum 01 0.633/2009 UNA 07/04/2009 09:40 SUM. N N
JOSÉ SILVA DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.238/2009 RTSum 01 0.616/2009 UNA 06/04/2009 10:00 SUM. N N
WILLIAM BEZERRA DA SILVA
USINA BOA VISTA S.A.

01.257/2009 RTSum 02 0.632/2009 UNA 31/03/2009 14:50 SUM. N N
TIARLE PERES DA SILVA
NIRLEY MARIA DE JESUS

01.240/2009 RTSum 02 0.623/2009 UNA 31/03/2009 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA SOARES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.262/2009 RTSum 02 0.633/2009 UNA 31/03/2009 15:10 SUM. N N
WILLIAN MARCOS PINHEIRO PEREIRA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.255/2009 RTSum 01 0.625/2009 UNA 07/04/2009 14:00 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.241/2009 RTSum 01 0.618/2009 UNA 06/04/2009 09:40 SUM. N N
NATANAEL DOS SANJOS SANTANA
ALVES E BONFIM LTDA. + 001

01.265/2009 RTSum 02 0.636/2009 UNA 01/04/2009 09:10 SUM. S N
DAMIANA DA SILVA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.267/2009 RTSum 01 0.631/2009 UNA 07/04/2009 10:20 SUM. N N
ELENILTON JESUS DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

01.250/2009 RTSum 02 0.628/2009 UNA 31/03/2009 10:10 SUM. N N
MIGUEL MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.252/2009 RTSum 02 0.629/2009 UNA 31/03/2009 10:30 SUM. N N
JOÃO BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.258/2009 RTOrd 01 0.626/2009 INI 28/04/2009 08:25 ORD. N N
WILLIAM BEZERRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.243/2009 RTSum 02 0.625/2009 UNA 31/03/2009 09:50 SUM. N N
ELENILTON JESUS DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.260/2009 RTSum 01 0.628/2009 UNA 07/04/2009 13:40 SUM. N N
HELIO FILHO MOURA DE PAULA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.239/2009 RTOrd 01 0.617/2009 INI 27/04/2009 08:15 ORD. N N
JOSÉ MANOEL DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.236/2009 RTSum 02 0.621/2009 UNA 31/03/2009 09:10 SUM. N N
FRANCISCO PAULINO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

01.263/2009 RTOrd 02 0.634/2009 INI 07/04/2009 08:20 ORD. S N
JOSÉ SOARES FILHO
MOUNIR NOUM E OUTROS

01.261/2009 RTSum 01 0.629/2009 UNA 07/04/2009 13:20 SUM. N N
ENOC COELHO SODRE
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.251/2009 RTSum 01 0.623/2009 UNA 06/04/2009 09:00 SUM. N N
FERNANDO ANTUNES ANCIZO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.247/2009 RTOrd 01 0.621/2009 INI 27/04/2009 08:05 ORD. N N
MAURO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
SUDOESTE GOIANO

01.245/2009 RTSum 01 0.620/2009 UNA 06/04/2009 09:20 SUM. N N
EDILSON OLIVEIRA DE SANTANA
ALVES E BONFIM LTDA. + 001

01.266/2009 RTOrd 01 0.630/2009 INI 28/04/2009 08:20 ORD. N N
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP

01.246/2009 RTOrd 02 0.626/2009 INI 06/04/2009 13:30 ORD. N N
FRANCISCO IONALDO GERMANO BENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.264/2009 RTSum 02 0.635/2009 UNA 01/04/2009 08:50 SUM. N N
SÉRGIO ÊNIO MORAIS DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.256/2009 RTSum 02 0.631/2009 UNA 31/03/2009 14:30 SUM. N N
MURILO FERNANDES DE LIMA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

01.254/2009 RTSum 01 0.624/2009 UNA 06/04/2009 08:40 SUM. N N
ROBERTO CARLOS MARTINS DUARTE
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

01.248/2009 RTOOrd 02 0.627/2009 INI 06/04/2009 13:40 ORD. N N
PEDRO JESUS DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.242/2009 RTOOrd 02 0.624/2009 INI 06/04/2009 13:20 ORD. N N
FRANCISCO VICENTE DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.268/2009 RTSum 01 0.632/2009 UNA 07/04/2009 10:00 SUM. N N
CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

01.249/2009 RTOOrd 01 0.622/2009 INI 27/04/2009 08:00 ORD. N N
VANDERLUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA RIO VERDE LTDA.

01.269/2009 RTOOrd 02 0.637/2009 INI 15/04/2009 08:10 ORD. N N
CICERO CORDEIRO FERREIRA
TFP ENGENHARIA LTDA. + 001

01.237/2009 RTOOrd 02 0.622/2009 INI 06/04/2009 13:10 ORD. N N
JOSÉ BENTO FERNANDES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.244/2009 RTOOrd 01 0.619/2009 INI 27/04/2009 08:10 ORD. N N
JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.253/2009 RTOOrd 02 0.630/2009 INI 07/04/2009 08:10 ORD. N N
JOSÉ GOMES AGOSTINHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
01.270/2009 RTSum 02 0.638/2009 UNA 01/04/2009 09:30 SUM. N N
ROMILDA CABRAL MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRAL DE ATENDIMENTO DE MOTO TÁXI LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
00.426/2009 RTSum 01 0.426/2009 UNA 28/04/2009 15:00 SUM. N N
KELLY ADNA DE SOUSA SANTOS
MINERVA S.A.

00.427/2009 RTSum 01 0.427/2009 UNA 28/04/2009 13:00 SUM. N N
CÉLIO ALVES DA SILVA
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

00.428/2009 RTSum 01 0.428/2009 UNA 28/04/2009 13:30 SUM. N N
ZILMAR GONÇALVES MARTINS
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.430/2009 RTOOrd 01 0.430/2009 INI 02/04/2009 13:30 ORD. N N
JOÃO LAURINDO DA SILVA
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.434/2009 RTSum 01 0.434/2009 UNA 28/04/2009 14:30 SUM. N N
VICENTE INÁCIO DA COSTA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.433/2009 RTSum 01 0.433/2009 UNA 28/04/2009 14:00 SUM. N N
WANDERSON BORGES DA CRUZ
LOJA NOSSO LAR

00.432/2009 RTSum 01 0.432/2009 UNA 27/04/2009 15:00 SUM. N N
LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA
ALVIMAR MOREIRA TAVARES + 002

00.431/2009 RTOOrd 01 0.431/2009 INI 02/04/2009 13:45 ORD. N N
MARCELO MESSIAS OLIVEIRA
CERÂMICA NOVO HORIZONTE

00.435/2009 RTOOrd 01 0.435/2009 INI 02/04/2009 14:00 ORD. N N
RENATO PIRES DE MORAES
ALVIMAR MOREIRA TAVARES + 002

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
00.429/2009 RTSum 01 0.429/2009 UNA 27/04/2009 16:00 SUM. N N
JOÃO JOSÉ RODRIGUES E SILVA
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO SOARES SILVA REIS
00.436/2009 RTOOrd 01 0.436/2009 UNA 30/04/2009 11:00 ORD. N N
SÍLVIO ANTÔNIO BORGES
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.307/2009 CartPrec 01 0.307/2009 ORD. N N
NILSON PRIMO DA COSTA
ALEXANDRE CAMPOS DOS REIS

00.292/2009 CartPrec 01 0.292/2009 ORD. N N
TIAGO FERREIRA DA COSTA
AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVAO S.A. (SUC AG FAZ REUN)

ADVOGADO(A): ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
00.309/2009 RTSum 01 0.309/2009 UNA 26/03/2009 09:50 SUM. N N
CLEIDE ALVES DE ARAUJO
BARBOSA NASCIMENTO E LIMA LTDA. (DROGA GIL)

ADVOGADO(A): ANTONIO GERALDO PEIXOTO
00.306/2009 CartPrec 01 0.306/2009 ORD. N N
JOSÉ PEDRO DA COSTA NETO
LUCIANO DE JESUS PASSOS

ADVOGADO(A): CLEDSON BISCOLI
00.304/2009 RTOOrd 01 0.304/2009 UNA 02/04/2009 15:30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA

00.305/2009 RTOOrd 01 0.305/2009 UNA 02/04/2009 15:50 ORD. N N
NAPOLÉÃO MELO BRANDÃO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEY ROBERTO VILELA
00.312/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 26/03/2009 09:10 SUM. N N
ADRIANA MARIA FERREIRA BRITO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.301/2009 RTSum 01 0.301/2009 UNA 25/03/2009 14:50 SUM. N N
ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA
DRL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

00.299/2009 RTSum 01 0.299/2009 UNA 25/03/2009 14:10 SUM. N N
FLORISVALDO BARBOSA DA SILVA
FREIRE E MENDES LTDA.

00.298/2009 RTSum 01 0.298/2009 UNA 25/03/2009 09:30 SUM. N N
GERALDO VIEIRA DA SILVA
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001

00.297/2009 RTSum 01 0.297/2009 UNA 25/03/2009 09:10 SUM. N N

CARLOS EDUARDO DE ASSIS BRITO
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 002

00.296/2009 RTSum 01 0.296/2009 UNA 25/03/2009 08:50 SUM. N N
ANSELMO FERREIRA CARDOSO
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001

00.300/2009 RTSum 01 0.300/2009 UNA 25/03/2009 14:30 SUM. N N
EDIVALDO SANTOS CRUZ
DRL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
00.308/2009 RTSum 01 0.308/2009 SUM. N N
JORGE LEANDRO BRASIL DE SENA
POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO
00.290/2009 RTOrd 01 0.290/2009 UNA 25/03/2009 15:50 ORD. N N
JOSÉ CARLOS NÉRI DE SANTANA
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
00.311/2009 RTOrd 01 0.311/2009 UNA 26/03/2009 10:10 ORD. N N
GEOVANE PINTO DOS SANTOS
POSTO NOVO GAMA LTDA

00.310/2009 RTSum 01 0.310/2009 UNA 26/03/2009 09:29 SUM. N N
FRANCISCO ROSEAN DINIZ FREITAS
POSTO NOVO GAMA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANIELE DE CASTRO ALVES
00.316/2009 RTOrd 01 0.316/2009 UNA 15/04/2009 10:10 ORD. N N
DIVINO PEREIRA
LUIZ CARLOS GARCIA + 001

00.317/2009 RTOrd 01 0.317/2009 UNA 15/04/2009 10:30 ORD. N N
FLÁVIO DE SOUSA SILVA
HARAS ALDEBARÃ

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES
00.314/2009 RTSum 01 0.314/2009 UNA 26/03/2009 08:30 SUM. N N
JEISE SILVA PEREIRA
IVO JORGE DA SILVA

00.313/2009 RTSum 01 0.313/2009 UNA 26/03/2009 08:50 SUM. N N
SAMANTA ALVES FONSECA
TATIANA FERNANDES

ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
00.320/2009 RTOrd 01 0.320/2009 UNA 15/04/2009 14:50 ORD. N N
MARIA JOSÉ SARAIVA
EULINA DE OLIVEIRA MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
00.318/2009 RTOrd 01 0.318/2009 UNA 15/04/2009 10:50 ORD. N N
VANDERLI ALVES NETO
VELOX EMPREENDIMENTOS + 001

00.319/2009 RTSum 01 0.319/2009 UNA 31/03/2009 14:10 SUM. N N
ADEMILSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
VELOX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): MARCONE GUIMARAES VIEIRA
00.321/2009 RTOrd 01 0.321/2009 ORD. N N
ANTONIO PEDRO DA SILVA FILHO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER MARTINS MOUZINHO
00.315/2009 RTOrd 01 0.315/2009 UNA 14/04/2009 15:10 ORD. N N
DILMAR SIMÃO DA SILVA
CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LOPES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2950/2009
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS
PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta
Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2972/2009
Processo Nº: RT 00979-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSMAR BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor
abaixo:
Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos, por preclusão,
nos termos da fundamentação.
Custas, pela executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789- A, caput e inciso
VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 2979/2009
Processo Nº: RT 01527-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI BRASIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias,
comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará
para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2969/2009
Processo Nº: RT 01585-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP- VIACAO AERIA SAO PAULO S/A
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: A liberação de crédito neste processo está vinculada à solução a
ser dada no Conflito de Competência ajuizado no STJ.
Desse modo, despicienda a expedição de ofício ao referido Pretório.
Intime-se. o Exequente.

Notificação Nº: 2995/2009
Processo Nº: RT 00181-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBINSON SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Não há comprovação nos autos de recolhimento regular do
depósito recursal em sede de Recurso de Revista.
Assim, converto em penhora apenas o depósito recursal alusivo ao Recurso
Ordinário interposto.
Por conseguinte, intime-se a Executada a depositar o valor de R\$ 13.069,52,
consistente na diferença entre o quantum debeat (R\$ 26.739,79) e o montante
à disposição deste Juízo (R\$ 5.265,93), deduzidos ainda o imposto de renda e a
contribuição previdenciária, comprovadamente recolhidos, sob pena de
prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2998/2009
Processo Nº: RT 00373-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOZAIR DA CUNHA RODOVALHO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE
PAPEL LTDA + 002
**ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS
SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Conforme planilha de fl. 307, a execução só prossegue em face
dos tributos devidos à União.
Logo, deixo de analisar a petição de fl. 417, protocolada pelo Reclamante, já que
não há mais interesse de referida parte neste processo.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2984/2009
Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDO SILVA ROSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os veículos descritos nas fls. 323 e 324 se encontram alienados fiduciariamente, deverá o Exequente, não obstante as sabidas dificuldades na satisfação de seu direito por esse caminho - como nos mostra a experiência forense -, fornecer a qualificação dos credores fiduciários, em 10 dias.

Notificação Nº: 2983/2009

Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do documento de fl.677, por cinco dias.

Notificação Nº: 2977/2009

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004

ADVOGADO..... PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao INCRA e ao Detran, por cinco dias.

Notificação Nº: 2982/2009

Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO

ADVOGADO..... JOSE MOREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executada intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2990/2009

Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a impugnar a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2997/2009

Processo Nº: AIND 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA

ADVOGADO..... JOÃO RAFAEL SOBRINHO

REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

NOTIFICAÇÃO: Conforme já exposto à fl. 686, a decisão a ser proferida nos autos do mandado de segurança noticiado à fl. 605 poderá prejudicar o objeto dos embargos à execução de fls. 552/560, pelo que indefiro o pedido de fl. 690/691.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2971/2009

Processo Nº: RT 00943-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DONADI TOCAFUNDO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO..... FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 66.868,99.

Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 24.763,79, diferença entre o quantum debeatur e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 42.105,20), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2953/2009

Processo Nº: RT 01560-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2967/2009

Processo Nº: RT 01848-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SOARES LOBO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2985/2009

Processo Nº: ACCS 00031-2007-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): RAMILO GONÇALVES CARDOSO

ADVOGADO..... JOSÉ DE ARIMATEIA DUALIBE E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ante a notícia do falecimento do Executado, mister que antes de qualquer providência seja regularizado o pólo passivo deste processo.

Desse modo, intime-se o procurador do réu a informar a qualificação do inventariante, no prazo de cinco dias. Na oportunidade, informe que a guia no valor remanescente da execução poderá ser obtida no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 2980/2009

Processo Nº: RT 00199-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 11.868,80 11.868,80, sem , prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido.

Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais.

Comprovado o recolhimento, devolva-se ao executado o saldo remanescente da execução.

Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2981/2009

Processo Nº: RT 00199-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 11.868,80 11.868,80, sem , prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido.

Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais.

Comprovado o recolhimento, devolva-se ao executado o saldo remanescente da execução.

Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2959/2009

Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2960/2009

Processo Nº: RT 00055-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JURISMAR DE OLIVEIRA PENA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUISMAR JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:

Isso posto, NÃO CONHEÇO da impugnação à sentença de liquidação apresentada por UNIÃO, nos termos da fundamentação.

Custas pelo executado, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).

Com o trânsito em julgado, intime-se o executado a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2968/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA FERNANDOS SOARES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2966/2009

Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2958/2009

Processo Nº: RT 00709-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Pretende o Exequente ver atribuída ao Sr. Marcus Luiz Godoy Prado, no curso da execução, a condição de sócio de fato da Executada, possibilitando sua responsabilização pelo pagamento da dívida exequenda.

Antes, uma breve digressão.

Justifica-se não se exigir constar no título, expressamente, a pessoa (física ou jurídica) do sócio de empresa. Sabe-se que a vontade da sociedade, em termos práticos, decorre da emanção da vontade das pessoas que a compõem, sintetizada na forma prevista no contrato social (embora, obviamente, sob a ótica do Direito, tenhase a manifestação de vontade de um ente dotado de personalidade jurídica e, portanto, sujeito de direitos).

Esse quadro peculiar permite entender-se que o sócio, mesmo quando demandada a sociedade, não se presta a uma situação rigorosamente idêntica a de terceiros, pois, ao menos mediatamente, terá podido defender seus interesses.

À luz do direito processual (porque se refere a um fenômeno instrumental, correspondendo à fixação de premissas da adequação do ato judicial que declararia a condição do sócio de fato), é esse o transcendental fundamento para que a responsabilidade possa ser imputada ao sócio mesmo em sede executiva. Em direito material, outros fundamentos seriam naturalmente acrescidos, bastando citar, por exemplo, o princípio de que os benefícios da atividade empresarial, por reverterem aos sócios, devem sujeitá-los às perdas havidas no exercício dessa mesma atividade. Mas esses últimos argumentos dizem respeito somente quanto à possibilidade ou não de o sócio responder pela dívida; não influem no aspecto processual (referente à forma adequada para que se postule essa responsabilização).

Passemos, especificamente, ao tema que se deve enfrentar: a possibilidade de ser reconhecida a condição de sócio de fato por decisão proferida no curso da execução.

A questão situa-se no campo processual.

Note-se que a posição do chamado "sócio de fato", perante a execução, é totalmente diversa daquela atribuída ao sócio indicado nos estatutos da empresa. Quanto a este, resta desnecessário o debate da fase cognitiva, uma vez que sua condição de sócio, comprovada por documentos oficiais - posto ser exigência legal nas MARLON SANDRO DE OLIVEIRA CRUZ

X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_009_2009_RT_00709_2008_001_18_00_9.ODT

Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, com certificado digital, em 13/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

sociedades regularmente constituídas o registro dos estatutos na respectiva Junta Comercial - é incontroversa e a responsabilização pelo pagamento da condenação, tratando-se de sociedade por cotas, depende apenas da verificação da insolvência da empresa (responsabilidade subsidiária).

Porém, no caso do sócio de fato, a discussão no processo de conhecimento é inevitável, a fim de possibilitar a investigação sobre a verdadeira condição da pessoa indicada.

Há que se possibilitar desenvolvimento do contraditório e da ampla defesa, decidindo-se em juízo de cognição exauriente a verdadeira relação jurídica existente, ante a gravíssima repercussão social do provimento jurisdicional invocado.

Os fundamentos são análogos aos fixados pela jurisprudência, com apoio na melhor doutrina, para a responsabilização de empresas na terceirização (Súmula/TST nº 331, IV): nessa hipótese, a discussão quanto à responsabilização do tomador de serviços é da essência da lide, devendo ter sido obrigatoriamente enfrentada em sentença cognitiva.

No caso presente, é certo encontrar-se perfeitamente formalizado o título executivo informador da execução, com status de coisa julgada. A pretensão do Exequente, caso prosperasse, levaria à ampliação subjetiva dos limites do título executivo, à míngua de adequação processual.

Diante de todo o exposto, não há como prevalecer a pretensão do Exequente, uma vez que o direito positivo pátrio não admite o desapossamento dos bens de quem quer que seja sem a observância do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV), sendo a adequação processual o instrumento pelo qual se cristaliza essa garantia.

Não se pode, por simples ato interlocutório, na execução, ampliar a decisão obtida como resultado final de toda a fase cognitiva. Que fique claro: não se está, com isso, enfrentando o mérito da postulação do Exequente (presença ou não da figura do sócio de fato). A intenção é explicitar intransponível óbice, de natureza processual - imposto pela necessidade de se preservar a segurança jurídica e a ampla defesa de terceiros, constitucionalmente asseguradas - a que tal discussão seja travada de forma meramente interlocutória, na execução.

Por tudo exposto, indefere-se o pedido da Exequente.

Notificação Nº: 2954/2009

Processo Nº: RT 01382-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REYANE CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO.....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES

RECLAMADO(A): SHIRLEY SUMIE YOKOTA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2996/2009

Processo Nº: RT 01427-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEÍTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro a aplicação de multa em face da Executada, uma vez que os bens por ela nomeados não foram aceitos pelo Exequente, conforme decisão de fl. 195. Logo, não havia necessidade de a Executada mantê-los sob sua guarda.

Intime-se o Exequente a indicar novos bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2970/2009

Processo Nº: RT 01666-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIOVAINE MEIRA NEVES

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a informar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2952/2009

Processo Nº: RTOrd 02028-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.ª LILIAN, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2993/2009

Processo Nº: ET 02165-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): JADSON PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JADSON PEREIRA DIAS, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2975/2009

Processo Nº: RTSum 02167-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LIZIANE REGINA CANUTO

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GOTA MÁGICA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.ª) CARLOS HENRIQUE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2956/2009

Processo Nº: RTSum 02186-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA DOS REIS FILHO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por ATACADÃO DISTRIBUIDORA OMÉRCIO E INDÚSTRIA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2955/2009

Processo Nº: RTSum 02214-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2951/2009

Processo Nº: RTOrd 00029-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALD DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2947/2009

Processo Nº: RTSum 00171-2009-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALTER ALVES DE SANTANA ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 2948/2009

Processo Nº: RTSum 00171-2009-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALTER ALVES DE SANTANA ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.

Retire-se o feito de pauta.

Custas pela Requerente, no importe de R\$ 18,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 900,00), que deverão ser pagas dez dias após o vencimento da última parcela.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2987/2009

Processo Nº: RTOrd 00478-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 15/04/2009, às 15:30 horas.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2963/2009

Processo Nº: RTOrd 00518-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER LUIZ SOUTO MARQUES

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 14/04/2009, às 15:30 horas.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2471/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-001-18-00-6

RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA BORGES

RECLAMADO(A): JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 48/49, cujo inteiro teor do dispositivo abaixo e O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME a pagar ao Reclamante FERNANDO BATISTA BORGES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.

Intimem-se.

Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4465/2009

Processo Nº: RT 01531-1992-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO SABINO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002

ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4467/2009

Processo Nº: RT 00270-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA RUEL DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELIANE MARIA E SILVA (BAR E RESTAURANTE AGORA E NOIS)

ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4500/2009

Processo Nº: RT 01046-1998-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ANDALECO FERREIRA FRANCA

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no

silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4453/2009

Processo Nº: RT 01910-1998-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ILDO PEREIRA PINTO

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): JOAO CARDOSO DO NASCIMENTO + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4463/2009

Processo Nº: RT 01324-1999-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DIVINO ANTONIO DA SILVA - ME (O GOIANO)

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO GORDO

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4494/2009

Processo Nº: RT 01665-1999-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JORMANO JOSE SILVA JUBE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARCOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Julgo bom o lanço oferecido em primeira praça, uma vez que representa 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido – praticamente a estimação mínima aceita por este Juízo – e, por conseguinte, homologo a arrematação certificada à fl. retro. À Secretaria, para assinatura do auto pelo Diretor de Secretaria.

Assinado o auto, inclusive por este magistrado, e não havendo manifestação por parte da executada no prazo legal, expeça-se carta de arrematação e mandado de entrega do bem expropriado, observando-se as formalidades legais. Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4495/2009

Processo Nº: RT 01665-1999-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JORMANO JOSE SILVA JUBE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): TELEGOIAS S/A + 001

ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Julgo bom o lanço oferecido em primeira praça, uma vez que representa 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido – praticamente a estimação mínima aceita por este Juízo – e, por conseguinte, homologo a arrematação certificada à fl. retro. À Secretaria, para assinatura do auto pelo Diretor de Secretaria.

Assinado o auto, inclusive por este magistrado, e não havendo manifestação por parte da executada no prazo legal, expeça-se carta de arrematação e mandado de entrega do bem expropriado, observando-se as formalidades legais. Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4464/2009

Processo Nº: RT 01671-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): WELINGTON LUIZ ROSA LINO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4460/2009

Processo Nº: RT 00790-2001-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIO MENDES DO VALE

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU DE AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4446/2009

Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 4475/2009

Processo Nº: RT 00442-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 844/849, a União apresentou impugnação aos cálculos, em síntese, pretendendo que a contribuição previdenciária devida seja apurada em obediência ao disposto nos arts. 30, I, a e b, 34 e 35 da Lei nº 8212/91.

A consequência lógica, agora, seria, o julgamento da impugnação aos cálculos, sendo que o crédito ora exequendo, relativo à contribuição previdenciária é no valor de R\$ 8.342,43, montante este atualizado até 29/02/2008 (fl. 816).

No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência março/1998 e agosto/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 469/511, elaborado em 15/06/2004, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acórdão prolatado às fls. 455/464.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, NÃO CONHEÇO a impugnação aos cálculos oposta pela União e extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução da contribuição previdenciária, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Tendo em vista que com a entrega da certidão de crédito ao autor já se exauriu a competência desta Especializada, transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4448/2009

Processo Nº: RT 01704-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARVALHO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA

ADVOGADO..... ELIZA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o reclamante/exequente, através de seu advogado.

Notificação Nº: 4466/2009

Processo Nº: RT 01902-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): DELZA DE BRITO TELLES -ME (PAPA D OROS RESTAURANTE)

ADVOGADO..... IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4491/2009

Processo Nº: RT 00267-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCINILDA PEQUENO MORAIS

ADVOGADO..... ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Deiro o requerimento de vista dos autos feito à fl. retro, mas tão somente por 5 (cinco) dias (art. 40, II, CPC).

Notificação Nº: 4480/2009

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação do trânsito em julgado dos processos nº 1348/2007 e 1520/2007, em trâmite na 9ª Varado Trabalho desta Capital, documentos de fls. 744/745, defiro o requerimento do patrono do reclamante.

Tendo em vista que o valor constante da guia de fls. 696, refere-se ao valor explicitado no décimo primeiro parágrafo do termo de acordo de fls. 648/649, revogo o segundo parágrafo da decisão de fls. 728, determinando a liberação de referido valor ao patrono do reclamante.

Intimem-se o patrono do reclamante e a União (Lei nº 11.457/2007), esta acerca da decisão de fls. 728.

Após o trânsito em julgado daquela decisão, cumpra-se a determinação do décimo segundo parágrafo de fls. 648.

Feito e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4471/2009

Processo Nº: RT 00540-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FREITAS FERNANDES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4479/2009

Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZE ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4493/2009

Processo Nº: RT 00945-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4470/2009

Processo Nº: RT 01450-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não há execução em face da segunda reclamada, pois, esta responde subsidiariamente pelos créditos do exequente, bem como, não há provas nos autos de decretação de falência da empresa executada, nem da configuração do grupo alegado, indefiro o requerimento de fls. 106.

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 4457/2009

Processo Nº: RT 01880-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: BENÍCIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): DUILIO JUSTINO MOREIRA + 001

ADVOGADO..... SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no

silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4468/2009

Processo Nº: RT 00361-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO REGOS RANSOLIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido à fl. retro.

Aguarde-se pelo prazo solicitado. Intime-se.

Notificação Nº: 4496/2009

Processo Nº: RT 02065-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DELMIR DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 15/04/ 2009, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 22/04/2009, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 4499/2009

Processo Nº: RT 02065-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DELMIR DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CELG D + 001

ADVOGADO.....: REJANE ALVES BRITO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 15/04/ 2009, às 09:16 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 22/04/2009, às 09:16 horas.

Notificação Nº: 4476/2009

Processo Nº: RT 00413-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONE PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Face às justificativas apresentadas pelo reclamante às fls. 186, deverá o reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar a anotação do contrato de trabalho na nova CTPS do autor, com a respectiva baixa.

Ao ensejo, face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, o máximo possível das custas processuais.

Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4456/2009

Processo Nº: RT 00441-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELITON RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.608/611, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

3. Conclusão Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetados por NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. e outra nos autos da

reclamatória trabalhista promovida por ELITON RODRIGUES FERNANDES, tudo nos limites da fundamentação supra, que a este decismum passa a integrar.

Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial.

Após, venham os autos conclusos para novas deliberações.

Registre-se. Publique-se.

Intimem-se a executada e a União (Lei nº11.457/2007).

Notificação Nº: 4477/2009

Processo Nº: RT 01401-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANE DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Alertando a reclamante/exequente para o disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, defiro seu requerimento de fl. retro, com base, aqui, no disposto no art. 880, § 3º, da CLT, e à vista do certificado à fl. 63.

Cite-se, pois, a reclamada/executada por edital. Intime-se.

Notificação Nº: 4487/2009

Processo Nº: RT 01499-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito remanescente, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4484/2009

Processo Nº: AINDAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 704/705, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 696.

Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 4485/2009

Processo Nº: AINDAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BRASILTELECOM S/A + 001

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 704/705, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 696.

Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 4454/2009

Processo Nº: RT 01640-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO CARLOS HOLANDA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ORIVAL ADORNELAS PIMENTEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu advogada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito a respeito do Ofício da CEF de fls. 25.

Decorrido in albis o prazo, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007), conforme determinado no termo de acordo de fls. 14/15.

Notificação Nº: 4451/2009

Processo Nº: RT 01800-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JANIO SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

RECLAMADO(A): SUSHI E CIA, RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO MANDADO Nº 2017/2009.

Notificação Nº: 4473/2009

Processo Nº: RT 01821-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GICELIA DE SOUSA SERAFIM RODRIGUES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da autora de fls. 39.

Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS da reclamante, acostada à contracapa dos autos, para anotar a ressalva de que a baixa no contrato de fls. 14 foi feita equivocadamente, tornando-a sem efeito.

Notificação Nº: 4489/2009

Processo Nº: RTOOrd 01945-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA DO BRASIL

ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 291/301, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4478/2009

Processo Nº: RTOOrd 01975-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: GIZELI D'ABADIA NUNES DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT N/P DE SEU DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 306/10, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4461/2009

Processo Nº: RTOOrd 01991-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSÉ VIEIRA FIGUEIREDO CORREIA

ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Face à inércia retro certificada, defiro o requerimento do reclamado de fls. 86.

Intime-se o reclamado, diretamente e através de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os documentos especificados no termo de acordo de fls. 83/84, sob pena de aplicação de multa corresponde a 1/30 do salário mínimo por dia de atraso, retroativamente a 10/02/2009.

Notificação Nº: 4469/2009

Processo Nº: RTOOrd 02033-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WELMA ALVES ROCHA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.513/515, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe promoveu WELMA ALVES ROCHA e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4488/2009

Processo Nº: RTOOrd 02087-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 432/443, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4492/2009

Processo Nº: RTOOrd 02187-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMÉA DA COSTA SANTOS

ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

Trazer aos autos os documentos solicitados às fls. 225 pela Contadoria deste E. TRT local. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4472/2009

Processo Nº: RTSum 00241-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO GONÇALVES LIMA

ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE IRIS MOREIRA

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o adimplemento do acordo de fls. 15/16, salientando que o seu silêncio será considerado como regular quitação da avença.

Decorrido in albis o prazo, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007), conforme determinado às fls. 16.

Notificação Nº: 4481/2009

Processo Nº: RTSum 00266-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 1ª RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder à retificação da CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 4474/2009

Processo Nº: RTSum 00451-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

RECLAMADO(A): CARREFOUR

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.14/15, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 79,46, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 3.973,49), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração.

Retiro o feito da pauta do dia 31/03/2009.

Intime-se o reclamante.

Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2049/2009

PROCESSO : RT 02065-2007-002-18-00-9

RECLAMANTE: DELMIR DA SILVA

EXEQUENTE: DELMIR DA SILVA

EXECUTADO: CONSTRUTORA MAD LTDA. ME

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

Data da 1ª Praça 15/04/2009 às 09:16 horas

Data da 2ª Praça 22/04/2009 às 09:16 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 3 531 QD. G1 LTS.10/11 ÁGUA BRANCA CEP 74.723-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) aparelho de fax, marca TOSHIBA, 4400, nº série M91074003, cor preta, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2026/2009

PROCESSO Nº RT 01401-2008-002-18-00-7

.EXEQUENTE(S): LUCIVANE DA SILVA ARAÚJO

EXECUTADO(S): EB RESTAURANTE LTDA , CPF/CNPJ: 07.709.656/0001-27

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EB RESTAURANTE LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.543,96, atualizado até 31/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EB RESTAURANTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : IGOR D'MOURA CAVALCANTE

Notificação Nº: 3933/2009

Processo Nº: RT 00704-1996-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ROMULO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Retirar alvará judicial nº1879/09, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3951/2009

Processo Nº: RT 00013-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 424 (bens: 01 (um) Lote de nº09 da quadra 86 do loteamento Vila Brasília, município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 450,00 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente para a rua Jurua; pelos fundos 15,00 metros com lote 11; pela direita 30,00 metros com o lote 10; pela esquerda 30,00 metros com o lote 08, sendo que no referido lote encontram-se construídos dez barracões, tipo kitnetes, contendo cada um deles três cômodos, sendo 01 quarto com banheiro, uma sala e uma cozinha e, na parte externa), será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/04/2009, às 08:35 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/04/2009, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3964/2009

Processo Nº: RT 00532-2002-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa requerida. Após os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 3976/2009

Processo Nº: RT 01652-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELMÍ TEIXEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, caso queira, se manifeste sobre a impugnação à conta ofertada pelo autor às fls. 665/668. Com a manifestação do devedor, ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Contadoria, para promoção, devendo retificar a conta, se for o caso. Registre-se que o pedido de liberação de valores, formulado pelo exequente às fls. 647/648, será apreciado após o retorno dos autos.

Notificação Nº: 3936/2009

Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IRENE FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, uma vez que o imóvel penhorado não garante a execução e não constam veículos registrados em nome dos executados junto ao RENAJUD.

Notificação Nº: 3977/2009

Processo Nº: RT 01683-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FELIX JOSE GOMES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FRI - SOL FRIGORIFICO SOL NASCENTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3955/2009

Processo Nº: RT 02027-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela executada.

Notificação Nº: 3946/2009

Processo Nº: Monito 00839-2006-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS - FECOMERCIO

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): MS LAVAJATO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº Monito 00839-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3934/2009

Processo Nº: RT 02123-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA TEREZINHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Comparecer à Secretaria da 3ªVT/Goiânia para retirar guia de levantamento referente à devolução do depósito antecipado dos honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3945/2009

Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE:

Vistos.

Requer o advogado da autora que os bens adjudicados remanescentes sejam a ele entregues, alegando que sua constituinte encontra-se atualmente com dificuldade para acompanhar a diligência, já que com uma filha recém-nascida. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à exequente, para que junte aos autos procuração neste sentido (específica para seu advogado receber diretamente os bens adjudicados). Juntada, expeça-se mandado para a entrega dos bens remanescentes, como requerido.

Notificação Nº: 3927/2009

Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 135, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, o que será presumido, em caso de silêncio. Intime-se.'

Notificação Nº: 3929/2009

Processo Nº: RT 00689-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN LEITE DE ANDRADE DURAES

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): PEREIRA E GASPERINI LTDA - SUPERMERCADO SUPER BOX LTDA. + 003

ADVOGADO..... JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 153, cujo teor segue: 'Vistos. Cabe à própria parte autora a diligência de busca dos endereços atuais dos executados. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.'

Notificação Nº: 3937/2009

Processo Nº: RT 00786-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE... DOMINGOS LIZITA FILHO

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3958/2009

Processo Nº: RT 01279-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE... FREDERICO ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES

ADVOGADO..... PEDRO TOME DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Foram realizadas praça e leilão do bem penhorado nos autos, com resultados negativos (fls. 80/82). Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo se manifestar indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 3940/2009

Processo Nº: RT 01353-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE... ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): ESTIMAÇÃO LEÃO DE JUDÁ COMERCIO E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3967/2009

Processo Nº: RT 01515-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): RACAR - EDITORA COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 178/181, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 178/181, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão doreclamante, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, para absolver a primeira coreclamada, FREITAS MARQUES E COMUNICAÇÕES LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Determino a exclusão da segunda co-reclamada do pólo passivo da ação, após o trânsito em julgado da presente. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 74.000,00, no importe de R\$ 1.480,00, das quais é isentado, na forma da Lei. Registre-se. intímem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. Goiânia, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3947/2009

Processo Nº: RT 01584-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE... CLODOALDO CANDIDO DE CAMPOS

ADVOGADO..... HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA ADG LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº Monito 00839-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3925/2009

Processo Nº: RT 01686-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE... ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada ATENTO BRASIL S/A (fls. 431/437), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3926/2009

Processo Nº: RT 01686-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE... ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada ATENTO BRASIL S/A (fls. 431/437), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3960/2009

Processo Nº: RT 01692-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE... LUIZ NATAL DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MECANICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO..... DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ciência da homologação do acordo celebrado entre as partes, devendo a reclamada, comprovar nos autos, em 10 (dez) dias o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3962/2009

Processo Nº: RT 01692-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE... LUIZ NATAL DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MECANICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO..... DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1900/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3965/2009

Processo Nº: RT 01725-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ EDUARDO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): LUFA LUMINOSOS E FACHADA NACIONAL LTDA.

ADVOGADO..... ANAKARINA CASTRO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), deverá, ainda e em igual prazo, o depósito integral do FGTS do pacto laboral, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 3930/2009

Processo Nº: RT 01784-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE... RENATO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 319/325). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3948/2009

Processo Nº: RT 01786-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE... KATIENE DIAS FURTADO

ADVOGADO..... LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº Monito 00839-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3953/2009

Processo Nº: AINDAT 01831-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR... FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): LUMA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3944/2009

Processo Nº: RTOOrd 01857-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): AQUARELA COM. DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 112/121), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3949/2009

Processo Nº: RTSum 01879-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ADIOFRAN NAVES GUIMARAES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº Monito 00839-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3980/2009

Processo Nº: RTOOrd 01920-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ODIVAN LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOOrd 01920-2008-003-18-00-1.

OUTRO : HELDER ANDRADA

Notificação Nº: 3935/2009

Processo Nº: RTOOrd 01942-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação como perito. O prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias, contados da retirada dos autos da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta intimação.

E ainda, deverá cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC, com a redação dada pela lei 10.358, de 27/12/2001.

Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGJC nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.

Ciência, ainda, do depósito prévio dos honorários periciais.

Notificação Nº: 3969/2009

Processo Nº: RTOOrd 02222-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 173,88) e custas da liquidação (R\$ 0,87) no valor total de R\$ 174,75, atualizado até 31/03/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 3932/2009

Processo Nº: RTSum 00223-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOVELINO ARAO GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos.

1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a requerente

deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED, bem como a certidão exarada pelo Oficial de Justiça, informam que o número é inexistente (fls. 29 e 34), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT.

Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 17,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 886,91, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

2- Retire-se o feito da pauta do dia 13.03.2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

3- Registre-se no SAJ.

4 – Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intime-se.

À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 3963/2009

Processo Nº: RTOOrd 00286-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THERMUTIS DE MELO ARAUJO

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 16/04/2009, às 15:55 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3919/2009

Processo Nº: RTOOrd 00502-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DEYVID REURI GOMES ROSA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SPACENGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3918/2009

Processo Nº: RTOOrd 00508-2009-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO THIAGO MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3917/2009

Processo Nº: RTOOrd 00510-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1857/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 00488-2009-003-18-00-2

RECLAMANTE: CLERISTON ITACARAMBI DE SOUZA

RECLAMADAS: MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

(CNPJ: 08.811.063/0001-30) e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA (CNPJ 07.076.790/0001-38)

Data da audiência: 29/04/2009, às 15:35 horas.

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 08.811.063/0001-30) e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhadas de Advogado, trazendo

suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Pagamento de aviso prévio, 13º salário (5/12 avos proporcionais), FGTS sobre 13º, Férias (5/12 avos proporcionais) + 1/3, FGTS + 40% (5 meses), e multa do art. 477 da CLT; condenação solidária das reclamadas; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 1.972,32 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

E para que chegue ao conhecimento das reclamadas é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3239/2009

Processo Nº: RT 01624-1991-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): POLIART-REPRESENTACAO.COM.E REVESTIMEN- TO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de vista dos documentos fornecidos pela Receita Federal, tendo em vista os fundamentos já expendidos às fls. 104-5, os quais reitero. Ademais, referidos documentos já foram inutilizados pela Secretaria, conforme restou determinado às fls. 105 e 190. Ainda, esclareça-se ao credor que a execução já se processa em face dos sócios, sendo que não se logrou êxito em nenhuma das diligências intentadas em busca de bens. Dessa forma, intime-se o exequente para que indique, especificamente e no prazo de cinco dias, o bem que espera ver penhorado e o local onde se encontra. Observo, desde já, que o veículo cadastrado em nome do executado contém restrições, conforme notícia o documento de fls. 188. Cumpra-se.

Notificação Nº: 3230/2009

Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIL JOSE MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3229/2009

Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMPLICIO LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 006

ADVOGADO.....: FREDERICO DE CARVALHO LOPES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 573 e documento que a acompanha. A viabilidade do agravo de petição de fls. 551-4 será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 3206/2009

Processo Nº: RT 00898-1998-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HAMILTON MORENO DE FARIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3254/2009

Processo Nº: RT 01729-2000-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3218/2009

Processo Nº: RT 01308-2001-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA AMARAL

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3238/2009

Processo Nº: RT 01238-2002-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURICEIA CORREIA DA MOTA

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3260/2009

Processo Nº: RT 00946-2003-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3200/2009

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 471 e documento com ela juntado. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3248/2009

Processo Nº: RT 00454-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VASTI DE SOUZA FORTUNATO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. FACULDADE ALFA LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3221/2009

Processo Nº: RT 01789-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da planilha retro colacionada ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3208/2009

Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para devolver os autos, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, desde já determinada. Cumprida a determinação supra pelo credor, dê-se vista às executadas, por cinco dias.

Notificação Nº: 3240/2009

Processo Nº: ACCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): IVONE FERNANDES DE MELO SABINO + 001

ADVOGADO.....: MARCIUS COSTA CEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido à exequente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja,

a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.

Agora, se mesmo após várias diligências não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao executado, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Decorrido in albis o prazo legal, intime-se a exequente, também para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3223/2009

Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor dos documentos de fls. 250-2, fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3241/2009

Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENA BERNARDES CORTEZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 569, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3202/2009

Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROXAELE TELES NETO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre a nomeação à penhora de fls. 837-8, no prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3216/2009

Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE TAVARES SILVA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO OPOSTA PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3217/2009

Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE TAVARES SILVA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO OPOSTA PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3210/2009

Processo Nº: RT 01203-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3203/2009

Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de despersonalização da pessoa jurídica, uma vez que não há nos autos elementos que indiquem a insolvência da devedora. Intime-se o credor. Após, atualize-se o crédito e reitere-se a diligência no sistema Bacenjud (fls. 128). Em caso de insucesso, expeça-se mandado para reforço da penhora.

Notificação Nº: 3235/2009

Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATEIA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 3231/2009

Processo Nº: RT 01638-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RINALDI

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA + 001

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3211/2009

Processo Nº: ET 01644-2007-004-18-00-7 4ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para informar o número do CNPJ das devedoras, no prazo de cinco dias. Após, proceda-se à diligência através do sistema Bacenjud, a fim de que o referido valor seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações, eventualmente cadastradas em nome das executadas nas instituições financeiras do país. De igual modo, proceda-se à diligência através dos sistemas Detranet e Sir (Incra), em busca de veículos e imóveis rurais de propriedade das devedoras. Em caso de insucesso, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 3226/2009

Processo Nº: RT 01785-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que informe o endereço atualizado das reclamadas, em cinco dias. Prestada a informação, reiterem-se as intimações de fls. 132-3, observando-se o endereço indicado.

Notificação Nº: 3204/2009

Processo Nº: RT 01846-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SILONMAR SOARES DE BRITO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 717, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3215/2009

Processo Nº: RT 01913-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR CHAVES CORREIA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E COMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOSE SIRQUEIRA ABREU

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3212/2009

Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001

ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a transação do credor com um dos devedores solidários importa na extinção da dívida em relação aos co-devedores, conforme art. 844, §3º, do CPC, aplicado subsidiariamente à espécie por força do art. 8º, parágrafo único da CLT, com muito mais força de razão idêntico raciocínio deve-se aplicar em relação ao devedor subsidiário, razão pela qual indefere-se o pedido de responsabilização da segunda reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 3224/2009

Processo Nº: RT 02291-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITH TELES COSTA

ADVOGADO..... JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

RECLAMADO(A): WALDEVIDES SOUZA PORTO(ESPÓLIO DE) REP:P/ LÍBIA DE SOUZA PORTO

ADVOGADO..... DELBERT JUBÉ NICKERSON

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 65 (terceiro e quarto parágrafos) e de fls. 65, determinando a liberação da importância depositada às fls. 93 à representante do espólio. Fica o devedor intimado, através do seu representante legal, para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do débito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3225/2009

Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 334, foi convertido em penhora. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3198/2009

Processo Nº: RT 00302-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SALAZAR

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do art. 889-A da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3205/2009

Processo Nº: RT 00305-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para anotá-la, nos termos fixados no título executivo, em igual prazo de cinco dias, sob pena da Secretaria fazê-lo (fls. 371). Após, devolva-se o documento à reclamante. Por fim, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para apuração da multa condenada às fls. 528.

Notificação Nº: 3199/2009

Processo Nº: RT 00545-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que apresente sua CTPS, em cinco dias, bem como a reclamada para anotá-la, nos termos fixados no título executivo (fls. 115 e 179), sob pena de ser substituída no encargo pela Secretaria. Cumpridas as determinações acima, devolva-se o documento ao reclamante e remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 3228/2009

Processo Nº: RT 00894-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ FRANCISCO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 145, tendo em vista que as pessoas jurídicas não apresentam relação de bens à Receita Federal, sendo inócua a medida pleiteada.

Notificação Nº: 3252/2009

Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALVES SANTANA

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3251/2009

Processo Nº: RT 01107-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUZENILDA MARIA DOMINGOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3193/2009

Processo Nº: RT 01236-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA

ADVOGADO..... JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para que se manifeste, em cinco dias, sobre os termos do ofício de fls. 1.394, requerendo o que entender de direito, sob pena de presumir-se que desistiu da prova requerida às fls. 133.

Notificação Nº: 3227/2009

Processo Nº: RT 01562-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DOS SANTOS ALVES SANTANA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALASOFT INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se a expedição de certidão narrativa, uma vez que as guias do TRCT e SD-CD foram entregues pela reclamada no prazo estabelecido no acordo e os autos somente foram remetidos à Procuradoria Geral Federal em 17.10.2008, ou seja, um mês após a entrega das referidas guias. Intime-se.

Notificação Nº: 3253/2009

Processo Nº: RT 01640-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIAS DA CRUZ

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERITA MARCOU PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PERICIAL DO AUTOR, O DIA 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 17:30 HORAS, EM SEU CONSULTÓRIO, MEDODONTO BRASIL, NA RUA FORTALEZA Nº 987, JARDIM ESMERALDA, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 3222/2009

Processo Nº: ConPag 01848-2008-004-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: GLEUSA FUNDAÇÃO BARCELLOS DE SOUSA

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

CONSIGNADO(A): MARINA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para fornecer os documentos solicitados pela reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3250/2009

Processo Nº: RTOrd 02002-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE CÂNDIDO

ADVOGADO..... LUCIANA NASCIMENTO SILVA

RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3233/2009

Processo Nº: RTSum 02076-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIS MARTINS CORREIA

ADVOGADO..... NILSON JOSE DIAS

RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Em razão do pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 3207/2009

Processo Nº: RTOrd 02110-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ENIO CARLOS E SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3220/2009

Processo Nº: RTOrd 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GUILSON NAZARETH QUEIROZ

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 3249/2009

Processo Nº: RTOrd 02244-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3219/2009

Processo Nº: RTOrd 02286-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELITA LUIZA SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3196/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ALBERICO UMBELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 463, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, ficam as partes intimadas da sentença de fls. 39-42, integrada pelos cálculos de fls. 47-50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3194/2009

Processo Nº: RTSum 00142-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO GENEROSO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 463, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, ficam as partes intimadas da sentença de fls. 35-8, integrada pelos cálculos de fls. 41-4, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3247/2009

Processo Nº: RTSum 00218-2009-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3243/2009

Processo Nº: RTOrd 00445-2009-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES DE PINHO

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A antecipação de tutela inaudita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de

ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório.

Designo audiência para o dia 07/05/2009, às 15h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 435/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02004-2008-004-18-00-5

EXEQUENTE(S): EUCLIDES GABRIEL DUARTE NETO

EXECUTADO(S): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO E OUTROS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$ 1.911,05, atualizada até 30/03/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 435/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02004-2008-004-18-00-5

EXEQUENTE(S): EUCLIDES GABRIEL DUARTE NETO

EXECUTADO(S): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO E OUTROS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$ 1.911,05, atualizada até 30/03/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 453/2009

PROCESSO Nº RTAlç 00493-2009-004-18-00-1

RECLAMANTE: JEFFERSON GONTIJO DO AMARAL

RECLAMADO(A): C. E. D. - CENTRO EDUCACIONAL LTDA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) C. E. D. - CENTRO EDUCACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 04/05/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JEFFERSON GONTIJO DO AMARAL, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de

preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de C. E. D. - CENTRO EDUCACIONAL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de março de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juiza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3582/2009

Processo Nº: RT 00642-1992-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): PREMOLTEC - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Conforme já exposto no despacho de fl. 245, a presente execução teve início em junho/95, e todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas.

Verifico ainda que a execução esteve suspensa no período de 03/2001 a 06/2004 por inércia do exequente, conforme se extrai de fls. 176 verso e 178. Ou seja, a suspensão neste período foi por mais de 03 (três) anos.

O exequente foi novamente intimado para dar prosseguimento ao feito sob pena de arquivamento definitivo (fls. 242/243) e nada requereu. Extrai-se então dos autos que o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde fevereiro/2006.

Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

Intime-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3601/2009

Processo Nº: RT 00751-2000-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ARAUJO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CRIACOES ATUAL ME + 001

ADVOGADO.....: CLEUZA MARIA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 10 dias.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3576/2009

Processo Nº: RT 01117-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FARIA E BRASIL LTDA + 007

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1944/2009. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3574/2009

Processo Nº: RT 00224-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DEMILCIO QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPORIO REZENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Conforme já exposto no despacho de fl. 64, trata-se de execução da sentença de fls. 11/13, sendo que a executada não foi citada até a presente data. Verifico que a execução está suspensa desde setembro/05, sem qualquer manifestação do exequente acerca do

prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 59, 60, 65, 73,76). Registro inclusive que o exequente foi intimado com a advertência de extinção da execução e arquivamento. Dito isto, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3581/2009

Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CORRALES BORGES PACHECO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DA UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDAO + 011

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista à exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3592/2009

Processo Nº: RT 00961-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SERGIO RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA ESPLendor LTDA. (ANTIGO RESTAURANTE CHEIRO VERDE) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3563/2009

Processo Nº: RT 01636-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ANDREHY SORAYA PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente/reclamada acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3572/2009

Processo Nº: AINDAT 01814-2006-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: MARIA FRANCISCA REIS MONTEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para em 05 dias contactar a perita nos telefones 3215-5084 e 3215-8482, a fim de agendar entrevista para conclusão dos trabalhos periciais, conforme requerido pela expert às fl. 116.

Notificação Nº: 3583/2009

Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 396.

Notificação Nº: 3579/2009

Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: O valor da execução previdenciária ainda devida foi fixado em R\$ 144,75, conforme decisão de fls. 223/224. Assim, concedo às reclamadas o prazo de 10 dias para comprovar a diferença ainda devida (R\$ 144,75), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3580/2009

Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: O valor da execução previdenciária ainda devida foi fixado em R\$ 144,75, conforme decisão de fls. 223/224. Assim, concedo às reclamadas o prazo de 10 dias para comprovar a diferença ainda devida (R\$ 144,75), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3569/2009

Processo Nº: RT 01658-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MAÍRA XAVIER ATTI

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA:

Crédito nos autos pelo depósito de fls. 77 proveniente de penhora na conta bancária da primeira reclamada e pelo depósito de fl. 166, resultante de penhora na conta da segunda reclamada.

Intime-se a primeira executada da penhora de seu crédito junto à Brasil Telecom, no importe de R\$ 1.241,25, garantindo integralmente a execução, conforme guia de depósito de fls. 184, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3624/2009

Processo Nº: RT 01694-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER PEREIRA

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): COOPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias, devendo dizer no mesmo prazo se deseja que o contrato com a primeira reclamada seja anotado pela Secretaria. Intime-se. Sendo a resposta positiva, a Secretaria deverá anotar o contrato reconhecido com a primeira reclamada.

Notificação Nº: 3561/2009

Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO..... VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 05 dias das informações do Cartório, ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, os autos aguardarão a efetivação do depósito do crédito penhorado pelo prazo de 90 dias. Intime-se. No silêncio, aguarde-se o depósito do crédito penhorado pelo prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 3600/2009

Processo Nº: RT 00310-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: IDERLEI SOUZA CASTRO
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exequente da nomeação de bens de fls. 334 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3603/2009

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V. VAZ
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.423/427. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.413. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3571/2009

Processo Nº: RT 00700-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DENIS COSTA CANDEIRA
ADVOGADO..... JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do

Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 448.

Notificação Nº: 3590/2009

Processo Nº: ACCS 00745-2008-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): VATUTIN PEREIRA MAIA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Atualize-se o cálculo de fls.92.
Após, intemem-se as partes a fim de que tomem ciência acerca do cálculo atualizado. Prazo de 30 dias para que apresentem a este juízo a petição de acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Saliena-se que a penhora de fls.155 somente será desconstituída após o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3608/2009

Processo Nº: RT 00783-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MAIA
ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Homologo os cálculos de fls. 379/383 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 13.609,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls.309 em penhora. Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3625/2009

Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RORY PORTO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 492/493, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3626/2009

Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RORY PORTO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 492/493, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3599/2009

Processo Nº: RT 01020-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WILIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3594/2009

Processo Nº: Pet 01072-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: FLAVIANY GUIMARÃES DE MELO
ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RÉU(RÉ): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZALEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para dizer acerca da citação dos sócios, sob pena de suspensão

da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3627/2009

Processo Nº: AINDAT 01330-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: ERIC DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

RÉU(RÉ): JEB CONFECÇÕES LTDA. (ROAD CAT)

ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 169/172, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 3.123,80, calculadas sobre R\$ 156.190,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3587/2009

Processo Nº: RT 01352-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR COSTA DE AMORIM

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS

Considerando a manifestação da perita de fl. 359, intimem-se os reclamados para efetuarem o depósito de R\$ 1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não sejam sucumbentes na prova pericial, serão ressarcidos do respectivo valor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3564/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): JOANA D'ARC NOGUEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS, a Certidão Narrativa nº 2081/2009, guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3602/2009

Processo Nº: RT 01673-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O 2º reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 272/278.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 270.

Depósito recursal às fls. 279.

Custas recolhidas às fls. 280.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3611/2009

Processo Nº: RT 01675-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CARLOS DIVINO PORTO (SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA)

ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a Justiça do Trabalho não tem competência para executar, ex officio, as contribuições previdenciárias decorrente de decisão declaratória de vínculo empregatício. O egrégio Regional inclusive já acatou referida decisão, a exemplo do julgamento proferido no Processo TRT-AP-00528-2007-003-18-00-4, no qual consignou: "...No entanto, recentemente, em 11/09/2008, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, apresentado pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que não cabe à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais decorrente de decisão declaratória de reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes. Restou concluído que essa cobrança não alcança as parcelas previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, se não há condenação ao pagamento dos salários respectivos...". Portanto, considero o juízo garantido pelo depósito de fls.88, haja vista que o valor referente a "DIVERSOS" constante do cálculo de fls.65 será excluído da execução.

Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo para impugnação do cálculo, libere-se à reclamante a guia de fls.88, mediante a retenção do valor referente ao "FGTS a recolher", das custas processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS E GILDRAT. Recolham-se as custas. Repasse ao INSS seu crédito, bem como repasse o valor referente ao "FGTS a recolher" para a conta vinculada da reclamante. Após, dê-se vista ao INSS acerca do acima disposto. Prazo de 16 dias. Decorrido o prazo supra, arquivem-se.

Notificação Nº: 3613/2009

Processo Nº: RT 01706-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: NILTON TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento e alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3589/2009

Processo Nº: RT 01793-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA PIRES

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BLEND - BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA - ME

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3598/2009

Processo Nº: RTOrd 01891-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR) N/P WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 001

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1822/2009 (fl. 340), Certidão Narrativa nº 1821/2009 (fls. 339) e sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3609/2009

Processo Nº: RTOrd 02157-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO

ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Defere-se o prazo de mais 05 dias para que o reclamado proceda com a juntada de documentos.

Notificação Nº: 3557/2009

Processo Nº: RTOrd 02184-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELINO MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de reacomodação da pauta, adio a audiência de prosseguimento para o dia 27/04/2009, às 10:30 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST.

Notificação Nº: 3560/2009

Processo Nº: RTOrd 02184-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELINO MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Por motivo de reacomodação da pauta, adio a audiência de prosseguimento para o dia 27/04/2009, às 10:30 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST.

Notificação Nº: 3610/2009

Processo Nº: ConPag 02191-2008-005-18-00-3 5ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA

ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI

CONSIGNADO(A): LETÍCIA GOMES LIMA ARAÚJO
ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA
Dê-se vista à consignada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3607/2009
Processo Nº: RTOrd 02211-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: GLEYCIANA SOUZA COSTA
ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): MEGAPANE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS e o TRCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3596/2009
Processo Nº: RTSum 02292-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSEANE DE OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO..... MANOELA GONÇALVES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 93.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3567/2009
Processo Nº: RTOrd 00092-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PENA MUNDINHO
ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): LAVAJATO JEANCAR
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 16/04/2009, às 10:45 horas, para realização de nova audiência na aula.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça.
Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3586/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: RITA PEREIRA SIEBRA
ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA GARCIA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Em 03 de março de 2009, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza NARA BORGES KAADÍ PINTO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. Diante da ausência injustificada da reclamante, decidese ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autora no importe de R\$ 133,54, calculadas sobre R\$ 6.677,00, dispensadas na forma da lei. Faculta-se à reclamante que desentranhe os documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Audiência encerrada às 08h38min.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2059/2009
PROCESSO Nº CPEx 01241-2007-005-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO DE FREITAS
EXEQUENTE: JOSÉ GERALDO DE FREITAS
EXECUTADO: SERRARIA VALVERDE LTDA. N/P. CLÁUDIO LISBOA PERES
Data da Praça 14/04/2009 às 13:15 horas
Data do Leilão 24/04/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 16-A, nº 495/301, St. Aeroporto, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- (um) Apartamento residencial nº 301 do edifício Genebra, situado na Rua 16-A, nº 495, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, com sala, cozinha, DCE, três quartos sendo um suíte, banheiro social e área de serviço. Avaliado em R\$ 130.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos treze de março de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2045/2009
PROCESSO Nº ExFis 02177-2007-005-18-00-9
EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o segundo executado, ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 173.103,98 (cento e setenta e três mil e cento e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 19/01/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos treze de março de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2057/2009
PROCESSO Nº RT 02212-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: HIGOR FERNANDO FIGUEIRO
EXEQUENTE: HIGOR FERNANDO FIGUEIRO
EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
Data da Praça 14/04/2009 às 13:10 horas
Data do Leilão 24/04/2009 às 08:30 horas

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 233, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAMPINAS, Nº 1135, ST. AMERICANO DO BRASIL, CEP 74.530-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- 01 (um) Oxímetro de pulso DX-2515, nº de série 080D05417, modelo DX2515, bege, em perfeito estado. Avaliado em R\$ 4.025,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos treze de março de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2007/2009

PROCESSO Nº RT 01667-2008-005-18-00-9

EXEQUENTE: DIÓGENES DE PAULA FARIA

EXECUTADOS: TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA - CNPJ: 09.129.722/0001-15, MULTI SERVICE COURIER LTDA - CNPJ: 00.845.168/0001-06, NET COURIER LTDA - CNPJ 03.251.092/0001-70, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ:00.907.428/0001-12 e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 37.271.756/0001-85

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA - CNPJ: 09.129.722/0001-15, MULTI SERVICE COURIER LTDA - CNPJ: 00.845.168/0001-06, NET COURIER LTDA - CNPJ 03.251.092/0001-70, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.907.428/0001-12 e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 37.271.756/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 40.852,61 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos, atualizados até 30/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chequem ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos doze de março de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2061/2009

PROCESSO Nº RTSum 00281-2009-005-18-00-0

RECLAMANTE: MAURO BORGES DE SOUSA JUNIOR

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

CNPJ: 08.168.807/0001-40

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:

"Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinado à Secretaria da Vara que proceda à baixa da CTPS da reclamante, com data de 24.12.2008, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido.

Expeça-se certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intime-se a reclamada, via edital.

Ciente o reclamante.

Nada mais.

Às 15:21 encerrou-se.

NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do trabalho."

E para que chegue ao conhecimento de A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos treze de março de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3772/2009

Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSE SEVERINO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 527:

1-Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de fl. 526, que noticia a inexistência de módulo rural livres de penhora referente ao imóvel de matrícula nº 9555 (Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima). Prazo de dez dias.

2-Decorrido, in albis, o prazo supra, oficie-se ao MM. Juízo Deprecante (1ª VT de Aparecida de Goiânia, autos 1857/2006), solicitando-lhe a devolução da medida a este Juízo. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico.

3-Devolvido, aguarde-se por mais noventa dias o repasse da reserva de crédito informada à fl. 498.

Notificação Nº: 3773/2009

Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSE SEVERINO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 527:

1-Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de fl. 526, que noticia a inexistência de módulo rural livres de penhora referente ao imóvel de matrícula nº 9555 (Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima). Prazo de dez dias.

2-Decorrido, in albis, o prazo supra, oficie-se ao MM. Juízo Deprecante (1ª VT de Aparecida de Goiânia, autos 1857/2006), solicitando-lhe a devolução da medida a este Juízo. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico.

3-Devolvido, aguarde-se por mais noventa dias o repasse da reserva de crédito informada à fl. 498.

Notificação Nº: 3773/2009

Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSE SEVERINO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 527:

1-Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de fl. 526, que noticia a inexistência de módulo rural livres de penhora referente ao imóvel de matrícula nº 9555 (Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima). Prazo de dez dias.

2-Decorrido, in albis, o prazo supra, oficie-se ao MM. Juízo Deprecante (1ª VT de Aparecida de Goiânia, autos 1857/2006), solicitando-lhe a devolução da medida a este Juízo. Este despacho devidamente assinado valerá como ofício eletrônico.

3-Devolvido, aguarde-se por mais noventa dias o repasse da reserva de crédito informada à fl. 498.

Notificação Nº: 3732/2009

Processo Nº: RT 01594-1998-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA INHETA YAMAMOTO

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A-MASSA FALIDA-ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ALEXANDRE TAJRA

ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para fins do art. 879, § 2º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3776/2009

Processo Nº: APL 00773-2002-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIAO/ COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

ADVOGADO:

REÚ(RÉ): CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:1-Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 611/644, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.2-Fixo as custas em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo e, com fulcro no art. 789, § 3º da CLT o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes.3-Assim, fica a cargo do Autor o recolhimento de R\$ 28,00 a título de custas, o qual fica isento, nos termos das lei.4-A reclamada deverá recolher a título de custas a importância de R\$ 150,00, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.

5-Esclareça-se à Secretaria que, quando for depositada em Juízo a quantia de R\$ 3.570,00, em cumprimento ao item 1.4 do acordo ora homologado, a Secretaria deverá intimar o SENAC-GO (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - GOIÁS) para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar toda a documentação referente à realização do "CURSO BÁSICO DE MICROINFORMÁTICA COM INTERNET", a ser implementado, conforme descrito no item 1.6, e, com a chegada do documento, o Ministério Público deverá ser intimado para conferir a documentação e autorizar a expedição do Alvará para liberação dos valores ao SENAC.6-O procedimento acima descrito deverá ser reiterado quando a ré depositar a quantia de R\$ 8.320,00, em cumprimento ao item 1.7.1 da petição de acordo para realização do curso de "Assistente Administrativo".7-Intimem-se as partes.8-Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3779/2009

Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas (especificar na intimação o valor apurado), sob pena de execução, com praqueamento dos bens penhorados nos autos (fl. 500). Decorrido in albis o prazo supra, registre-se no SAJ o início da execução previdenciária e expeça-se mandado de citação, a ser cumprido no endereço da executada.

Notificação Nº: 3693/2009

Processo Nº: RT 01082-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ERWINN HOFFMANN

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/04/2009 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 17/04/2009, às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço acima referido. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3737/2009

Processo Nº: RT 00527-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): AVENTIS PHARMA LTDA

ADVOGADO.....: MARILENE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 508:

1-Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo exequente, manifestar, caso queira, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 505/507.

2-Decorridos os prazos supra, ao Cálculo para manifestação acerca dos embargos à execução aviados pela executada, bem como acerca da impugnação aos cálculos da UNIÃO.

3-Com o retorno, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 3727/2009

Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA E JORDANA S. PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA: PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE DADOS: NÚMERO DA CTPS, O NÚMERO DO PIS E A DATA DE ADMISSÃO, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 3759/2009

Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 449/450, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTES DISPOSITIVO, REJEITO AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NOS

EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26, A SER INCLUÍDA NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO QUANTO DO EFETIVO RECOLHIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.'

Notificação Nº: 3745/2009

Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pela reclamada às fls. 511/515, ressaltando que, em seu silêncio, este juízo considerará cumpridas as obrigações de anotação da licença prêmio e concessão dos anuênios.

Notificação Nº: 3766/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3767/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3768/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE.: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE.: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE.: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3769/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE.: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 143:

1-Intime-se novamente o consignado, por meio de seu procurador, via DJE (Dr. Eduardo Valderramas Filho – mandato tácito, conforme ata de fl. 70), para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração, bem como a declaração de dependência junto à Previdência Social, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 3771/2009

Processo Nº: RT 01532-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE.: REITON GOMES DE LIRA

ADVOGADO.....: EDSON DE ASSIS ALVES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METÁLICA MODELO LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado nos autos, sob pena de execução.

Decorrido, in albis, o prazo supra, expeça-se novo mandado de citação, observando-se o disposto no art. 880, da CLT.

Notificação Nº: 3777/2009

Processo Nº: RT 01653-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE.: BADIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBESES

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a guia TRCT no código 01 para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada da reclamante, sob pena de indenização substitutiva; bem como para proceder às anotações cabíveis na CTPS da obreira, que encontra-se acostada à contracapa, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível, o que já fica determinado, em caso de omissão. 2-Diante do teor da petição de fls. 164/165, esclareça-se à reclamada que o depósito recursal será utilizado para quitação das verbas devidas nos autos, sendo certo que a execução será instaurada apenas em face de eventual diferença a ser apurada pelo Setor de Cálculos quando da liquidação do julgado.

Notificação Nº: 3649/2009

Processo Nº: AINDAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, para tomarem ciência do teor do seguinte despacho:

'1-Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 27/05/2009, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

2-Intimem-se as partes e procuradores, sendo que a primeira reclamada deverá ser intimada por edital.'

Notificação Nº: 3650/2009

Processo Nº: AINDAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RÉU(RÉ): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, para tomarem ciência do teor do seguinte despacho:

'1-Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 27/05/2009, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

2-Intimem-se as partes e procuradores, sendo que a primeira reclamada deverá ser intimada por edital.'

Notificação Nº: 3729/2009

Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ PAULO MONTEIRO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 327:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 326 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.875,65, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.

5. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. .

Notificação Nº: 3721/2009

Processo Nº: ACCS 00202-2008-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 3756/2009

Processo Nº: RT 00412-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE.: VALDITO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para indicar meios calros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3742/2009

Processo Nº: RT 00749-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDER CARLOS DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 600:

Nomeio a perita indicada à fl. 599.

Intimem-se as partes para tomarem ciência da nomeação acima.

Registro que as partes já apresentaram quesitos e que a perita deverá responder também aos quesitos formulados pelo Juízo à fl. 568.

Intime-se a perita (fl. 599) para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.

Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta.

Notificação Nº: 3690/2009

Processo Nº: RT 00752-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 3657/2009

Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA DOMINGUES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA E INFORMAR O SEU CPF PARA QUE A SECRETARIA POSSA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO I.R.R.F, CONFORME LEI 10.833, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 3720/2009

Processo Nº: ACCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 3733/2009

Processo Nº: RT 01248-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): E.C. DE OLIVEIRA MODAS ME + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 139:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 186,76, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.

5. Expeça-se mandado de citação das executadas, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3734/2009

Processo Nº: RT 01248-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): J.D. DE OLIVEIRA MODAS ME + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 139:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 186,76, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.

5. Expeça-se mandado de citação das executadas, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3735/2009

Processo Nº: RT 01248-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CIRCUS COWBOY (MARCAP CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS, TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 139:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 186,76, sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.

5. Expeça-se mandado de citação das executadas, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3747/2009

Processo Nº: RT 01292-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FÉLIX DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:1-Chamo o feito à ordem para revogar a disposição contida no 6º parágrafo do despacho de fls. 842/842 em virtude de novo entendimento firmado por este Juízo com base na primeira súmula editada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que assim dispõe:

"Súmula nº 01 – SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".2-No entanto, deixo de receber a impugnação aos cálculos de fls. 753/754, porque intempestiva.3-A intimação da reclamante para tomar da ciência da sentença proferida às fls. 720/742 foi publicada em 16/09/2008. Assim, o prazo para interposição de embargos declaratórios findou-se em 23/09/2008, considerando que o expediente foi suspenso em 16/09/2008, em virtude da Portaria nº 71/2008. 4-Registre-se que impugnação aos cálculos foi interposta em 24/09/2008. 5-Intime-se a reclamante dando ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3746/2009

Processo Nº: RT 01406-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.ME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 3774/2009

Processo Nº: RT 01411-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P.MIRACI TELES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): SANTA GENOVEVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o requerimento de expedição de Alvará para liberação do FGTS, tendo em vista que a reclamada forneceu as guias TRCT, conforme petição de fl. 174 e que este é o documento adequado para o levantamento desta verba.Intime-se.Aguarde-se 10 (dez) dias por qualquer

manifestação do reclamante. Decorrido in albis, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3775/2009

Processo Nº: RT 01411-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P.MIRACI TELES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): SANTA GENOVEVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de expedição de Alvará para liberação do FGTS, tendo em vista que a reclamada forneceu as guias TRCT, conforme petição de fl. 174 e que este é o documento adequado para o levantamento desta verba. Intime-se. Aguarde-se 10 (dez) dias por qualquer manifestação do reclamante. Decorrido in albis, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3738/2009

Processo Nº: ACCS 01552-2008-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): VANDELSON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO..... RONAN PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: COMPROVAR O VALOR LEVANTADO DA GUIA DE FL. 105, POIS EM CONSULTA AO SISTEMA CEF O VALOR AINDA NÃO FOI LIBERADO, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 3770/2009

Processo Nº: RT 01611-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DE BRITO ALCÂNTARA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MORADA DOS SONHOS I

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 71/73, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcos Vinicius de Brito Alcantara move em face de Condomínio Morada dos Sonhos decido julgar improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 230,48, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento. Em relação à perícia para apuração da insalubridade, fixo os honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 que devem ser apurados na forma do Provimento 04/2007 do E. TRT da 18ª Região, artigo 258-D, caput. Intimem-se as partes e perito. Nada mais.

Notificação Nº: 3658/2009

Processo Nº: RT 01662-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MAYRTON PONTES DA SILVA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/05/2009, às 10:30 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3652/2009

Processo Nº: RT 01664-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: NEURACI RESPLANDES TORRES

ADVOGADO..... RENATO LUIZ ALVES LÉO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA E INFORMAR O SEU CPF PARA QUE A SECRETARIA POSSA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO I.R.R.F, CONFORME LEI 10.833, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 3761/2009

Processo Nº: RT 01711-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DOS REIS

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 74/81, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcos Paulo dos Reis move em face de COMURG- Companhia de Urbanização de Goiânia decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.

Observando-se a compensação deferida.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrando-se no valor de R\$ 2.500,00. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3748/2009

Processo Nº: RT 01789-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): MEDILAR SUDESTE EMERGENCIAIS MÉDICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 300:

1-Considerando que as partes opuseram embargos de declaração e que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as partes, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3749/2009

Processo Nº: RT 01789-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): UNIMED - GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO + 001

ADVOGADO..... DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 300:

1-Considerando que as partes opuseram embargos de declaração e que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as partes, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3763/2009

Processo Nº: RT 01797-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENG/GO

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 498/499, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE DISPOSITIVO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM VIRTUDE DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS PROTETATÓRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3722/2009

Processo Nº: RTOrd 01937-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GEDIAEL TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO..... JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada, tomar ciência do despacho de fl. 106:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 97 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 274,55, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.
3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.
4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.
5. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3723/2009

Processo Nº: RTOrd 01937-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GEDIAEL TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: A reclamada, tomar ciência do despacho de fl. 106:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 97 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 274,55, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.
3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.
4. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária.
5. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3762/2009

Processo Nº: RTOrd 02009-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 104/111, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA MOVE EM FACE DE BANCO ITAU S.A., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DEVENDO SER APURADOS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVANDO-SE A COMPENSAÇÃO E DEDUÇÃO DEFERIDAS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 9.768,88, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, ISENTA NA FORMA DA LEI. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DEFERIDA AO RECLAMANTE. RETIFIQUE-SE O VALOR DA CAUSA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 3760/2009

Processo Nº: RTSum 02111-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES MENDONÇA

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado aos autos, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3750/2009

Processo Nº: ConPag 02152-2008-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE...: SHEYLA ANDREOLA MARQUES

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

CONSIGNADO(A): GIZELDA MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 1-Defere-se em favor da consignante o desentranhamento apenas do documento de fl. 12, mediante traslado, eis que os de fls. 06/11 e 13/16 são meras cópias. Intime-se a consignante para retirar o documento no prazo de cinco dias. 2-Decorrido, in albis, o prazo supra ou desentranhado o documento, restitua-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3663/2009

Processo Nº: ConPag 02176-2008-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.

ADVOGADO..... WILLAM ANTÔNIO DA SILVA

CONSIGNADO(A): JHONATAS LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-A audiência de instrução designada à fl. 38 não foi devidamente salva junto ao sistema SAJ, razão por que a mesma não se realizou. 2-Corrijo, pois, o equívoco, e determino a inclusão do feito na pauta do dia 25/05/2009, às 14:40 horas, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo as mesmas trazer espontaneamente as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil à intimação, sob pena de preclusão.

3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3758/2009

Processo Nº: RTSum 02178-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JOSE GONÇALVES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 51/52, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE

DESTE DISPOSITIVO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR HAMILTON JOSÉ GONÇALVES. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3725/2009

Processo Nº: RTOrd 02237-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RONY MENDES DO CARMO

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR GOIANO

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45:

- 1-Melhor analisando os autos, verifica-se que à fl. 40 o reclamante requereu a desistência do pedido de adicional de insalubridade.
- 2-Destarte, abstenha a Secretária, por ora, do cumprimento do despacho exarado à fl. 44.
- 3-Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se concorda com o pedido de desistência formulado pelo reclamante.

Notificação Nº: 3651/2009

Processo Nº: ConPag 02265-2008-006-18-00-8 6ª VT

CONSIGNANTE...: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

CONSIGNADO(A): FERNANDO ROBERTO PIRES (N/P DE SUA ESPOSA ELOIA CRISTINA ALMEIDA GOMES PIRES)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: 1-Considerando que às fls. 63/67 constam os documentos requisitados ao INSS por meio do ofício de fl. 61, inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 13:00 horas, para audiência UNICIAL – RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intime-se o consignante, por meio de seu procurador. 3-Notifique-se o consignado. 4-Intime-se o Ministério Público do Trabalho, através de mandado, conforme determinado à fl. 58.

5-Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 3764/2009

Processo Nº: RTOrd 02273-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 294/306, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Glenda Praxedes Teixeira devidamente qualificada nos autos, move em face de Teleperformance CRM S/A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de comissões e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3752/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 258/270, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edmilson Barbosa de Souza move em face de Industria e Comercio de Bebidas Imperial S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a integrar as diferenças do salário pago por fora nas verbas contratuais e rescisórias e devolução dos descontos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré,

deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de março de 2009.

Notificação Nº: 3753/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 258/270, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edmilson Barbosa de Souza move em face de Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a integrar as diferenças do salário pago por fora nas verbas contratuais e rescisórias e devolução dos descontos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de março de 2009.

Notificação Nº: 3754/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 258/270, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edmilson Barbosa de Souza move em face de Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a integrar as diferenças do salário pago por fora nas verbas contratuais e rescisórias e devolução dos descontos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de março de 2009.

Notificação Nº: 3754/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 258/270, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edmilson Barbosa de Souza move em face de Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a integrar as diferenças do salário pago por fora nas verbas contratuais e rescisórias e

devolução dos descontos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de março de 2009.

Notificação Nº: 3739/2009

Processo Nº: RTSum 00028-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: RENILDA FARIAS GAMA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 37:

1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 35 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 14,22, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se o executado para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R\$ 14,15) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.
3. O valor das custas devidas é infimo, impondo-se a aplicação do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004.
4. Intime-se a UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT.
5. Decorrido, in albis, o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3757/2009

Processo Nº: RTSum 00061-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NORMA MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): VALENTINE FESTAS LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO DAVID FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Diante do teor da petição de fl. 40, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias: organizar os documentos acostados à contraposta dos autos, referentes a contracheques e comprovantes de recolhimento de FGTS, nos termos do art. 78 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de lhe serem devolvidos; proceder às anotações cabíveis na CTPS da reclamante, sob pena da Secretária da Vara fazê-lo, expedindo ofício à SRTE/GO para aplicação das penalidades cabíveis; e entregar as guias para levantamento do FGTS (TRCT no código 01) e para recebimento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de aplicação de multa no valor de 50% sobre o valor integral do acordo.

Notificação Nº: 3741/2009

Processo Nº: RTSum 00128-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDIMAR BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Nomeio o perito indicado à fl. 104.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Apresentados os quesitos, intime-se o perito (fl. 104) para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.

Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta.

Notificação Nº: 3638/2009

Processo Nº: RTOrd 00165-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA. + 008

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 2-Inclua-se o feito na pauta do dia 14/04/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO, sendo

obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 3-Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador. 4-Notifiquem-se os reclamados. Registro que as quatro primeiras reclamadas deverão ser notificadas por edital, e os demais via postal, diretamente.

Notificação Nº: 3639/2009

Processo Nº: RTOrd 00165-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA. + 008

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 2-Inclua-se o feito na pauta do dia 14/04/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 3-Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador. 4-Notifiquem-se os reclamados. Registro que as quatro primeiras reclamadas deverão ser notificadas por edital, e os demais via postal, diretamente.

Notificação Nº: 3611/2009

Processo Nº: RTSum 00168-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BERNARDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 52/54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:

'Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO BATISTA BERNARDES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 31,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/03/2009, com urgência.

Intime-se a parte autora, com urgência.

Não há documentos a serem desentranhados.

Decorrido o prazo recursal e havendo comprovação do recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.'

Notificação Nº: 3612/2009

Processo Nº: RTSum 00168-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BERNARDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 52/54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:

'Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO BATISTA BERNARDES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 31,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/03/2009, com urgência.

Intime-se a parte autora, com urgência.

Não há documentos a serem desentranhados.

Decorrido o prazo recursal e havendo comprovação do recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.'

Notificação Nº: 3709/2009

Processo Nº: RTOrd 00469-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 8:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3710/2009

Processo Nº: RTOrd 00469-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 8:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3609/2009

Processo Nº: RTSum 00470-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON VITOR CARDOSO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 16/04/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3711/2009

Processo Nº: RTSum 00473-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ERIKA MARTA MARQUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 14/04/2009 ÀS 13:50 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3613/2009

Processo Nº: RTSum 00474-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR REMIGIO MOREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO ATLANTA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 22/04/2009, às 13:40 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3610/2009

Processo Nº: RTSum 00475-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA PIRES

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 14/04/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3607/2009

Processo Nº: RTSum 00476-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): DESTAQUE CINTOS E BOLÇAS LTDA. (PROPR. ADELICINO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 22/04/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3712/2009

Processo Nº: RTOrd 00477-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JAILZA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 8:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3713/2009

Processo Nº: RTSum 00478-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SAMANTHA SOARES LEAL

ADVOGADO.....: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA

RECLAMADO(A): BAR IDEAL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 23/04/2009 ÀS 10:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3715/2009

Processo Nº: RTOrd 00479-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 07/04/2009 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3615/2009

Processo Nº: RTSum 00480-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LORENA SOUSA DINIZ

ADVOGADO..... SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 22/04/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3717/2009

Processo Nº: RTOOrd 00481-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO..... LEONARDO GONCALVES BARIANI

RECLAMADO(A): GERALDO DA SILVA + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 8:30 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3614/2009

Processo Nº: RTSum 00482-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JARY BARCELOS DE SOUZA

ADVOGADO..... MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÃO LTDA.(CONEXÃO TELECOM) + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 22/04/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3718/2009

Processo Nº: RTOOrd 00483-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIO NUNES BATISTA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 8:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3606/2009

Processo Nº: RTSum 00484-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES JUNIOR

ADVOGADO..... VALÉRIA MIRANDA SAMPAIO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 23/04/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3616/2009

Processo Nº: RTSum 00485-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MICHELA TAMY OSAGAWA FELIX

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): LEIKO SHIRLEY NODA (PROPR. LEIKO MODA FEMININA)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 14/04/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3605/2009

Processo Nº: RTSum 00486-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: TELMA PROTA ARANTES

ADVOGADO..... JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MOABE LAURINDO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 23/04/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3714/2009

Processo Nº: RTOOrd 00487-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR JOSE DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 14/04/2009 ÀS 13:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3676/2009

Processo Nº: IAFG 00488-2009-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: ABRÃO ABDALA REP. P/ OLGA SKAF ABDALA + 001

ADVOGADO..... ROGÉRIO SKAF ABDALA

REQUERIDO(A): CLÁUDIO ARAUJO PORTO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 07/04/2009 ÀS 13:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3675/2009

Processo Nº: RTOOrd 00489-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 14/04/2009 ÀS 13:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3618/2009

Processo Nº: RTSum 00492-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CATIELE MIRANDA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RADIO 820 AM LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 23/04/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3719/2009

Processo Nº: RTOOrd 00493-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARLON SANTOS VILAÇA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 14/04/2009 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3617/2009

Processo Nº: RTSum 00494-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIR CARMO DE SOUSA

ADVOGADO..... FERNANDO LOBO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA E GRAFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 27/04/2009, às 13:40 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3621/2009

Processo Nº: RTSum 00495-2009-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: PATROCINIO VIEIRA DE FARIAS

ADVOGADO..... LUANA DIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 15/04/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3687/2009

Processo Nº: RTOOrd 00496-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS DRT)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 16/04/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL-RITO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 3730/2009

Processo Nº: RTSum 00497-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON NEIVA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 15/04/2009 ÀS 9:00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3731/2009

Processo Nº: RTSum 00498-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 27/04/2009 ÀS 13:50 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3660/2009

Processo Nº: ConPag 00499-2009-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

CONSIGNADO(A): MATIAS INÁCIO DE MEDEIROS JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE, para tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 15/04/2009, às 08:10 horas, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO.

Fica V. Sa. também ciente de que deverá DEPOSITAR O VALOR QUE PRETENDE CONSIGNAR.

Notificação Nº: 3661/2009

Processo Nº: ConPag 00499-2009-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

CONSIGNADO(A): MATIAS INÁCIO DE MEDEIROS JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE, para tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 15/04/2009, às 08:10 horas, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO.

Fica V. Sa. também ciente de que deverá DEPOSITAR O VALOR QUE PRETENDE CONSIGNAR.

Notificação Nº: 3686/2009

Processo Nº: RTOOrd 00500-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO E SILVA

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 16/04/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL-RITO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 3666/2009

Processo Nº: RTSum 00501-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MENDES DE LIMA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 15/04/2009 ÀS 7:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3620/2009

Processo Nº: RTSum 00502-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MILTON JOAO FERREIRA

ADVOGADO.....: CLEIDY M DE S VASCONCELOS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 27/04/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 3726/2009

Processo Nº: RTOOrd 00503-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS NUNES FERREIRA

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 15/04/2009 ÀS 8:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3619/2009

Processo Nº: RTSum 00504-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 27/04/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 1273/2009

PROCESSO Nº AEF 00905-2005-006-18-00-2

PROCESSO: AEF 00905-2005-006-18-00-2

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): CONSTANTINO SILVA , CPF/CNPJ: 102.408.026-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 17/03/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/03/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTANTINO SILVA, CPF/CNPJ: 102.408.026-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter ciência que o depósito de fl. 120 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de CONSTANTINO SILVA, CPF/CNPJ: 102.408.026-91, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1249/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 00165-2009-006-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 00165-2009-006-18-00-8

RECLAMANTE: MAURICIO PEREIRA MACHADO

RECLAMADO(A): MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA ; MAIOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Data da audiência: 14/04/2009 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/03/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/03/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 236.103,57. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA ; MAIOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3432/2009

Processo Nº: RT 00982-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA ME

ADVOGADO..... RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3441/2009

Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 491. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3434/2009

Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 547/554.

Notificação Nº: 3435/2009

Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 547/554.

Notificação Nº: 3445/2009

Processo Nº: RT 00587-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS ANTÔNIO DE BARROS em face da empresa TOCTAO ENGENHARIA LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, a indenização correspondente ao período da estabilidade – 11.12.2007 a 08.12.2008 e os reflexos desse período nas verbas de salários trezenos, férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários autorizando sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, se for o caso, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTb.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3444/2009

Processo Nº: RT 00650-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITO MISAEL

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA

ADVOGADO..... SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,

Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ESPEDITO MISAEL em face da empresa TRANSPORTADORA WADEL LTDA,

condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, o valor das férias referentes aos períodos de 2004/2005 e 2005/2006, de forma simples e com o acréscimo de 1/3, de acordo com os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Ante a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 2.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTb.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 3436/2009

Processo Nº: RT 01077-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA SALGADO CARLOS

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3437/2009

Processo Nº: RT 01231-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLEZIO BISPO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 640/714.

Notificação Nº: 3446/2009

Processo Nº: AINDAT 01260-2008-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: LUCIANA DA COSTA PINA (REP. P/ SEBASTIÃO GOMES DE PINA) + 004

ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA

RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,

Rejeitam-se a inépcia e a prescrição argüidas e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANA DA COSTA PINA, LÍVIA GOMES DE PINA, LEONARDO DA COSTA PINA, LINDOMAR GOMES DE PINA e LEANDRA DA COSTA PINA em face da empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Custas, pelos autores, no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 300.000,00, isentas.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 3433/2009

Processo Nº: RT 01267-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINIANO BARBACENA AMORIM

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 335/342.

Notificação Nº: 3453/2009

Processo Nº: RT 01730-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCYONE ALVES VIRGILIO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 557-67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ELCYONE ALVES VIRGÍLIO EM FACE DA EMPRESA TELEPERFORMANCE CRM S/A, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR À PRIMEIRA, NO PRAZO LEGAL, PENA DE EXECUÇÃO, AS

VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, COM OS REFLEXOS NAS VERBAS INDICADAS, DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (DIFERENÇAS SALARIAIS, HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS DE 13º SALÁRIO E DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 8.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO À DRT/MTB. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 3430/2009

Processo Nº: RTOrd 01856-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, via BACENJUD, intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 109.

Notificação Nº: 3429/2009

Processo Nº: RTOrd 01966-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: UELITON LUIZ SOUSA COSTA

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$ 19.104,86, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 3443/2009

Processo Nº: RTOrd 02036-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NISCE SOARES SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar de coisa julgada, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face do pedido de horas extras (7ª e 8ª horas), no período de janeiro/2003 a 11.03.2007, com integrações e reflexos e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NISCE SOARES SANTOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, as diferenças de "Comissão em Cargo Efetivo", no período de 12.03.2007 a 05.02.3008, com reflexo nas verbas de salários trezenos, horas extras eventualmente trabalhadas, licença prêmio eventualmente indenizada, férias com 1/3 e FGTS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferenças de gratificação e diferenças de salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTB.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 3431/2009

Processo Nº: RTSum 02114-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): RAVENA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 3447/2009

Processo Nº: RTOrd 02182-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES

ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 380-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição total e quinquenal argüidas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras deferidas, com integração e reflexos nas verbas indicadas, sendo que a incidência no FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 20.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3442/2009

Processo Nº: RTOrd 02215-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE CAMPOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Declara-se a prescrição quinquenal e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GILBERTO DE CAMPOS NOGUEIRA em face do BANCO DO BRASIL S/A, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras deferidas, com integração e reflexos nas verbas indicadas, sendo que a incidência no FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras, integração no RSR e reflexos nos salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 20.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTB.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3428/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

RECLAMADO(A): POSITIVA- PNEUS, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PINTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 3438/2009

Processo Nº: RTSum 00291-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VALÉRIA SILVA DE SOUZA PRADO

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 40/41, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 15,40, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 770,00), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio de numerário via sistema BACENJUD (CNPJ 02.363.711/0001-56).

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3440/2009

Processo Nº: RTSum 00420-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FELIX LOUZA

ADVOGADO.....: FREDERICO RODRIGUES G. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 40-1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 14,44, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 722,00), dispensado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução.

Intimem-se as partes.

Decorridos 05 dias sem manifestação do autor, presume-se cumprido o acordo, devendo os autos serem arquivados definitivamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3409/2009

Processo Nº: RT 00361-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002

ADVOGADO.....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. (...)'.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 6278/6283. Prazo legal.

Notificação Nº: 3384/2009

Processo Nº: RT 01732-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO

ADVOGADO.....: JOAQUIM CORREA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 6278/6283. Prazo legal.

Notificação Nº: 3419/2009

Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 001

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

A Secretária do Juízo deverá colacionar aos autos resenha circunstanciada do veículo indicado às fls. 584, providenciando o respectivo bloqueio no DETRAN.

Após, intime-se o exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 3379/2009

Processo Nº: ACHP 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Considerando que o lance ofertado corresponde à mais da metade do valor da avaliação dos bens praxeados, julgo-o bom, pelo que homologo a arrematação havida. Suspenda-se, pois, o leilão já designado. Intimem-se as partes e o arrematante. (...)'.
Notificação Nº: 3432/2009

Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE LUIZA TELES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 3386/2009

Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. (...)'.
Notificação Nº: 3420/2009

Processo Nº: RT 00410-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de execução prolatada em 15/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

'III - DISPOSITIVO: Isto posto, são conhecidos os embargos opostos por SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. à execução movida por Pedro Santos de Oliveira, considerando-se improcedentes as pretensões neles contidas. Custas, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela executada, conforme disposto no Artigo 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na execução. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de março de 2009, domingo. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 3400/2009

Processo Nº: AEX 00946-2007-008-18-00-3 8ª VT

REQUERENTE...: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

REQUERIDO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/05/2009, às 09:30 horas, na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 12/05/2009, às 09:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3374/2009

Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VÍCTOR REZENDE TELES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa. Prazo legal.

Notificação Nº: 3421/2009

Processo Nº: RT 01227-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NATALIA CRISTINA LINO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 569. Prazo legal.

Notificação Nº: 3394/2009

Processo Nº: RT 01431-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIVAL FERREIRA CAMARAS JUNIOR

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 3387/2009

Processo Nº: RT 01583-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WEULER GUIMARÃES

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 400: Vistos os autos. Considerando que o acordo entabulado às fls. 389/390 é silente quanto aos honorários periciais, apesar de expressamente constar do título executivo judicial (fls. 316/321), decide-se integrar aquele decisum o seguinte: resta mantido o valor devido a título de honorários ao perito oficial, a ser pago pela reclamada, porquanto sucumbente no objeto da perícia. Observe-se que não há impedimento legal à atual decisão, eis que não se trata de solução de questão que beneficie uma parte em detrimento de outra, mas apenas mantém a necessária e legal remuneração devida ao auxiliar do Juízo, cujo trabalho contribuiu para o exercício da jurisdição no caso concreto. Intimem-se as partes. Após, venham-se os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 3418/2009

Processo Nº: RT 01894-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE CHRISTINA GALVÃO

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) RECLAMADA às fls. 524/538. Prazo legal.

Notificação Nº: 3405/2009

Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo, inclusive, se recebeu a última parcela, cujo pagamento estava previsto para o dia 12.02.2009. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3393/2009

Processo Nº: RT 00386-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): STAMPCOR SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 59/63, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 HORAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3385/2009

Processo Nº: RT 00622-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): IRMA IRIS FERREIRA DE SÁ (FAZENDA SERRANO)

ADVOGADO..... EDSON DE SOUZA BUENO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 324: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da petição e documento de fls. 321/323, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o que sua inércia importará na presunção de regular cumprimento da avença entabulada entre as partes, relativamente ao crédito trabalhista. Com ou sem a manifestação, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3425/2009

Processo Nº: RT 00761-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RAKEL DE SOUZA (PARAÍBA MÁQUINAS) LG MÁQUINAS

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na ata de fls. 54/56, excluindo do quadro das verbas indenizatórias o 13º SALÁRIO. Ante a providência acima adotada, restam prejudicados os embargos de declaração avariados pela União (fl. 117), ante a ausência atual de objeto. Registro, outrossim, que a homologação da forma anteriormente ultimada decorreu, por óbvio, apenas e tão-somente de erro material, porquanto a natureza jurídica das parcelas não muda em razão da conveniência das partes, mas, ao contrário, decorre da lei, não havendo, portanto, falar-se em convalidação, como sugere a parte ré às fls. 121. Intimem-se as partes. Friso, por fim, que a Secretaria do Juízo deverá observar a solução ora alcançada para fins estatísticos. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3424/2009

Processo Nº: ConPag 00943-2008-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: CDS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA

CONSIGNADO(A): TATIANE NUNES LIMA

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito e CTPS de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 171. Prazo legal.

Notificação Nº: 3431/2009

Processo Nº: RT 01274-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ADAO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME + 002

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE

Vista das consultas realizadas, BACEN, DETRAN, INCRA E INFOJUD, para requerer o que for de seu interesse

Notificação Nº: 3410/2009

Processo Nº: RT 01323-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA FONSECA

ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista das diligências efetivas, bem como dos documentos juntados na contra capa, na Secretaria da Vara, a fim de requerer o que entender de seu interesse, ficando ciente de que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel. Prazo legal.

Notificação Nº: 3395/2009

Processo Nº: RT 01389-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA CORREA

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e à 1ª RECLAMADA: Contra-arrazoarem Recurso Ordinário de fls.792/803, interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3438/2009

Processo Nº: RT 01794-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO CAMPOS RIBEIRO

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.

ADVOGADO..... MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar, no prazo de CINCO dias, os comprovantes de pagamento das 2ª,3ª e 4ª parcela do acordo, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 3398/2009

Processo Nº: RT 01822-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BARBOSA DE BRITO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MORAES E ZENDRON LTDA.(RODIZIO PIZZARIA)

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 35: Vistos os autos. Homologo a conta de fl. 30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância supramencionada não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Reclamada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência.

Intimem-se as partes. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 3430/2009

Processo Nº: RTOrd 01898-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NILSON MÁXIMO DA SILVA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO..... ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos Declaratórios prolatada em 13/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

[...]**DISPOSITIVO** - Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes e aplico à embargante multa de 1% sobre o valor da causa por embargos protelatórios e multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Após a publicação da presente decisão, venham os autos conclusos para conhecimento e, sendo conhecida, apreciação da petição de fls. 290. Notifique-se as partes.

Nada mais. EDUARDO TADEU THON-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 3440/2009

Processo Nº: RTOrd 01984-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS ROCHA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. GOIÂNIA

ADVOGADO..... CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: EM RESPOSTA A VOSSA PETIÇÃO DE 11.03.209, TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS PRESENTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO CARGA AO PERITO NOMEADO PELO JUÍZO E DE QUE SOMENTE APÓS A DEVOLUÇÃO PODERÁ TER VISTAS DO MESMO.

Notificação Nº: 3429/2009

Processo Nº: RTOrd 01994-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): POSTO MONTE CARLO LTDA. (POSTO XODÓ)

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3377/2009

Processo Nº: RTSum 01996-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 73/81.

Notificação Nº: 3402/2009

Processo Nº: RTOrd 02081-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 25/03/2009, às 15:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 197.

Notificação Nº: 3413/2009

Processo Nº: RTSum 02143-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COPLASTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 117: Vistos os autos. Antes que se determine o processamento do recurso, intime-se a autora a manifestar-se especificamente acerca do pedido de fls. 113, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a manifestação, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3406/2009

Processo Nº: RTOrd 02147-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINY TARSILA DE JESUS PONTES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 249/250, no importe de R\$ 644,94, atualizada até 31/03/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3412/2009

Processo Nº: RTSum 02270-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA LUCINDA DE MOURA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BERÇARIO ESCOLA GIRASSOL

ADVOGADO..... JOSÉ DIMAS LACERDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Homologo a conta de fl. 38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância supramencionada não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Reclamada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intimem-se as partes. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos. (...)'.

Notificação Nº: 3373/2009

Processo Nº: RTOrd 02291-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADIEL ZIEBART FELIPE

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fls. 249, para informar, no prazo de quarenta e oito horas, o atual endereço da testemunha GUSTAVO MUNHOZ TRINDADE, tendo em vista os termos da certidão supra.

(... EMPRESA FECHADA, SEM NENHUM MOVIMENTO INTERNO APARENTE ...)

Notificação Nº: 3408/2009

Processo Nº: RTSum 00033-2009-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIA ARLINDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 41: Vistos os autos. Expeça-se alvará para liberação do FGTS, bem como certidão visando a percepção do seguro-desemprego. A Secretaria do Juízo deverá, ainda, retificar a anotação lançada na CTPS da reclamante quanto à data de desligamento, fazendo constar, desta feita, 10/01/2009, conforme acordado (fls. 16), devolvendo, em seguida, à obreira o referido documento. Para tanto, intime-se. Após, apure-se os eventuais encargos decorrentes da avença entabulada neste feito.

Notificação Nº: 3388/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

'3 - **DISPOSITIVO**. Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamado MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intime-se. Goiânia, 12 de março de 2009 (quinta-feira). PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 3390/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

'3 - **DISPOSITIVO**. Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamado MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intime-se. Goiânia, 12 de março de 2009 (quinta-feira). PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 3439/2009

Processo Nº: RTSum 00151-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DIVINO FIDELIS

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 3435/2009

Processo Nº: RTOrd 00155-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RAYANNY OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida, bem como da liquidação de fls. 84/111, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

CONCLUSÃO:

EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a Reclamada BONO SUPERMERCADO LTDA, a pagar à Reclamante RAYANNY OLIVEIRA BRITO, tão logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, conforme os cálculos anexos.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato e que integra a presente decisão para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 3.195,72, já acrescido de juros e correção monetária até a presente data, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras atualizações.

Também passa a fazer parte integrante do presente decurso os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis:

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA".

Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a)-Réu(ê) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R\$ 57,41, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R\$ 2.870,64), conforme planilha anexa.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, tudo conforme as legislações pertinentes.

Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução.

As partes deverão ser intimadas da publicação deste decurso.

Nada mais.

Às 8h 29min, encerrou-se.

Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3433/2009

Processo Nº: RTSum 00204-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): MARIA GENOVEVA DE CASTRO COUTINHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 34/35, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2- Não há incidência de contribuição social.

3- Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 33,66, calculadas sobre o valor acordado, isenta do recolhimento, na forma da lei.

4- Intimem-se as partes, sendo a Reclamada, via postal, com AR, a, inclusive, comparecer nesta Secretaria para levantamento do valor consignado.

5- A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.

Notificação Nº: 3391/2009

Processo Nº: RTSum 00296-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES ROCHA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 155/157. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3428/2009

Processo Nº: RTSum 00300-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMACI TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por VILMACI TORRES DOS SANTOS em desfavor de MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA + 01, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 272,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido (fls. 11). Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decurso, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração e atestado de miserabilidade jurídica. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos. Goiânia, 14 de março de 2009, sábado. MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 3414/2009

Processo Nº: RTSum 00303-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DA ROCHA

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES CORTES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MONTANA GRILL

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a Reclamada CHURRASCARIA M. G. LTDA, a pagar ao Reclamante PEDRO PAULO DA ROCHA, tão logo transite em julgado esta sentença, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, eis que não reconhecida a relação empregatícia noticiada na Exordial. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 86,82 (Oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e de cujo recolhimento resta isento. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decurso.

Nada mais.

Notificação Nº: 3383/2009

Processo Nº: RTOrd 00348-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR MONTEIRO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que os presentes autos serão arquivados, fica V.Sa. intimada para, querendo desentranhar os documentos de fls. 09/14. Prazo legal.

Notificação Nº: 3422/2009

Processo Nº: RTSum 00430-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL FEITOSA RAMOS

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Homologa-se a desistência requerida, às fls. 21, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUINDO-SE, DE CONSEQUENTE, O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos precisos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 215,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferidos (fls. 13). Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos. (...)'

Notificação Nº: 3423/2009

Processo Nº: RTSum 00479-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

[...] **DISPOSITIVO:** EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por LUZIA PEREIRA DE SOUSA em desfavor de JOQUEI CLUBE DE GOIÁS +01, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, c/c o art. 852-B, inciso I, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 294,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferidos (fls. 09). Defer-se à reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decism, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração e atestado de miserabilidade jurídica (fls. 08/09). Intime-se apenas a autora, porquanto ainda não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Goiânia, 12 de março de 2009, quinta-feira. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER-Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 3461/2009

Processo Nº: RTOOrd 00521-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA DO NASCIMENTO ASSIS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): REAL CRED ASSESSORIA EMPRESARIAL (M.E.L. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 13/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3462/2009

Processo Nº: RTSum 00522-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOLINO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): BARROS E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 26/03/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3463/2009

Processo Nº: RTSum 00523-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA SOARES DE LIMA

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 15/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3464/2009

Processo Nº: RTOOrd 00524-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 14/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3465/2009

Processo Nº: RTSum 00526-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIA SIMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CTC DO SETOR PROGRESSO CENTRO DE TREINAMENTO COMUNITÁRIO (REP POR RAIMUNDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 26/03/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3466/2009

Processo Nº: RTAlç 00527-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: HOSPITAL SÃO BERNARDO + 003

ADVOGADO.....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARA CLARA E ESCURA NO ESTADO DE GOIÁS STARCCGO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 26/03/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3467/2009

Processo Nº: RTOOrd 00528-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): M & W COMERCIO E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS (STATION BY SANTOR HER ESTATE) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 14/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3468/2009

Processo Nº: RTAlç 00529-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: DERMEVALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 26/03/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3469/2009

Processo Nº: RTOOrd 00530-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CARVALHO GOMES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 14/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3470/2009

Processo Nº: RTOOrd 00531-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 15/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3471/2009

Processo Nº: ConPag 00532-2009-008-18-00-6 8ª VT
CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FÁTIMA FERREIRA
CONSIGNADO(A): CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 14/04/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2144/2009

PROCESSO Nº RT 01488-2008-008-18-00-0

EXEQUENTE(S): GEFESO ROCHA MIRANDA

EXECUTADO(S): ANDRÉ LUIS TAVARES DA SILVA, CPF: 000.249.351-90 e MARIA MAGDALENA MARTINS BORBA, CPF: 215.091.071-34 (Sócios da AM PIZZARIA LTDA. - ME)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/03/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/03/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANDRÉ LUIS TAVARES DA SILVA e MARIA MAGDALENA MARTINS BORBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 1.638,08, atualizados até 30/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado - Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2153/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 00492-2009-008-18-00-2

RECLAMANTE: FABIO SILVIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71

Data da audiência: 02/04/2009 às 15:10 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/03/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/03/2009

O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3737/2009

Processo Nº: RT 01091-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMARY DA SILVA

ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO

RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3725/2009

Processo Nº: RT 00919-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Para informar o nº do seu CPF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3724/2009

Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES

ADVOGADO.....: PEDRO PONCE DE LEONES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3729/2009

Processo Nº: RT 00588-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3722/2009

Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Para manifestar-se acerca da certidão de fl. 976, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3754/2009

Processo Nº: RT 00180-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 1067/1094. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3756/2009

Processo Nº: RT 00180-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 1067/1094. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3764/2009

Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3736/2009

Processo Nº: ExCCP 00710-2008-009-18-00-4 9ª VT

REQUERENTE...: SUELI LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À Requerente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3738/2009

Processo Nº: RT 00950-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DA CRUZ FELIX

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3720/2009

Processo Nº: RT 00978-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3770/2009

Processo Nº: RT 01167-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HERILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, conforme solicitado à fl. 121. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3732/2009

Processo Nº: RT 01328-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): KILDHER M DA SILVA - KM CONVENIÊNCIA ME

ADVOGADO.....: DIRCEU DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3760/2009

Processo Nº: RT 01462-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA BORGES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À reclamante:

Junte-se aos autos a petição de nº 211474/2009 (manifestação sobre o laudo pericial) e os documentos que a acompanham, dando-se vista ao reclamante, por cinco dias.

Após, intime-se o Sr. Perito para que, no prazo de dez dias, preste os esclarecimentos solicitados à fl. 2167.

Notificação Nº: 3763/2009

Processo Nº: AINDAT 01491-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: GLEYSON JULIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TELELISTA

ADVOGADO: GIOVANNA LEPRE SANDRI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3739/2009

Processo Nº: RT 01572-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE SOUSA FILGUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): GRAÇA MARIA JANINI B.G. SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3768/2009

Processo Nº: RTSum 01898-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: INACIO DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIAS ACIEG

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3719/2009

Processo Nº: RTOrd 01907-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3740/2009

Processo Nº: RTOrd 01915-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3761/2009

Processo Nº: RTOrd 01967-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LORRANY GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3762/2009

Processo Nº: RTOrd 01967-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LORRANY GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGÓIAS + 001

ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3780/2009

Processo Nº: RTOrd 01970-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RIVALDO ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3734/2009

Processo Nº: RTSum 01987-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CENTER CAR PNEUS AMERICAN LTDA.

ADVOGADO.....: AURELINO IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3721/2009

Processo Nº: RTOrd 01996-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3735/2009

Processo Nº: RTOrd 02028-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MECISLENE PAULLIANE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3717/2009

Processo Nº: RTOrd 02049-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): IVAN BITES DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVIM BITES CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 833/834:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Ivan Bites de Castro Advogados Associados e Felipe Oliveira Lima, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 3716/2009

Processo Nº: RTOrd 02078-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NÁBIA BORGES ARAÚJO

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): C & A MODAS LIMITADA

ADVOGADO..... MANOELA GONÇALVES SILVA

NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 331/332:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por C&A Modas Ltda. para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 3731/2009

Processo Nº: RTSum 02184-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: TOSHIYUKE SHIGUETA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3723/2009

Processo Nº: RTSum 02221-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA (BELAUTO VEÍCULOS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Para fornecer o CNPJ da reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3778/2009

Processo Nº: RTOOrd 02266-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.(REP/P. GRUPO SIRINNO)

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3767/2009

Processo Nº: RTSum 02326-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA QUEIROZ LIMA

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.

ADVOGADO..... ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3718/2009

Processo Nº: RTOOrd 00006-2009-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON EUGÊNIO DE PAULA

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3759/2009

Processo Nº: ET 00024-2009-009-18-00-4 9ª VT

EMBARGANTE...: CASSIO CORDEIRO + 001

ADVOGADO..... LAMARA AMADO SANTOS

EMBARGADO(A): ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em tempo.

Tendo em vista que os documentos apresentados pelos embargantes buscam refutar fatos alegados na defesa do embargado, revogo a determinação de devolução e determino a juntada aos autos.

Após, vista ao embargado pelo prazo de 10 dias, devendo a parte, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir para comprovar a existência de simulação da venda do imóvel objeto dos embargos.

Notificação Nº: 3730/2009

Processo Nº: RTSum 00057-2009-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LISBOA DO PATROCÍNIO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3771/2009

Processo Nº: RTSum 00122-2009-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LAUDICÉIA FREITAS DA SILVA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO..... ELAINE DE ABREU CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3733/2009

Processo Nº: RTSum 00125-2009-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): AILTON BENTO BARBOSA

ADVOGADO..... OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3753/2009

Processo Nº: RTSum 00166-2009-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA CAVALCANTE NUNES

ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3772/2009

Processo Nº: RTSum 00203-2009-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CRISTINA RODRIGUES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRIMOR SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3773/2009

Processo Nº: RTSum 00227-2009-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I APSOL I

ADVOGADO..... IHUNA MARTINS BORGES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3779/2009

Processo Nº: RTSum 00281-2009-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JANETH XAVIER DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIADORES LTDA.

ADVOGADO..... ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3726/2009

Processo Nº: Caulnom 00516-2009-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): UNIDADE DE ENSINO PEQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Autor:

ADRIANO ORIONTE FELIPE, devidamente qualificado, ajuíza Ação Cautelar Inominada em face de UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) e SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, também qualificadas, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars para que seja determinada a indisponibilidade do imóvel vendido pela segunda requerida à primeira.

O autor requer seja determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado sob nº 51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital. Afirma que teria o imóvel sido vendido à primeira requerida, que não teria realizado o registro junto ao Cartório competente. Acrescenta que a real proprietária, primeira requerida, colocou o bem à venda. Aduz, ainda, que a proprietária é devedora e não possui patrimônio em seu nome capaz de solver o crédito.

O autor é credor da UNISAÚDE no processo de autos nº 02117-2007-009-18-00-1, cuja execução encontra-se suspensa pelo fato de ter sido havido embargos de terceiro em relação ao bem penhorado, que pertence (ou pertencia), à sócia da empresa.

A venda do imóvel pela segunda requerida à primeira foi comprovada pelo documento de fls. 09/13, bem como que houve a utilização do imóvel conforme Formulário de Solicitação de Serviços de fls. 23, em que a primeira requerida solicita ao Corpo de Bombeiros autorização para funcionamento. Já o documento de fls. 10 confirma a alegação de que o prédio utilizado pela UNISAÚDE, primeira reclamada, está à venda. Assim, sendo o autor credor da primeira requerida e tendo encontrado resistência à satisfação de seu crédito e tendo sido comprovada a aquisição do bem e sua tentativa de venda, entendendo presentes os requisitos ensejadores da concessão da liminar pleiteada, a qual é neste ato deferida, determinando-se o bloqueio do imóvel matriculado sob nº 51.528 no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital, o que deverá ser registrado junto a referido Cartório. Intime-se o requerente. Notifiquem-se os requeridos.

Notificação Nº: 3741/2009
Processo Nº: RTOrd 00520-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar 04 cópias da inicial (uma para cada reclamada), no prazo de 24 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3079/2009
Processo Nº: RT 01374-2002-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Todavia, como a Contadoria havia limitado os juros na forma prevista no art.1º,-F, da Lei 9494/97, os autos foram remetidos àquele Setor para a retificação conforme entendimento do juízo e em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório Assim, homologo a retificação de fl.599, fixando o valor da execução em R\$ 1.105,16, sujeitos a atualização. Custas dos Embargos pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar da Execução para as providências cabíveis. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3085/2009
Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE: Ficar ciente da devolução da Carta Precatória e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3093/2009
Processo Nº: RT 01091-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WARLEN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS ME + 001
ADVOGADO.....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3098/2009
Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O EXEQUENTE: Ficar ciente dos documentos juntados nos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 3089/2009
Processo Nº: RT 01785-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: AILTON DA ROCHA VIANA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da certidão de fls.624/625. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3086/2009
Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA
RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. + 001 + 001
ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXECUTADO: Tomar ciência da homologação da arrematação junto ao MM. Juízo Deprecado à fl. 435.

Notificação Nº: 3087/2009
Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA
RECLAMADO(A): SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE + 001
ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXECUTADO: Tomar ciência da homologação da arrematação junto ao MM. Juízo Deprecado à fl. 435.

Notificação Nº: 3090/2009
Processo Nº: RT 00120-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA TELES BATISTA DORNELES
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3095/2009
Processo Nº: RT 00208-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WALTENE JUNQUEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência do indeferimento dos pedidos constantes do despacho de fl. 292 e dos documentos juntados posteriormente.

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: RT 00608-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/04/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: RT 00608-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/04/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3097/2009
Processo Nº: AIND 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: LOWNY SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): PITE CLUBE E RODEIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3077/2009

Processo Nº: RT 00957-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA AMARAL PEREIRA
ADVOGADO.....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.330, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito líquido atualizado, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas, arquivando-se os autos posteriormente.

Notificação Nº: 3088/2009

Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3069/2009

Processo Nº: RT 02074-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DIAS
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Custas dos Embargos pelo executado, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.
Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). A seguir, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3100/2009

Processo Nº: RT 00378-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/04/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3100/2009

Processo Nº: RT 00378-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/04/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/04/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3084/2009

Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3091/2009

Processo Nº: RT 01291-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: NILO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3092/2009

Processo Nº: RT 01501-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIO ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3076/2009

Processo Nº: RT 01561-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY RODRIGUES DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUUVENS)
ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS. Não há que se falar em liberação do FGTS e seguro-desemprego, uma vez que a sentença exequenda indeferiu essa pretensão, haja vista o reconhecimento da dispensa a pedido do empregado.

Notificação Nº: 3081/2009

Processo Nº: ExCCP 01864-2008-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: ZIDENE TOMAS LOPES VELASCO
ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA
REQUERIDO(A): N.T. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls.23 e 26, devendo indicar elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do despacho de fl.19.

Notificação Nº: 3070/2009

Processo Nº: RTOrd 01984-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: AMARO NETO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por se tratar de erro de arquivo, desconsidero o despacho de fls.218/219. Vista ao recte por 05 dias dos documentos de fls.216/217.

Notificação Nº: 3078/2009

Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3096/2009

Processo Nº: RTSum 02117-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON SARDINHA JUNIOR
ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): T E S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3073/2009

Processo Nº: RTOrd 02175-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: VANILDA FRANCISCA ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 3082/2009

Processo Nº: RTOrd 02228-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: IONE ROSA SANTOS

ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento para reconhecer omissão, bem como para prestar esclarecimentos. Suprimindo a omissão, condeno a embargada a pagar à embargante, na forma estabelecida na fundamentação, a quantia de R\$ 2.585,17, referente co-participação da obreira nas despesas contraídas na utilização plano de assistência médica. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3094/2009

Processo Nº: RTOOrd 00197-2009-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: EUCLEMA ALVES GARCIA VIEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição da perita fls.430, Prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 3102/2009

Processo Nº: RTOOrd 00338-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando as razões expostas na petição de fls. 94 e, ainda, o fato de a procuração do reclamante ter sido outorgada a apenas um advogado, defiro o pedido de adiamento da audiência marcada para o dia 18/03/2009. Retire-se o feito da respectiva pauta, incluindo-o na pauta do dia 13/04/2009, às 9h45, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, sendo a reclamada por mandado.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2722/2009

PROCESSO : RT 00608-2006-010-18-00-7

RECLAMANTE: MÁRCIO DE FREITAS

EXEQUENTE: MÁRCIO DE FREITAS

EXECUTADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

Data da Praça 15/04/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 267, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MEIA PONTE Nº 2748 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 caminhão marca M.B/M.Benz 1519, tipo TRA/Caminhão trator, placa KCQ-0269, a diesel, cor azul, ano/modelo 1983, chassi 34504512621536, Renavam 111373921, lataria, motor, estofados e pneus em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 40.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2722/2009

PROCESSO : RT 00608-2006-010-18-00-7

RECLAMANTE: MÁRCIO DE FREITAS

EXEQUENTE: MÁRCIO DE FREITAS

EXECUTADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

Data da Praça 15/04/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 267, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MEIA PONTE Nº 2748 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 caminhão marca M.B/M.Benz 1519, tipo TRA/Caminhão trator, placa KCQ-0269, a diesel, cor azul, ano/modelo 1983, chassi 34504512621536, Renavam 111373921, lataria, motor, estofados e pneus em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 40.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2721/2009

PROCESSO : RT 00378-2008-010-18-00-8

RECLAMANTE: FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA

EXEQUENTE: FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

Data da Praça 15/04/2009 às 14:15 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 187, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 veículo VW/Kombi, cor branca, à gasolina, ano 2002/2003, placa KEG-8850, chassi 9BWGBO7X13P005656, usada, em bom estado, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO</n>, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2717/2009

PROCESSO: RT 01451-2008-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 946,29, atualizado até 31/01/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2677/2009

PROCESSO : CPEX 01597-2008-010-18-00-4

RECLAMANTE: ÉLCIO ALVES MOREIRA

EXEQUENTE: ÉLCIO ALVES MOREIRA

EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 15/04/2009 às 14h25

Data do Leilão 17/04/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D Nº 188 CHÁCARA 36 JD. NOVO MUNDO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

07 (sete) postes de concreto, duplo T, 10/150, usados , em regular estado de conservação, avaliados em R\$ 400,00 cada um , num total de R\$ 2800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2699/2009

PROCESSO: RT 01749-2008-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): ANA PAULA COELHO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): GETULIO VARGAS DE FREITAS SANTOS

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GETULIO VARGAS DE FREITAS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.190,52, atualizado até 30/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GETULIO VARGAS DE FREITAS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA Assistente .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2683/2009

PROCESSO: RT 01760-2008-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOÃO APARECIDO PERES

EXECUTADO(S): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.314,87, atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3057/2009

Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3062/2009

Processo Nº: RT 00522-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA SILVESTRE PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Se manifestar sobre os cálculos de liquidação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3072/2009

Processo Nº: RT 00004-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CUNHA

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO

RECLAMADO(A): MPJ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3045/2009

Processo Nº: RT 00786-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ERICO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ATENTO BRASIL S/A à Execução que lhe move ERICO ALMEIDA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais. Goiânia, 13 de março de 2009, sexta-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3048/2009

Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDENIA OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretaria as guias de fl. 323 e 324, devendo ser comprovados os valores levantados em 05 dias.

Notificação Nº: 3074/2009

Processo Nº: ExCCP 01724-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Requerer o que entender de direito, no prazo de 10

dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3075/2009

Processo Nº: RT 01884-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3047/2009

Processo Nº: ExFis 02152-2007-011-18-00-7 11ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MARCIO GLEIBER MARTINS COELHO + 001

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Devedor Co-Responsável: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 48/50, o devedor co-responsável requer extinção da dívida por remissão com base no art. 14 da Medida Provisória nº 449/2008. Ouvida, a Procuradoria da Fazenda Nacional discordou do pleito, ao fundamento de que a MP 449/2008 não se aplica ao caso em questão, visto que o valor da dívida é superior a R\$ 10.000,00. Diz ainda que para a concessão da remissão a análise da dívida deve ser feita pelo conjunto das inscrições em que determinada pessoa figure como devedora, e que não se prenda ao valor, isolado, de determinada inscrição. Conforme se vê dos documentos juntados pela PFN, a Construtora Terra possui não apenas as duas inscrições na Dívida Ativa, em execução nestes autos, mas diversas outras, cujo montante do débito chega a R\$ 38.133,65. Considerando que o alcance da MP 449/2008 é de apenas 10.000,00 por sujeito passivo, não faz jus a devedora à aludida remissão. Em face do exposto, indefiro a pretensão do devedor co-responsável. Recolham-se os depósitos de fls. 33/34, observando-se o código específico da receita. Intime-se o devedor co-responsável.

Notificação Nº: 3076/2009

Processo Nº: RT 02319-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR MACHADO FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL ALCANTARA SOARES

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3046/2009

Processo Nº: RT 00101-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GLÓRIA REIS

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLUBE JÃO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber em secretaria os documentos de fl. 13/14 (contracapa dos autos). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3050/2009

Processo Nº: RT 00341-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ADEMARCIO FRANCISCO ROSA

ADVOGADO.....: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA à Execução Previdenciária movida ex officio em seu desfavor, nos autos da Ação Trabalhista aforada por ADEMARCIO FRANCISCO ROSA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se a executada e a União. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 3051/2009

Processo Nº: RT 00480-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DO NASCIMENTO BERNARDES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 30/03/2009, às 16h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3056/2009

Processo Nº: RT 01522-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVAL ALVES DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência de que a audiência de encerramento, anteriormente designada para 0 dia 17/03/2009, foi adiada para dia 30/03/2009, às 16h10. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3049/2009

Processo Nº: RT 01530-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MICHELLE VIDOTI

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR.

CEL. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELE GOMES MATOS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3063/2009

Processo Nº: RTOrd 01939-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 17/03/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para 30/03/2009, às 13h15, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 3058/2009

Processo Nº: RTOrd 00054-2009-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CAROLINA MOURA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência que foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 18/03/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para 30/03/2009, às 14h15, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 3067/2009

Processo Nº: RTOrd 00167-2009-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JACOBSON SAT'ANA TROVA

ADVOGADO.....: ANNE CARLA SANTOS ROCHA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 18/03/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de INSTRUÇÃO para 30/03/2009, às 15h15, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST). C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1259/2009

PROCESSO Nº ACCS 01003-2008-011-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 13/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1259/2009

PROCESSO: ACCS 01003-2008-011-18-00-1

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

EXECUTADO: SERGIO LUCIO ZAGO, CPF/CNPJ: 409.897.711-72

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERGIO LUCIO ZAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 793,03, atualizado até 31/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERGIO LUCIO ZAGO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1259_2009_ACCS_01003_2008_01_1_18_00_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1264/2009

PROCESSO Nº RTSum 02170-2008-011-18-00-0

EXEQUENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (SINDILOJAS-GO)

EXECUTADO(S): DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA., CPF/CNPJ: 15.995.079/0001-05

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 571,44, atualizado até 30/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2613/2009

Processo Nº: RT 00543-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA MUNDIM MELO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2602/2009

Processo Nº: RT 01575-1999-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ISRAEL DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2622/2009

Processo Nº: RT 00778-2001-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JONATAN LOPES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA DON PABLO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 126, o exequente requereu a penhora de 10% do valor dos salários do executado GERALDO MARIA DA FONSECA. Alegou que, conforme comprovante de inscrição no PIS juntado às fls. 118, o executado é empregado da empresa COSTA NEVES CONSTRUTORA LTDA.

INDEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC.

Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia.

É nesse sentido a jurisprudência do Col. TST:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresa-executada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliada, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.

(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz

José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005).

INDEFERE-SE, também, o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal, uma vez que, conforme consulta realizada ao sítio da Receita Federal, fls. 133/144, os executados, nos últimos cinco anos, ou não apresentaram declaração de renda ou apresentaram Declaração de Isento, na qual não há campo apropriado para declaração de bens.

INTIME-SE o ex

Notificação Nº: 2599/2009

Processo Nº: RT 00668-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): P S INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2601/2009

Processo Nº: RT 01338-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. ME

ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2598/2009

Processo Nº: RT 00569-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BRAGA TRINDADE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2597/2009

Processo Nº: RT 02198-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINA LÚCIA ANTUNES

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): MAYZA TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimir-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2616/2009

Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestarem-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.2288/2298 apresentada pela União, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 2617/2009

Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestarem-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.2288/2298 apresentada pela União, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 2618/2009

Processo Nº: RT 00653-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARLOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2596/2009

Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MAYRALINE NEVES LIMA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): ATENTO S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Ante os termos da manifestação de fls. 465/466, providencie a Secretaria o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária a ser retirada do depósito recursal de fls. 360.

As custas já foram pagas às fls. 359, conforme despacho homologatório de fls. 453.

Feito o recolhimento previdenciário, LIBERE-SE à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal.

INTIME-SE a reclamada.

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2614/2009

Processo Nº: RT 01257-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 2620/2009

Processo Nº: ACCS 01478-2008-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): JOSE CARLOS MELQUIADES DE OLIVEIRA(GÁS GOIANINHO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR, comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, o repasse da parcela da contribuição sindical devida à demais entidades, sob pena de ser oficiado ao Ministério Público Federal, conforme ata de fl. 44.

Notificação Nº: 2623/2009

Processo Nº: AEX 01833-2008-012-18-00-5 12ª VT

REQUERENTE...: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): GARAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que a penhora não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), pois, a executada está em local incerto e não sabido, NOMEIA-SE o exequente, Sr. MARDEN MILTON PEETZ CUNHA, qualificado às fls. 02, depositário dos bens penhorados. INTIME-SE o exequente.

Em seguida, EXPEÇA-SE Edital, dando ciência à executada da penhora de fls. 42.

Após o decurso do prazo do edital cuja expedição foi determinada acima, informe-se o ocorrido ao Juízo Deprecado, enviando cópia da certidão respectiva. Considerando que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, solicite-se, também, ao Juízo Deprecado a averbação da penhora junto ao registro de imóveis, para prosseguimento da execução com realização de hasta pública dos bens penhorados.

Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico ao Juízo Deprecado, 1ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 2619/2009

Processo Nº: RTOrd 02263-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2615/2009

Processo Nº: RTSum 00218-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pela reclamante, RAQUEL BATISTA DA SILVA, em face da reclamada, BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.

Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 10.733,00, no importe de R\$ 214,66.

Intimem-se as partes.

Sentença publicada às 16:45 horas do dia 06.03.09.

Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3430/2009

Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA:

Vistos os autos.

Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor total da execução (fl. 786), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao bem penhorado à fl. 778. NO VALOR DE R\$ 13.019,93(TRZE MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Notificação Nº: 3458/2009

Processo Nº: RT 00576-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIR FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 679, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Por ora, suspenda-se o cumprimento das determinações de fl. 643. Ao contrário do que alega a reclamada, o valor que se encontra à disposição deste Juízo à fl. 636 não foi proveniente de penhora de dinheiro por meio do convênio BACENJUD, mas sim de depósito efetuado pela própria executada, conforme consta na guia de fl. 636, especificamente no campo "depositante". Dessa forma, considerando que a fluência do prazo para oposição dos embargos à execução iniciou-se na data em que a reclamada efetuou o depósito (26/02/2009 - fl. 636) e tendo em vista o quinquídio legal ter expirado em 03/03/2009, conforme certificado à fl. 642, deixo de conhecer os embargos opostos pela executada, em 06/03/2009 (fls. 648/651), por intempestivos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3467/2009

Processo Nº: RTN 00740-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à credora da certidão de fl. 1002, por 05 (cinco) dias.

OBS: A CERTIDÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3451/2009

Processo Nº: RT 01343-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RENATO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Diante das petições de fls. 488 e 489, reconsidero a determinação de fl. 474.

Proceda-se à reserva de crédito para os autos nº 1623/2008-3, conforme requerido à fl. 488.

Intimem-se.

Notificação Nº: 3454/2009

Processo Nº: RT 02042-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ PINTO FERREIRA KURAMOTO

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE (INTERVEÇÃO JUDICIAL) ADMINISTRADORA JUDICIAL - DRª LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor da certidão e documento de fls. 290/292, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3462/2009

Processo Nº: RT 00189-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Libere-se à 2ª reclamada (UNILEVER) também o depósito recursal de fl. 190.

Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 3466/2009

Processo Nº: RT 00437-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE COUTO PEREIRA

ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3418/2009

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002

ADVOGADO.....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 266-verso, para manifestação e requerer o que for de seu interesse.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 3425/2009

Processo Nº: ACCS 00782-2006-013-18-00-9 13ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO.....: GENILDO DE LIMA MARTINS

REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ

ADVOGADO.....: JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3421/2009

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Intimem-se o reclamante e os terceiros envolvidos Débora da Silva Cruz e Vinícius Machado Silva, sendo os últimos através do advogado dos reclamados, a comparecer neste Juízo para coleta das assinaturas para realização da perícia designada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3450/2009

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA de LEILÃO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 3437/2009

Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 15:00 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3465/2009

Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001

ADVOGADO.....: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Considerando que a signatária de fl. 283 informa que já está regularizando sua situação junto à OAB/GO e considerando que a petição por ela assinada à fl. 266 foi ratificada por outra advogada legalmente habilitada à fl. 276, deixo de tomar as medidas solicitadas pelo reclamante à fl. 270.

Dê-se ciência ao reclamante e aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 280.

Notificação Nº: 3468/2009

Processo Nº: ACHP 00682-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3460/2009

Processo Nº: RT 01838-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP + 001

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Ante o noticiado às fls. 334/335, retire-se o processo de pauta.

Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3424/2009

Processo Nº: RT 01850-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Considerando a informação prestada pelo Correio à fl. 383-v, de que a 1.ª reclamada mudou-se, intime-se a reclamante a informar o seu atual endereço, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3457/2009

Processo Nº: RT 02202-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO BEZERRA AZEVEDO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): WILMA PEREIRA DE URZEDA

ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento integral do parcelamento efetuado junto à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3463/2009

Processo Nº: RT 00511-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Defiro.

Expeça a Secretaria novo alvará à reclamada, conforme requerido às fls. 476/477.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3426/2009

Processo Nº: ACCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PIRES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

Vistos os autos.

Intime-se a autora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3447/2009

Processo Nº: RT 00781-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIME GARCES MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3429/2009

Processo Nº: RT 01021-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante se manifestar, em quinze dias, sobre as certidões negativas do oficial de justiça.
OBSERVAÇÃO: As certidões encontram-se digitalizadas no sítio deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 3422/2009

Processo Nº: RT 01104-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 3267/3268, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3423/2009

Processo Nº: RT 01164-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo Sr.Perito às fls. 179/181, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3445/2009

Processo Nº: RT 01205-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO SOUSA SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): WILLIAN CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 69, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3444/2009

Processo Nº: RT 01402-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: LOURISVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CURADO BROM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO DESENTRANHADO.

Notificação Nº: 3420/2009

Processo Nº: RT 01548-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE RIBEIRO FREIRE
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOLHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Antes de qualquer providência, determino a intimação da Procuradora da reclamante para que no prazo de 02 (dois) dias aponha sua assinatura na petição de fl. 317, sob pena de ser considerada apócrifa, devendo o aludido ato ser certificado pela Secretaria.

Notificação Nº: 3469/2009

Processo Nº: RT 01574-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3448/2009

Processo Nº: RT 01637-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA ALVES DE LIMA E SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2009, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3419/2009

Processo Nº: RT 01695-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JHONATA FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 376, em que o reclamante noticia o não pagamento da parcela vencida em 09/03/2009 (o inteiro teor da petição supra encontra-se disponível no site deste Tribunal).
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 3453/2009

Processo Nº: ACCS 01698-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Tendo em vista a certidão de fl. 74, intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3416/2009

Processo Nº: ACCS 01820-2008-013-18-00-2 13ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ORSON DE OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: IRACEMA NUNES VIEIRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O REQUERIDO COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3461/2009

Processo Nº: RTSum 01982-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DE OLIVEIRA GODOY
ADVOGADO.....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3452/2009

Processo Nº: RTSum 02023-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA PATRICIO CHAGAS SILVA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CELSO DE OLIVEIRA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamado da petição de fl. 45 e documentos referidos na certidão de fl. 46, devendo tomar as medidas cabíveis em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3464/2009

Processo Nº: RTSum 02074-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE BUENO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JULIANO ROCHA DANTAS

RECLAMADO(A): EUNICE XAVIER DE LIMA

ADVOGADO.....: RICARDO CARLOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante da certidão de fl. 40, por 10 (dez) dias.

OBS: A CERTIDÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3432/2009

Processo Nº: RTSum 02242-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA BUENO DAMASCENO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA INFORMÁTICA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE, PARA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a CTPS da Reclamante, anotada pela Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3459/2009

Processo Nº: RTOrd 02256-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

A União apresentou exceção de incompetência (fls. 350/352), objetivando a remessa dos autos para o Juízo da Vara do Trabalho de Mineiros-GO. Alega que a excepta está sediada na cidade de Mineiros-GO e que, por isto, a competência para o processamento e julgamento da causa seria da Vara do Trabalho daquela cidade, nos termos do art. 109, I, § 2º, da Constituição Federal.

A autora/excepta manifestou-se às fls. 357/359, asseverando que, por conta do disposto no art. 114, VII, da Constituição Federal, e do art. 769 da CLT, não se aplicaria aquele preceito constitucional, mas o disposto no art. 99, I, do CPC, que prevê o foro da Capital do Estado ou do Território para as causas em que a União for autora, ré ou interveniente.

É o relatório.

Decido.

Entendo que, relativamente à competência territorial, o procedimento a ser aplicado nos autos é aquele previsto no art. 109, parágrafo 2º da CF/88, que estabelece que as causas intentadas em desfavor da União poderão ser ajuizadas no local em que for domiciliado o autor, no local onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda, ou onde a coisa esteja situada, ou, ainda, no Distrito Federal.

Tendo em vista que a autora se localiza no município de Mineiros-GO, local onde ocorreram os fatos narrados na exordial, tenho que a competência para processar e julgar o presente feito é da Vara do Trabalho localizada em referida cidade.

Destarte, ACOLHO a exceção de incompetência oposta, e declino da competência, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Mineiros-GO, com as cautelas de estilo, e as nossas homenagens.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3459/2009

Processo Nº: RTOrd 02256-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

A União apresentou exceção de incompetência (fls. 350/352), objetivando a remessa dos autos para o Juízo da Vara do Trabalho de Mineiros-GO. Alega que a excepta está sediada na cidade de Mineiros-GO e que, por isto, a competência para o processamento e julgamento da causa seria da Vara do Trabalho daquela cidade, nos termos do art. 109, I, § 2º, da Constituição Federal.

A autora/excepta manifestou-se às fls. 357/359, asseverando que, por conta do disposto no art. 114, VII, da Constituição Federal, e do art. 769 da CLT, não se aplicaria aquele preceito constitucional, mas o disposto no art. 99, I, do CPC, que prevê o foro da Capital do Estado ou do Território para as causas em que a União for autora, ré ou interveniente.

É o relatório.

Decido.

Entendo que, relativamente à competência territorial, o procedimento a ser aplicado nos autos é aquele previsto no art. 109, parágrafo 2º da CF/88, que estabelece que as causas intentadas em desfavor da União poderão ser ajuizadas no local em que for domiciliado o autor, no local onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda, ou onde a coisa esteja situada, ou, ainda, no Distrito Federal.

Tendo em vista que a autora se localiza no município de Mineiros-GO, local onde ocorreram os fatos narrados na exordial, tenho que a competência para processar e julgar o presente feito é da Vara do Trabalho localizada em referida cidade.

Destarte, ACOLHO a exceção de incompetência oposta, e declino da competência, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Mineiros-GO, com as cautelas de estilo, e as nossas homenagens.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3455/2009

Processo Nº: RTSum 00051-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: DERLI LOPES BORGES + 001

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS ME + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos do FGTS e entregar os TRCTs, no código 01, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas cominadas à fl. 127.

Notificação Nº: 3443/2009

Processo Nº: RTOrd 00087-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME ATA DE FLS. RPAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3417/2009

Processo Nº: RTSum 00177-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CREOVANO CALDAS CARDOSO

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): AGUAMAR PICINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3433/2009

Processo Nº: RTSum 00439-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NABOR FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO BARBOSA (APELIDO VICENTE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Retire-se o processo de pauta.

Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 12, por 05(cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1958/2009

PROCESSO Nº RT 01670-2005-013-18-00-4

RECLAMANTE: ARTUR DA CUNHA

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: SINALENCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA

Data da Praça 13.04.2009 às 15 horas e 10 minutos

Data do Leilão 17.04.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 374.188,51 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme auto de penhora de fl. 708, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C 104, Nº539, QD 259, LT 04, SETOR JARDIM AMÉRICA CEP 74.250-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (uma) Debenture da ELETROBRAS – Obrigação ao Portador, emitente: Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S/A, série “S”, emitida em 01/07/70, com

base na Lei 4.156, de 28 de novembro de 1.962, e Lei n 4.364, de 22 de julho de 1.964, 4.676, de 16.06.65, 5.073, de 18.08.66, e Dec-Lei n 644, de 23.6.69, no valor de face de Cr\$20,00, com juros de 6% ao ano, com capitalização anual, que avalei em R\$ 374.188,51.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DA SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1930/2009

PROCESSO Nº RT 00544-2007-013-18-00-4

EXEQUENTE(S): ELISMAR FEITOSA DA SILVA

EXECUTADO(S): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.907.428/0001-12

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) EXEQUENTE(S): ELISMAR FEITOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer o balcão da secretaria para retirar a certidão de crédito no prazo de 05(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento do(s) EXEQUENTE(S): ELISMAR FEITOSA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARTA SUELI EMIDIO DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1974/2009

PROCESSO Nº RT 01838-2007-013-18-00-3

RECLAMANTE: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 336, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos os autos. Ante o noticiado às fls. 334/335, retire-se o processo de pauta. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intimem-se as partes."

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1961/2009

PROCESSO Nº RT 01235-2008-013-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JORGE FERREIRA ALVES

EXECUTADO(S): NATAL LIBERATO

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NATAL LIBERATO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.079,49, atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NATAL LIBERATO , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1982/2009

PROCESSO Nº RT 01574-2008-013-18-00-9

RECLAMANTE: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO

Data do Leilão 17.04.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Avenida José R. De Moraes Neto, Qd 54, Lt 15, Pq. Amazonas, Cep 74.840-080, Goiânia-GO, conforme Auto de Penhora de fls. 80, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.

RELAÇÃO DOS BENS:

1.01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON, MODELO FX-1170, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1962/2009

PROCESSO Nº RT 01637-2008-013-18-00-7

RECLAMANTE: ALEXANDRA ALVES DE LIMA E SILVA

EXEQUENTE: ALEXANDRA ALVES DE LIMA E SILVA

EXECUTADO: OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

Data da Praça 13.04.2009 às 15 horas e 15 minutos

Data do Leilão 17.04.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA CEL. JOAQUIM BASTOS Nº 120 MARISTA CEP 74.757-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO, DE CANTO, EM FORMA DE L, COM 03 PARTES, SENDO UMA DELAS COM BANDEJA PARA TECLADO DE COMPUTADOR E A OUTRA PARTE COM 02 GAVETAS, DE COR CINZA CLARO, EM BOM ESTADO, QUE AVALEI POR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1574/2009

Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KESLEY OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, acerca das alegações de fls. 516/517. Intime-se.

Notificação Nº: 1570/2009

Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LOPES

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento de fls. 649/650, sob pena de se considerar a sua concordância com os termos ali registrados. Intime-se.

Notificação Nº: 1577/2009

Processo Nº: RT 00357-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO CÁRNIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1579/2009

Processo Nº: RT 01037-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANEIDE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista, à exequente, dos embargos à arrematação de fls. 119/120.

Notificação Nº: 1575/2009

Processo Nº: RT 01126-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANE DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PLENA CLINIC INTEGRADA DE MEDICINA ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01513695-9, no importe de R\$ 3.134,59, foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1560/2009

Processo Nº: RT 00066-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAMON COTRIM DO COUTO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ANADIESEL S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1559/2009

Processo Nº: RTSum 00894-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURI DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 58/62, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1571/2009

Processo Nº: RTSum 00919-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ROCHA GUTEMBERG

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): JV COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FERRO E AÇO LTDA. (JV TRANSPORTE)

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 130/145, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1556/2009

Processo Nº: RTSum 00034-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA CANUTO

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2009, às 13:25 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1557/2009

Processo Nº: RTSum 00034-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA CANUTO

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/04/2009, às 13:25 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1569/2009

Processo Nº: RTOrd 00093-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON GOMES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestar-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 39/44). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1558/2009

Processo Nº: RTSum 00125-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVA FILHO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ASMAR LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Chave de Conectividade Social as guias CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1554/2009

Processo Nº: RTSum 00153-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES DE MOURA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 29/32. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1605/2009

Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC

ADVOGADO.....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 215, onde informa que não encontrou o veículo para penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1612/2009

Processo Nº: RTOOrd 00896-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDA PIRES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE para comparecer à Secretaria desta 2ª VT, para receber os documentos de fls. 249/250, bem ainda, o Alvará que se encontram acostados à contracada dos autos, para realização dos exames solicitados pela perita. Ressalte-se que o reclamante, no prazo de 2(dois) dias após a realização dos ditos exames, deverá trazer aos autos as notas fiscais a eles referentes, a fim de comprovar as reais despesas havidas com os exames. Anápolis, 16 de março de 2009. 2ª feira.

Notificação Nº: 1601/2009

Processo Nº: RTOOrd 00934-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE COSTA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência da interposição de recurso ordinário pelo reclamante para, caso queira, apresentar contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 1600/2009

Processo Nº: RTSum 00955-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para receber os alvarás (crédito exequente e honorários assistenciais) que estão acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1602/2009

Processo Nº: RTOOrd 00977-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSENE ALVES VIANA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer nesta Secretaria para receber a CTPS que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1609/2009

Processo Nº: RTSum 00050-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, promover e comprovar o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual havido entre as partes, inclusive sobre as comissões, bem como da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores correspondentes, e, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o TRCT devidamente preenchido.

Notificação Nº: 1611/2009

Processo Nº: RTSum 00071-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R\$ 17,52 (dezesete reais e cinquenta e dois centavos), conforme condenação inserta na sentença.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1407/2009

Processo Nº: RTN 00691-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 771/772 e aditado às fls. 792 e 795/796, no valor de R\$ 250.000,00 mais honorários advocatícios no importe de R\$ 20.000,00, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. As custas já foram pagas (cf. DARF de fl. 635). Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas objeto da condenação imposta na sentença de fls. 587/603 (indenizações por danos material e moral), reformada, na parte atinente aos honorários advocatícios, pelo acórdão de fls. 692/714. Quanto ao imposto de renda, a sentença resolutive de embargos declaratórios de fls. 614/615, mantida, no particular, pelo sobredito acórdão, assentou que, sobre a indenização por danos materiais, deve incidir o tributo em questão, valendo notar que, conforme decidido pelo Tribunal, "a indenização por lucros cessantes tem caráter continuado e somente por faculdade do artigo 950 do Código Civil, foi deferido seu pagamento de uma só vez" (fl. 713, 3º parágrafo). Portanto, deverá a reclamada recolher o imposto de renda devido pelo reclamante e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que fica desde já determinado. No caso de comunicação à SRF, o ofício deverá ser instruído com cópias desta sentença homologatória, da sentença resolutive de embargos declaratórios de fls. 614/615 e do acórdão de fls. 692/714. Saliente-se que não foi realizada perícia nos presentes autos, pelo que não há falar em pagamento de honorários periciais. Do depósito judicial de fl. 777, no valor histórico de R\$ 270.000,00, liberem-se ao reclamante e ao seu advogado as importâncias que lhes são devidas, com os respectivos rendimentos. Liberem-se à reclamada os valores correspondentes aos depósitos recursais de fls. 634 e 738, com os respectivos acréscimos. Efetivadas as liberações de valores acima determinadas e realizado o recolhimento do IRRF, ou expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGF). Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1415/2009

Processo Nº: RT 00837-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA + 002

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Observa-se que o endereço constante do documento de fl. 335 (ficha cadastral de veículo) é o mesmo indicado no mandado de citação de fl. 298, sendo que a certidão de fl. 299 dá conta de que o 2º executado (LUIZ ALVES ALCINO) não mais se encontra no local. Sendo assim, Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, informar o endereço em que se acha o veículo descrito à fl. 335, de modo a possibilitar a penhora e a avaliação de tal bem, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 16 de março de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1402/2009

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os documentos e certidão de fls. 409/411 revelam que o veículo indicado à penhora pelo exequente não pertence ao executado. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a certidão de inteiro do imóvel do executado indicado à penhora. Anápolis, 13 de março de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1388/2009

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 282/296.

Notificação Nº: 1419/2009

Processo Nº: RT 00109-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A. + 003

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Convertem-se em penhora os bloqueios on line de dinheiro efetivados em contas bancárias de titularidade da 2ª reclamada/executada (ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA – devedora

Principal), nos valores de R\$ 48,05, R\$ 3.104,56, R\$ 166,16, R\$ 3.939,77 e R\$ 188,05 (total de R\$ 7.446,59 - v. fls. 438, 444/445, 448 e 464), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA cf. guias de fls. 442, 451, 457, 461 e 470).Intime-se a 2ª reclamada/executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro levada a efeito, para o fim previsto no art. 884 da CLT.Considerando-se que os valores penhorados não são suficientes à integral garantia da execução, uma vez que a soma dos mesmos totaliza R\$ 7.446,59, ao passo que os débitos exequendos, atualizados até 30/03/2009, perfazem o total de R\$ 34.795,11, já deduzido o montante levantado pela reclamante/exequente (v. cálculos de fls. 473/498), determina-se sejam procedidas a penhora e a avaliação do veículo descrito à fl. 479 (reboque REB/CF F2, placa: KCO-4623, chassi: 9A9F2P01BS1CJ7138, cor cinza, ano de fab./mod.: 1995/1995) e/ou de tantos outros bens da 2ª reclamada/executada (ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA) quantos bastem ao complemento da garantia do Juízo,devendo a diligência ser cumprida em qualquer dos endereços indicados no mandado de citação de fl. 434, a saber: Rua 7 de Setembro nº 467, Centro e Praça Imaculada Conceição nº 240, Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO.Expeça-se o competente mandado.Quanto ao veículo descrito à fl. 480 (automóvel FIAT/PALIO ED, placa: KCY-1374),verifica-se que, embora o mesmo esteja registrado em nome da 1ª reclamada/executada, dito bem encontra-se gravado por alienação fiduciária em favor do BANCO ABN AMRO REAL S/A, sendo que o documento de fl. 481 demonstra que ainda subsiste o gravame.Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que o supracitado veículo não pode ser objeto de penhora.Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis:PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro.TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66,da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário.(TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64).BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 – Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006).Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada:BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO.O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário.Ante o exposto, deixa-se de determinar, por inadmissível, a penhora do veículo descrito à fl. 480.Intime-se a reclamante/exequente desta decisão.Anápolis, 12 de março de 2009 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1419/2009

Processo Nº: RT 00109-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A. + 003

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Convertem-se em penhora os bloqueios on line de dinheiro efetivados em contas bancárias de titularidade da 2ª eclamada/executada (ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA – devedora Principal), nos valores de R\$ 48,05, R\$ 3.104,56, R\$ 166,16, R\$ 3.939,77 e R\$ 188,05 (total de R\$ 7.446,59 - v. fls. 438, 444/445, 448 e 464), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA cf. guias de fls. 442, 451, 457, 461 e 470).Intime-se a 2ª reclamada/executada, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro levada a efeito, para o fim previsto no art. 884 da CLT.Considerando-se que os valores penhorados não são suficientes à integral garantia da execução, uma vez que a soma dos mesmos totaliza R\$ 7.446,59, ao passo que os débitos exequendos, atualizados até 30/03/2009, perfazem o total de R\$ 34.795,11, já deduzido o montante levantado pela reclamante/exequente (v. cálculos de fls. 473/498), determina-se sejam procedidas a penhora e a avaliação do veículo descrito à fl. 479 (reboque REB/CF F2, placa: KCO-4623, chassi: 9A9F2P01BS1CJ7138, cor cinza, ano de fab./mod.: 1995/1995) e/ou de tantos outros bens da 2ª reclamada/executada (ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA) quantos bastem ao complemento da garantia do Juízo,devendo a diligência ser cumprida em qualquer dos endereços indicados no mandado de citação de fl. 434, a saber: Rua 7 de Setembro nº 467, Centro e Praça Imaculada Conceição nº 240, Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO.Expeça-se o competente mandado.Quanto ao veículo descrito à fl. 480 (automóvel FIAT/PALIO ED, placa: KCY-1374),verifica-se que, embora o mesmo esteja registrado em nome da 1ª reclamada/executada, dito bem

encontra-se gravado por alienação fiduciária em favor do BANCO ABN AMRO REAL S/A, sendo que o documento de fl. 481 demonstra que ainda subsiste o gravame.Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que o supracitado veículo não pode ser objeto de penhora.Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis:PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro.TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66,da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário.(TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64).BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 – Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006).Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada:BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO.O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário.Ante o exposto, deixa-se de determinar, por inadmissível, a penhora do veículo descrito à fl. 480.Intime-se a reclamante/exequente desta decisão.Anápolis, 12 de março de 2009 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1397/2009

Processo Nº: RT 00598-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NEIA RODRIGUES CORREA

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Neste ato, é dado ciência ao reclamado das audiências designadas às fls. 445 e 447. Para aguardar o cumprimento das Cartas Precatórias de fls. 441/444, adia-se a audiência de encerramento para o dia 29/04/2009, às 15 horas, ciente o reclamado. Intime-se o reclamante, inclusive das audiências designadas às fls. 445 e 447. NADA MAIS. Às 15h05min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

(fl. 447)...A audiência para oitiva da testemunha indicada na CPI nº 242/2009 foi designada para o dia 23/03/2009, às 10h20min.

Notificação Nº: 1409/2009

Processo Nº: RT 00601-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor de seu crédito (R\$ 200,00), o qual se refere à multa pelo atraso havido no pagamento da 1ª parcela do acordo de fl. 79, multa essa reduzida pela decisão de fls. 99/100.

Notificação Nº: 1403/2009

Processo Nº: RT 00634-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 137, determinando a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO solicitando que se proceda à reserva de crédito nos autos do processo nº 514/2008 daquele Juízo. Antes, atualizem-se os cálculos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço dos executados para viabilizar a intimação da penhora em dinheiro (R\$ 92,55) ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 13 de março de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RT 00659-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANIELLY CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGENOR DE PROENÇA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 50, suspende-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis, 12 de março de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1396/2009

Processo Nº: RT 00682-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES COELHO

ADVOGADO.....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA

RECLAMADO(A): HUMBERTO RIBEIRO NETO (FAZENDA VALE DOS BACURIS)

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da execução, conforme cálculo atualizado às fls. 138/142.

Notificação Nº: 1400/2009

Processo Nº: RTSum 00894-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DO COITO RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convento em penhora o bloqueio on line, no importe de R\$ 230,15, que se encontra depositado na conta judicial nº 01513694-0, devendo ser intimada a executada para, querendo, opor Embargos, no prazo legal (art. 884 da CLT)...Anápolis, 13 de março de 2009 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1414/2009

Processo Nº: RTSum 00961-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO ALVES DE MORAES NETO

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ANÁPOLIS (UNI-ANHANGUERA)

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamado comprovou, por meio dos DARFs de fls. 67/68, apenas o recolhimento do IRRF e das custas. Quanto à diferença devida a título de contribuição previdenciária, a GPS de fl. 69, no valor de R\$ 330,00, não comprova o respectivo recolhimento, visto que não contém a autenticação bancária. Sendo assim, concede-se ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o recolhimento da diferença devida à Previdência Social, sob pena de execução do valor correspondente. Intime-se. Anápolis, 12 de março de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1417/2009

Processo Nº: RTOrd 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 1.155/1.177 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1418/2009

Processo Nº: RTOrd 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 1.155/1.177 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1417/2009

Processo Nº: RTOrd 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 1.155/1.177 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1418/2009

Processo Nº: RTOrd 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 1.155/1.177 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1417/2009

Processo Nº: RTOrd 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 1.155/1.177 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1416/2009

Processo Nº: RTOrd 00023-2009-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC MARQUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sa intimado para, no prazo comum de 05 dias, manifestar acerca dos documentos juntados pelo INSS, às fls. 372/388, e apresentar quesitos e assistentes técnicos em relação à perícia.

Notificação Nº: 1399/2009

Processo Nº: RTSum 00075-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos carta de preposto.

Notificação Nº: 1391/2009

Processo Nº: RTOrd 00172-2009-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O novo requerimento do reclamante, constante da petição de fl. 48, no sentido de que seja adiada a audiência, será apreciado em audiência. Esclareço, contudo, que se o reclamante formular o pedido de adiamento da audiência constando dele o cliente e de acordo da reclamada, será apreciado antes da audiência. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 13 de março de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1411/2009

Processo Nº: RTOrd 00206-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS BRAGA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ISSA BRAHIM MAKHOU ABOU HABKA (REP. PELA INVENTARIANTE TAMARA B. A. HABKA)

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO AGAPITO

NOTIFICAÇÃO: No dia 13/03/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 36/39). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, acolho a exceção de incompetência arguida pela reclamada para o fim de declarar a incompetência absoluta da Justiça do trabalho para processar e julgar a presente demanda e, por conseguinte, deverão os autos serem remetidos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Anápolis-GO. Não há custas. Façam-se os registros necessários. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de março de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1411/2009

Processo Nº: RTOrd 00206-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS BRAGA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ISSA BRAHIM MAKHOU ABOU HABKA (REP. PELA INVENTARIANTE TAMARA B. A. HABKA)

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO AGAPITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: No dia 13/03/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 36/39). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, acolho a exceção de incompetência arguida pela reclamada para o fim de declarar a incompetência absoluta da Justiça do trabalho para processar e julgar a presente demanda e, por conseguinte, deverão os autos serem remetidos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Anápolis-GO. Não há custas. Façam-se os registros necessários.

Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de março de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1394/2009

Processo Nº: ConPag 00268-2009-053-18-00-5 3ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 22/04/2009, às 14 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 849/2009

PROCESSO Nº RTN 00923-2005-053-18-00-1

EXEQUENTE : LOURDES FERNANDES DE SOUSA

EXECUTADA : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Data da Praça : 13/04/2009 às 10 horas

Data do Leilão: 30/04/2009 às 09 horas

Localização do Bem: QUADRA 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVS MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, de 22 de setembro de 1980, localizado no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 1045, na guarda do Depositário Sr. EDUARDO GONÇALVES.DESCRICÃO DO BEM:01 (uma) autoclave horizontal, FABBE-PRIMAR IND. LTDA, modelo 105GT, 21.000W, 380V, 32AMP, data 12/88, em manutenção, em regular estado, cujo funcionamento não foi possível verificar.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos treze de março de dois mil e nove (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1668/2009

Processo Nº: RT 00218-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 184/185 no sentido de ser expedido novo alvará judicial para saque do FGTS, tendo em vista que o alvará nº 113/2006 entregue conforme recibo de fls. 181vº está correto com determinação para liberação de todos os depósitos fundiários realizados pela reclamada deste feito na conta vinculada do reclamante. Intime-se o reclamante através do procurador subscritor da peça de fls. 184/185. Após, arquivem-se. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1663/2009

Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista que o exequente, arrematante no leilão realizado conforme documento de fls. 824, não efetuou o depósito da comissão

do leiloeiro, deixo de apreciar a arrematação havida. Intime-se o leiloeiro. 2 - Intime-se o exequente para que indique meios para o prosseguimento da execução no prazo de dez dias, ciente de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano. Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1666/2009

Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1675/2009

Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILMAR FRANCISCO MENDES

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 216, designa-se o dia 22/04/2009, às 09 horas, para o praxeamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 195. Para eventual leilão, designa-se o dia 14/05/2009, às 09 horas a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1664/2009

Processo Nº: ExProvAS 00083-2008-054-18-01-9 4ª VT

EXEQUENTE.....: CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

EXECUTADO(A): AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1646/2009

Processo Nº: RT 00240-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante os termos da petição juntada à fl. 826, expeça-se carta precatória para penhora do veículo descrito à fl. 808, registrado em nome da Executada. 2 - Indefiro o requerimento formulado à fl. 821, relativo à expedição de certidão para fins de percepção do seguro-desemprego, tendo em vista que o prazo para requerimento de tal benefício junto ao Ministério do Trabalho já expirou. Ademais, a indenização substitutiva do seguredesemprego está sendo objeto da presente execução, conforme se verifica no cálculo de fl. 784. 03 - Por ora, deixo de converter em penhora o valor bloqueado por meio do convênio BACENJUD, fl. 804, em razão de o respectivo valor ser muito aquém do débito em execução, ressaltando que a conversão será efetuada em oportunidade futura adequada. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1660/2009

Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO EPIPHANIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. (HYNDAL) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Ante o teor da certidão de fls. 103 e considerando o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 135, libero ao mesmo o valor de seu crédito, deduzindo-se o IRRF incidente e a cota parte do empregado das contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fls. 137. 2 - Intime-se o reclamante a comparecer na Secretaria deste Juízo no prazo de cinco dias para recebimento da guia de levantamento e do alvará para saque do FGTS nº 62/2009 acostado à contracapa. 3 - Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do IRRF (R\$ 495,75) no prazo de 15 dias, ciente de que, na omissão, a Secretaria efetuará o recolhimento parcial do valor devido com o saldo remanescente constante dos autos, devendo ser oficiado à Receita Federal com a informação referente ao valor não recolhido. Intimem-se. Anápolis, 11 de março de 2009, quarta-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1665/2009

Processo Nº: AINDAT 00520-2008-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR....: VALDIVINA PEREIRA DA MATA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ).: CIA HERING

ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Na sentença de fls. 87/107 houve determinação para que a reclamada constituísse capital suficiente à garantia da pensão mensal da reclamante, nos moldes do artigo 475-Q do Código de Processo Civil.

Desta forma, defiro à reclamada o prazo de cinco dias para que atenda à determinação constante acima, indicando e trazendo os documentos hábeis a comprovar a constituição de capital em montante a atender a prestação mensal de um salário mínimo para uma projeção de vida do de cujus de 71 anos e 09 meses ou até o óbito da reclamante, o que sobrevier primeiro.

No mesmo prazo, deverá a reclamante indicar os dados relativos à sua conta bancária para que a reclamada possa efetuar os depósitos da pensão deferida. Vindo aos autos os dados da conta bancária da reclamante, deverão ser estes informados à reclama da para completo atendimento da determinação judicial de depósito. Independentemente das determinações constantes acima, expeça-se mandado de citação à reclamada relativamente ao débito apurado no cálculo de fls. 160/165, o qual incluiu o valor da condenação a título de dano moral e as prestações vencidas da pensão mensal da reclamante. Intimem-se. Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1667/2009

Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA)

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1672/2009

Processo Nº: RT 00696-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DAYELEN CABRAL PINTO

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AUGUSTO CÉSAR CURADO JR.

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos constantes às fls. 80/81. Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento interposto pelo reclamado às fls. 84/86, prazo legal. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1657/2009

Processo Nº: RT 00718-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO AMARAL VILELA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Para prosseguimento e atos posteriores inclua-se o feito na pauta do dia 13.04.2009 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e, ainda, de que por ocasião da audiência deverão produzir as provas cabíveis, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 11 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1647/2009

Processo Nº: RTSum 00903-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES

RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS PENSADORES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 60/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalece o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir nesta fase processual acerca de tais obrigações. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos referenciados no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, ciente de que na omissão, a execução respectiva será instaurada. 3 - Deverá a reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1654/2009

Processo Nº: RTSum 00981-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LEILA DIVINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHURRASQUINHO NOBRE LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antecedendo a deliberação acerca do requerimento formulado pelo reclamante à fl. 29, concedo à mesma prazo de 10 dias para que exiba cópia do extrato consolidado da sua conta vinculada. Intime-se.

Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1649/2009

Processo Nº: RTOrd 00021-2009-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDETE GOMES DE MORAIS MOREIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA CECILIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A questão relativa a entrega dos documentos foi solucionada, conforme expressado pela reclamante à fl. 81. Entretanto, tendo em vista que a reclamada não procedeu ao pagamento da 1ª parcela do acordo, instaure-se a execução. Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 12 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1673/2009

Processo Nº: RTSum 00092-2009-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JESUS FERNANDO MENDES

RECLAMADO(A): CERÂMICA CAPITAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a no prazo de cinco dias informar a este Juízo se recebeu diretamente da reclamada o TRCT, chave de conectividade, guias CD/SD e CTPS, presumindose, no seu silêncio, o regular cumprimento da obrigação patronal. Na omissão, sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo referente às contribuições previdenciárias não recolhidas, conforme certidão de fls. 30. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1652/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SILVEIRA & PAIVA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Mantenho a juntada da petição protocolizada sob o nº 858254/2009, em que pese ter vindo intempestivamente, ressalto, entretanto, que a mesma não deverá ser considerada pelo Perito. Cientifique-se a reclamada. 2 – Prossiga-se. Anápolis, 09 de março de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1659/2009

Processo Nº: ET 00118-2009-054-18-00-8 4ª VT

EMBARGANTE...: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ANÁPOLIS -

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

EMBARGADO(A): LILIAN FREIRE BAÊTA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Anote-se na capa dos autos o nome do procurador da embargada. Dê-se vista à embargante da petição e documentos de fls. 102/112, prazo de cinco dias. Intime-se. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1656/2009

Processo Nº: RTSum 00156-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE RODRIGUES SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA)

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): AMARAL E AMARAL LAVAJATO E LANCHONETE LTDA. (BALADA LAVAJATO)

ADVOGADO.....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 35/36 a qual informa a ausência de depósitos na conta vinculada do FGTS do reclamante em detrimento à determinação contida na Ata de fls. 27/28.

Na omissão, presumir-se-á a veracidade das informações trazidas na petição referenciada, ocasião em que os autos deverão ser remetidos à Contadoria para elaboração do cálculo respectivo, acrescido da multa estipulada na Ata, bem como das contribuições previdenciárias não comprovadas (certidão fls. 37). Intime-se. Anápolis, 13 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1655/2009

Processo Nº: ConPag 00214-2009-054-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

CONSIGNADO(A): MARIA SILVA BOAVENTURA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/25, cujo

DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a Autora carecedora da ação e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas, pela Consignante, no importe mínimo legal de R\$ 10,64 (artigo 789, caput da CLT), considerando o valor atribuído à causa (R\$ 100,00). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de março de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16533/2009
Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2009, às 14:55 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16525/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECAÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para tomarem ciência da realização do exame médico-pericial, no dia 31/03/2009, as 10:00 horas, na Av. T-63 C/ T-36, nº 3.182, sala 1506, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno, Goiânia/Go. Qualquer dúvida entrar em contato pelos telefones 3624.04.06/ 7812.8305/ 7811.52.67

Notificação Nº: 16526/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A CELG-D + 001
ADVOGADO: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para tomarem ciência da realização do exame médico-pericial, no dia 31/03/2009, as 10:00 horas, na Av. T-63 C/ T-36, nº 3.182, sala 1506, Ed. Aquarius Center, Setor Bueno, Goiânia/Go. Qualquer dúvida entrar em contato pelos telefones 3624.04.06/ 7812.8305/ 7811.52.67

Notificação Nº: 16535/2009
Processo Nº: RT 01818-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERVANI MARINHO BISPO
ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante caso queira, apresentar impugnação aos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16532/2009
Processo Nº: AINDAT 01361-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 16538/2009
Processo Nº: RT 01581-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. A Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao SERPRO do atual endereço dos sócios proprietários da Executada nominados às fls.58. Sem prejuízos da determinação supra, intime-se o Procurador da

Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16536/2009
Processo Nº: RT 01583-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MONIQUE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
A Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao SERPRO do atual endereço dos sócios proprietários da Executada nominados às fls.54. Sem prejuízos da determinação supra, intime-se o Procurador da Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16537/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE MOREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. A Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao SERPRO do atual endereço dos sócios proprietários da Executada nominados às fls.53. Sem prejuízos da determinação supra, intime-se o Procurador da Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16531/2009
Processo Nº: RT 01889-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA BATISTA DE LIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JACOB GEORGES FAKHOUNY
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16530/2009
Processo Nº: RT 01891-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LIMA MARTINS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16527/2009
Processo Nº: RTOrd 02343-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE MELO NASCIUTTI
ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 16528/2009
Processo Nº: RTOrd 02343-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE MELO NASCIUTTI
ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
RECLAMADO(A): MARCIO FERREIRA ROSA + 001
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1094/2009
PROCESSO Nº ExFis 02042-2006-081-18-00-5
.PROCESSO: ExFis 02042-2006-081-18-00-5
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): AGUIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
CPF/CNPJ: 25.024.837/0001-00
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGUIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa inscrita sob o nº 11593000266-51, no importe de R\$ 2.251,11(dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGUIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente Evandro Gomes Pereira Diretor de Secretari

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1095/2009

PROCESSO Nº RT 01605-2007-081-18-00-9

.PROCESSO: RT 01605-2007-081-18-00-9

RECLAMANTE: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO(A):LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 22104 GO

EXECUTADO: TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 12/05/2009 às 14:55 horas

Data do Leilão 14/05/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bens penhorados nos autos(fl.157), avaliado(s) em R\$ 760,00,a seguir descritos:

- 400 telhas de concreto modelo tradicional, cor chaminhe, do estoque rotativo, novas, avaliada cada por R\$ 1,90.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente Evandro Gomes Pereira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 836/2009

PROCESSO Nº CartPrec 02053-2008-081-18-00-7

.PROCESSO: CartPrec 02053-2008-081-18-00-7

RECLAMANTE: JESUS CARLOS FERREIRA

EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

Data da Praça 12/05/2009 às 14:35 horas

Data do Leilão 14/05/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorados nos autos(fl.10), avaliado(s) em R\$ 9.100,00(nove mil e cem reais), a seguir descritos:

"52(cinquenta e duas unidades) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com perfis em cantoneiras 5/8 x 1/8, em aço redondo ¼ cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação. Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 9.100,00(Nove mil e cem reais)"

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente Evandro Gomes Pereira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 837/2009

PROCESSO Nº CartPrec 02063-2008-081-18-00-2

.PROCESSO: CartPrec 02063-2008-081-18-00-2

RECLAMANTE: VAGNER CUSTÓDIO FERREIRA

EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

Data da Praça 12/05/2009 às 14:40 horas

Data do Leilão 14/05/2008 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorados nos autos(fl.12), avaliado(s) em R\$ 3.325,00(três mil, trezentos e vinte e cinco reais), a seguir descritos:

" 19(dezenove unidades) peças de treliça, tipo multiviga, em aço ASIM-A 36 com perfis em cantoneiras 5/8x1/8, em aço redondo ¼ cem. Comprimento de 6 metros, pintados na cor azul, destinados a estrutura metálicas de fabricação própria da executada, novas, em bom estado de conservação.

Sendo avaliada cada unidade em R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 3.325,00(três mil trezentos e vinte e cinco reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente Evandro Gomes Pereira Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1902/2009

Processo Nº: RT 00599-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO VITOR FRANÇA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE/CREDOR:

Tomar ciência dos documentos de fls. 224/226.

Notificação Nº: 1912/2009

Processo Nº: ConPag 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT

CONSIGNANTE...: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE

Suspende-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se a consignante (credora).

Notificação Nº: 1906/2009

Processo Nº: RT 00267-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES SIMÃO

ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Vista ao exequente dos embargos à execução de fls. 635/637, por 05 dias.

Notificação Nº: 1903/2009

Processo Nº: RT 01537-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS

ADVOGADO..... KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): KAREN KRISTIANE PELEGRINO

ADVOGADO..... KATHIE LUCIANE PELEGRINO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do número do CEI fornecido pela reclamada, qual seja: 50012724340-2.

Notificação Nº: 1928/2009

Processo Nº: RT 01648-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista da impugnação aos cálculos de fl.280/287, apresentada pelo INSS/União, por 05 dias.

Notificação Nº: 1896/2009

Processo Nº: AINDAT 01882-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR....: JORGE FILHO

ADVOGADO: VALTER ORSINE MARTINS

RÉU(RÉ): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR:

Vista do laudo pericial de fls. 251/265, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1908/2009

Processo Nº: RT 00370-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Entregar CTPS do reclamante neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1931/2009

Processo Nº: RT 00925-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... BRUNO SCHETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Ficar ciente de que a audiência para oitiva da testemunha JOSEMAR DO NASCIMENTO será realizada dia 28.04.2009 às 09:20horas na 2ª VT DE PAULISTA/PE

Notificação Nº: 1927/2009

Processo Nº: Monito 01276-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/ P.FRANCISCO CANINDÉ LOPES

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): FGR PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE

'Vistos os autos, Intime-se a requerente a comprovar o recolhimento das custas (R\$ 108,48) e dos honorários de sucumbência (R\$ 542,39), no valor total de R\$ 650,87, em 05 dias, sob pena de execução. '

Notificação Nº: 1909/2009

Processo Nº: RT 01410-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): POLO MOAGE + 002

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a esta Secretaria para receber crédito de seu constituinte. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1907/2009

Processo Nº: RT 01603-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOICE TEIXEIRA FREITAS

ADVOGADO..... CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Apresente a reclamante sua CPTS para as anotações determinadas na sentença, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1897/2009

Processo Nº: RT 01618-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DUTRA SOUZA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Vistos os autos, Destituo o perito Joaquim de Menezes Souza de seu encargo. Nomeio como perita do Juízo novamente a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, eis que a mesma voltou a exercer normalmente as suas atividades como perita.

Intimem-se as partes e a perita. Em 09.03.2009 (2ª feira). BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1894/2009

Processo Nº: RT 01791-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CATIUCIA ROSA SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CATIUCIA ROSA SILVA DE ARAUJO em face de POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS PLÁSTICAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Segundo, deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária; Terceiro, condenar a reclamada a pagar honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao Perito Oficial, Eng. Nassim Taleb, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos.

O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a 30/30 desse salário (R\$ 560,00). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 240,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 12 de março de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1900/2009

Processo Nº: RT 01805-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MENDES RODRIGUES

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos os autos, Destituo o perito Joaquim de Menezes Souza de seu encargo.

Nomeio como perita do Juízo novamente a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, eis que a mesma voltou a exercer normalmente as suas atividades como perita.

Intimem-se as partes e a perita. Em 09.03.2009 (2ª feira). BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1930/2009

Processo Nº: RTSum 02094-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAIS BARATO

ADVOGADO.....: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista da petição de fl. 34, por 05 dias, sob pena de, no silêncio, serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução da 4ª parcela do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 1913/2009

Processo Nº: RTSum 02130-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DOS REIS DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA DIAS DE MATOS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS ORNAMENTAIS OURO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

'Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 82/84, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.500,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução.

Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº

283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Intimem-se.

Notificação Nº: 1891/2009

Processo Nº: Monito 02257-2008-082-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINER GAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): YURI MARTINS ALEXANDRE (GÁS MARTINS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ante o teor da certidão de fl. 47, intime-se a exequente para indicar fiel depositário para os bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1924/2009

Processo Nº: RTOrd 02268-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): DIONÍSIA VICÊNCIA DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

'Vistos os autos, Diante do teor da certidão retro, destituo o perito Joaquim de Menezes Souza de seu encargo. Nomeio como perita do Juízo a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, eis que a mesma voltou a exercer normalmente as suas atividades como perita. Intimem-se as partes e a perita. '

Notificação Nº: 1922/2009

Processo Nº: RTOrd 02276-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA CRUZ

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ELCON - ELETROTÉCNICA E CONSTR. ELETROMECAÂNICA LTDA.

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

'Vistos, etc. À vista do teor da petição de fl. 251, destituo a perita Rosana Zacarias Hannouche de seu encargo. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Alexandre Chater Taleb (certidão de fl. 253). Intimem-se as partes e o perito.'

Notificação Nº: 1904/2009

Processo Nº: RTSum 02277-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SOBRINHO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): STATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - INTERFACE MULTIMÍDIA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de R\$ 500,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 1893/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAMIANA PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDIA FRANCISCA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS

'Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamada por 05 dias, para Manifestação acerca das alegações de fls. 75/77, sob pena de serem consideradas verdadeiras, com a imediata instauração da execução do acordo, com remessa dos autos à contadoria para apuração do quantum debeatur, o que, desde já, se determina. Intime-se.'

Notificação Nº: 1925/2009

Processo Nº: RTOrd 02358-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BONFIM GALVÃO DE FREITAS

ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

'Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Dalvo da Silva Nascimento Júnior, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram.

Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e Horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos.

Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.'

Notificação Nº: 1929/2009

Processo Nº: RTOrd 02366-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Defere-se a dilação do prazo requerida às fls. 583.

Notificação Nº: 1888/2009

Processo Nº: RTSum 02407-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELTON LEDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo homologado.

Notificação Nº: 1890/2009

Processo Nº: RTOrd 02439-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RAFAEL WEIS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOYAPLÁSTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista da petição de fl. 36 e documentos, para manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1895/2009

Processo Nº: RTOrd 00097-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos etc.

Diante dos documentos de fls. 57/58, retifico o erro material constante da ata de fls. 22/23, para que onde se lê 'data de afastamento em 10/12/2008', leia-se 'data de afastamento em 10.02.2009'.

Intimem-se. Após, cumpra-se o despacho de fl. 53. Em 12.03.2009 (5ª feira).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1926/2009

Processo Nº: RTSum 00324-2009-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON RESENDE MACHADO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

"Vistos os autos, Considerando que os pedidos da inicial (13º salário, férias + 1/3 e horas extras) referem-se a 07 meses de labor, presume-se que houve mesmo erro material na ata de audiência de fls. 21/22, quanto às anotações a serem efetuadas na CTPS do autor. Isto posto, Retifica-se a mencionada ata de audiência para constar que a data de admissão a ser anotada na CTPS do autor é 15.07.2008, bem como que o Reclamante foi promovido a polidor a partir de outubro de 2008. Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1934/2009

Processo Nº: RT 00008-2002-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMILDA MENDES ROSA + 001

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1935/2009

Processo Nº: RT 00255-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VOLNEY ALVES DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para requerer o que mais lhe for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1969/2009

Processo Nº: RT 00496-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BUENO

ADVOGADO.....: SALOMÃO AFIUNE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1949/2009

Processo Nº: RT 00070-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDIANE EDUARDO DE BARROS

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAJAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro de fls. 181. Oficie-se à instituição financeira à qual o veículo descrito no espelho de fls.183 encontra-se alienado fiduciariamente, solicitando-lhe que remeta a este Juízo as seguintes informações acerca do financiamento do veículo em tela: o saldo devedor, o total de parcelas ajustadas, quantidade de parcelas pagas e ainda não pagas (vencidas e vincendas), a data do término do contrato de financiamento, a persistência ou não do gravame, bem como outras informações que reputar de interesse. Instrua-se o ofício com cópia do espelho de consulta de fls. 183. Intime-se a exequente...

Notificação Nº: 1970/2009

Processo Nº: RT 00092-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 1931/2009

Processo Nº: RT 00315-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL LIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANNA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1945/2009

Processo Nº: RT 00329-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA BERBI SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP) (N/P OSWALDO CUPERTINO JÚNIOR) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 123, no qual avençaram o pagamento pelas reclamadas da importância líquida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dez parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante guia expedida pela secretária deste juízo trabalhista, conforme estipulado no termo de conciliação. Em caso de mora nas parcelas, prossegue-se a execução com seus valores atuais. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca das custas processuais e da contribuição previdenciária, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual as Executadas deverão comprovar os recolhimentos das referidas verbas (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls.110, no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Nos termos do parcelamento, não há incidência do Imposto de Renda.

Como o pagamento das verbas acordadas dar-se-á em parcelas, manifeste-se a reclamante acerca do efetivo cumprimento do acordo, em até 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. Ao final, notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Mantenho a penhora de fls. 120 até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1958/2009

Processo Nº: RT 00333-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO, PAULO KENJI SHIMOHIRA, MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO E MÁRIO SHIMOHIRA, REPRESENTADOS PELO LIQUIDANTE JOÃO LUIS AGUIAR

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Ante os documentos de fls. 180/182 e certidão de fls. 183, reputo quitado integralmente o débito dos executados e extingo a presente execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Observe, porém que há valores bloqueados às fls. 104 e 106, os quais converto em penhora.

Diante disso, diligencie a Secretária com vistas a verificar acerca da existência de outras execuções em desfavor dos executados, devendo constar da certidão o número dos processos, os valores executados e as garantias, se houverem. Sendo positiva a diligência, façam-me os autos conclusos para deliberar sobre a transferência dos valores. Sendo negativa a diligência, intimem-se os executados MARIO SHIMOHIRA (fls. 104) e MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO (fls. 106), na pessoa do liquidante JOÃO LUIS AGUIAR (fls. 146) a procederem ao levantamento das quantias existentes (fls. 104 e 106) ou indicarem o número da conta bancária para a devida transferência. Comprovada uma ou outra transferência, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa nos registros pertinentes. A União já foi intimada nos termos da certidão de fls. 186. Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1946/2009

Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: ... remetam-se os autos ao arquivo definitivo pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 e intimem-se o reclamante para ciência...

Notificação Nº: 1966/2009

Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1920/2009

Processo Nº: ACCS 00588-2007-161-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): EDSON DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARINS TEODORO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 121/122. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1971/2009

Processo Nº: RT 00881-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): TRANSPORTE NATAL LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 1962/2009

Processo Nº: RT 00914-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI BORGES VENÂNCIO

ADVOGADO.....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente os valores existentes na conta judicial.

Notificação Nº: 1933/2009

Processo Nº: RT 00995-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1959/2009

Processo Nº: AEX 01016-2007-161-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: ORIVAN RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O exequente, às fls. 106, requer a intimação da empresa HMS HOTÉIS E PARQUES LTDA para que informe a este juízo sobre os valores repassados ao Sr. Marcos Freitas Pereira, devendo tais valores serem depositados em juízo até que o crédito do Reclamante seja satisfeito. Pelo contrato de fls. 98/101, depreende-se que foi ajustada uma prestação de serviços entre as empresas ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (contratante) e HMS HOTÉIS E PARQUES LTDA (contratada), onde o executado nestes autos, Sr. Marcos Freitas Pereira, aparece como prestador de serviços da segunda, na qualidade gerente de projeto. Tenho que a pretensão obreira não merece acolhimento pelos seguintes motivos: Conforme cláusula quarta, o contrato encerrou-se em 31.12.2008, caso não tenha havido sua renovação. Além disso, tenho que os valores repassados pela empresa contratada ao Sr. Marcos Freitas Pereira estão acobertados pelo manto da impenhorabilidade, conforme preceitos do art. 649, IV, do CPC. Pelos motivos acima delineados, indefiro o pleito do Reclamante. Dessa forma, intime-se o Reclamante para ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para requerer o que mais lhe for de interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei. 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1953/2009

Processo Nº: RT 01053-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA GILMARA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ... intime-se a primeira reclamada(COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE) para comprovar nos autos o pagamento dos demais débitos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 1930/2009

Processo Nº: RT 01061-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE BATISTA GUERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): PAULO DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena

de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1917/2009

Processo Nº: RT 01316-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ASTOR MIRANDA BRAGA-ME

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1943/2009

Processo Nº: RT 00242-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO CHIAPPA

NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 80/82, comprovou o pagamento referente às contribuições previdenciárias. Pendente o pagamento das custas de liquidação, no valor desatualizado de R\$ 0,88 (fls. 66), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito infimo. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dispensa-se a intimação da PGF nos termos da Portaria MF nº 283/2008 e Ofício PGF nº 107/2008. Intimem-se as executadas.

Notificação Nº: 1944/2009

Processo Nº: RT 00242-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MERCOSUL REFRATÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIEL APARECIDO MASTRANGELO

NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 80/82, comprovou o pagamento referente às contribuições previdenciárias. Pendente o pagamento das custas de liquidação, no valor desatualizado de R\$ 0,88 (fls. 66), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito infimo. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dispensa-se a intimação da PGF nos termos da Portaria MF nº 283/2008 e Ofício PGF nº 107/2008. Intimem-se as executadas.

Notificação Nº: 1939/2009

Processo Nº: RT 00339-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CRUVINEL DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: VILMAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELTON SILVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: O Reclamado juntou comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias às fls. 49/56. Observo porém que as referidas contribuições foram recolhidas incorretamente sob o código 2208 e sem observação das prescrições contidas no art. 889-A, da CLT. O comprovante de pagamento das custas processuais também não foi trazido aos autos. Dessa forma, intime-se o reclamado para comprovar o pagamento das custas processuais bem como para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil com a finalidade de requerer a alteração do código de pagamento das GPS's citadas fazendo-se constar nas mesmas o número deste processo trabalhista, devendo comprovar o pagamento e as retificações nos autos no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de execução. In albis, prossiga-se dando cumprimento às determinações do despacho de fls. 29, à partir do item 04.

Notificação Nº: 1937/2009

Processo Nº: RT 00577-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMAIR CÂNDIDO FARIA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOTEL GIRASSOL (N/P DE NORMA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram peça de acordo(fl. 73/74), na qual avançaram o pagamento da importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em espécie e no ato da assinatura do termo. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Providencie-se o recolhimento do IR, das custas devidas e das contribuições previdenciárias, nessa ordem, zerando-se a conta judicial nº 01506274-0 (fl. 63). Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos. Dispensa-se a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MP Nº

283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1932/2009

Processo Nº: ACCS 00698-2008-161-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): JOÃO PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1965/2009

Processo Nº: RT 00745-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)

ADVOGADO..... EVÂNIO APARECIDO TEODORO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução interposto pela executada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1954/2009

Processo Nº: RT 00789-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIZABELA DO ESPIRITO SANTO ALVES

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: As partes foram intimadas acerca do laudo pericial, sendo que a reclamante manifestou-se às fls. 91 e a reclamada às fls. 95. As manifestações, bem como o laudo pericial, serão apreciados em momento processual adequado. Uma vez que as partes e respectivas testemunhas já foram ouvidas (fls. 16/17), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/03/09, às 16h10min., para encerramento da instrução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1924/2009

Processo Nº: RT 00890-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE (COMFORT HOTEL)

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADÉ

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 167/174.

Notificação Nº: 1927/2009

Processo Nº: RT 00892-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSE ONOFRE GONÇALVES NETO

ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): IMPERIAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 110/115.

Notificação Nº: 1961/2009

Processo Nº: RT 00912-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIANE DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA (ROSATUR TURISMO)

ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 02 DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 1925/2009

Processo Nº: RT 00942-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ADEBLANDE ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RICARDO SANTOS VILAÇA

RECLAMADO(A): CAMEM - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 204/211.

Notificação Nº: 1942/2009

Processo Nº: RT 00992-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO MARTINS DOS REIS

ADVOGADO..... RENATO R. MAGALHAES

RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a audiência. As insurgências quanto ao laudo pericial serão apreciadas em momento próprio. Intimem-se.

Notificação Nº: 1926/2009

Processo Nº: RT 00996-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: RENATO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... ALEX DE FREITAS KUHN

RECLAMADO(A): CAMEM - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 414/421.

Notificação Nº: 1941/2009

Processo Nº: RT 00999-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA

ADVOGADO..... DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença:

I- proceder à retificação da CTPS do reclamante para computar o aviso prévio indenizado, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara. Prazo de dois dias;

II- fornecimento das guias de seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão para habilitação do reclamante no seguro desemprego. Prazo de cinco dias...

Notificação Nº: 1918/2009

Processo Nº: RTOrd 01172-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA DINIZ (TONY ROBSON BORGES PIRES)

ADVOGADO..... ANTÔNIO PÁDUA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARNABÉ DE DEUS

ADVOGADO..... WÁLBER DE ALMEIDA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, bem como fornecer o TRCT (código de falecimento), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários do período de trabalho reconhecido em sentença, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1921/2009

Processo Nº: RTOrd 01236-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS VENICIOS ALVES SOUZA (REP. P/ MARCOS ALVES DOURADO MOITINHO)

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FÁBIO INÁCIO MARTINS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamado do conteúdo do CD juntado às fls. 70. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1922/2009

Processo Nº: RTOrd 01237-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS ALVES DOURADO MOITINHO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FÁBIO INÁCIO MARTINS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamado do conteúdo do CD juntado às fls. 78. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1968/2009

Processo Nº: RTSum 01290-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: DÉLCIO JÚNIOR GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): SIMONE MARIA MIGUEL & CIA LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1940/2009

Processo Nº: RTOrd 01299-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: RUBERVY RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a petição de fls. 67/69, através da qual o reclamante informa o descumprimento do acordo e requer a aplicação das penalidades ajustadas do mesmo...

Notificação Nº: 1960/2009

Processo Nº: RTOrd 01326-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENACI LUIZ DE SANTANA

ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 52, reputo cumprido o acordo entabulado entre as partes. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intime-se a reclamada para que tome ciência do teor dessa decisão.

Notificação Nº: 1951/2009

Processo Nº: RTSum 01352-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA DE CARVALHO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: As partes comunicam, através da petição de fls. 29, o pagamento das parcelas do acordo firmado, diretamente à procuradora da Reclamante no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dessa forma, reputo cumprido integralmente o acordo quanto ao crédito da Reclamante. Informam ainda que foi feito acordo para o pagamento da multa estabelecida, a ser quitada em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) a serem pagas nas datas de 04/04/2009 e 04/05/2009, comprovados os pagamentos nos autos.

Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há contribuição previdenciária a ser recolhida. Custas dispensadas na forma da lei.

Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1923/2009

Processo Nº: RTOrd 00004-2009-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCINES BELMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)

ADVOGADO..... LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para retirar as guias CD/SD, TRCT's e CTPS que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1950/2009

Processo Nº: RTSum 00015-2009-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO PRATEADO PIRES

ADVOGADO..... TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ... intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença:

I - proceder à anotação do pacto laboral na CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria desse Juízo. Prazo de 02 (dois) dias.

II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%. Prazo de dois dias.

III- depositar em Secretaria o TRCT no Código 01 e as guias CD-SD, para possibilitar o saque do FGTS e a habilitação do autor no seguro desemprego, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 pela não entrega do termo de rescisão e de indenização substitutiva ao seguro desemprego, esta no valor postulado na inicial. Prazo de dois dias...

Notificação Nº: 1957/2009

Processo Nº: RTSum 00016-2009-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO SILVA

ADVOGADO..... FLÁVIA NÚBILE BARROS

RECLAMADO(A): PAULO ARTUR ALVES

ADVOGADO..... NELSON BORGES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro de fl. 26. Proceda a secretaria ao desentranhamento dos contra-cheques acostados aos autos. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova a retirada dos mesmos. Ante o teor da certidão de fl. 24 verso, está provado o cumprimento do acordo entabulado entre as partes quanto às obrigações de fazer. Considerando que a obrigação de pagar já foi adimplida quando da celebração do acordo em juízo, conforme ata de audiência de fls. 16/17, declaro extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intime-se o reclamado para que tome ciência do teor dessa decisão.

Notificação Nº: 1947/2009

Processo Nº: RTSum 00201-2009-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): JORGE ALEX GONÇALVES TOZZI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor do termo de acordo de fls. 47/48, considero que as partes renunciaram tacitamente ao direito de recorrer, motivo pelo qual, fica prejudicado o conhecimento do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 33/43. Anote-se para fins estatísticos. Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza das parcelas avençadas. Custas pelo requerido no importe de R\$ 10,88, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento fica dispensado. Advertem-se as partes que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo e não havendo manifestação, presumir-se-á que foi integralmente cumprido. Aguarde-se o cumprimento do acordo e após, não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1181/2009

Processo Nº: AINDAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RÉU(RÉ): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Considerando que o despacho de fls. 580 tornou sem efeito os alvarás que se encontram atualmente em poder da Caixa Econômica Federal, nada a deferir quanto ao pedido precedente, ficando o exequente dispensado da devolução de tais documentos.

Aguarde-se o julgamento do Mandado de Segurança impetrado.

[...].

Notificação Nº: 1202/2009

Processo Nº: ACCS 00763-2007-141-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... SANDRA DE CASSIA ALVES

REQUERIDO(A): MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito nº 015/2009.

Notificação Nº: 1198/2009

Processo Nº: RT 01425-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 307/311, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R\$ 3.423,88, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 222, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o saque, nos 10 dias subsequentes a sua retirada, sob pena de considerá-lo efetivado, importando na atribuição de destinação ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 1178/2009

Processo Nº: RT 01529-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIA DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE IPAMERI

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Ante os termos da petição de fls. 122, que noticia o cumprimento do acordo conforme entabulado, juntando recibos e comprovantes de depósitos referente aos pagamentos, fls. 124/129, suspendo a prça designada, devendo ser intimada a parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o noticiado na petição retro.

Notificação Nº: 1203/2009

Processo Nº: CPEX 00713-2008-141-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE....: HELIO CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

EXECUTADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que a praça do bem penhorado será no dia 23/04/2009, às 10h10min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 1196/2009

Processo Nº: RTOrd 01257-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VITOR MANZI DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: WEBER ABRAHÃO JÚNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO NACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1199/2009

Processo Nº: RTOrd 01334-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Ao Setor de Cálculos para apuração do montante exequendo, observada a informação precedente quanto ao FGTS.

Quanto à pretendida indenização do seguro-desemprego, indefiro, tendo em vista que certidão narrativa permite a sua regular habilitação em tal benefício, devendo a parte reclamante providenciar a retirada dos documentos colacionados às fls. 174 dos autos.

Intime-se.

Notificação Nº: 1191/2009

Processo Nº: RTSum 01388-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE REGINA ALVES

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KENIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Nada a deferir, uma vez que o presente processo se encontra em fase de execução.

Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1192/2009

Processo Nº: RTSum 01408-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA PEREIRA ALVES SOUZA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): OSMAR DA SILVA VALES + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Nada a deferir, uma vez que o presente processo se encontra em fase de execução.

Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1193/2009

Processo Nº: RTSum 00041-2009-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RECLAMADO(A): JAMIL FERREIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 1.035,22, sendo R\$ 844,38 referentes à contribuição sindical devida, R\$ 168,88 referentes aos honorários advocatícios, R\$ 21,96 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o réu/devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se a autora/credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1194/2009

Processo Nº: RTSum 00139-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO TOITIO

ADVOGADO.....: WEBER ABRAHÃO JÚNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO NACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada.

Notificação Nº: 1201/2009

Processo Nº: RTSum 00231-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARLOS DIAS DE MATOS

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO NOVA ERA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1200/2009

Processo Nº: RTSum 00232-2009-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO NOVA ERA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1195/2009

Processo Nº: ET 00309-2009-141-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS MARTINS E OUTRA

EMBARGADO(A): GASPAR MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE:

Na forma do art. 284, do CPC, fica V. Sa. intimada a trazer aos autos a prova da constrição objeto do pedido.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1104/2009

PROCESSO Nº RT 01362-2006-141-18-00-7

RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO VIANA RODRIGUES

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: UMBERTO PIASSA + 001

ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

Data da Praça 23/04/2009 às 10:00 horas

O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 491, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA CALIFÓRNIA, ZONA RURAL - IPAMERI-GO, na guarda do depositário, UMBERTO PIASSA, e que é o seguinte:

01) Um trator Fordson, DEXTA, cor azul, pneus novos, chassi 957E7005, T 3, em bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.

Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

Original assinado MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juiza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1189/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00338-2009-141-18-00-3

RECLAMANTE: VICENTE ROCHA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP , CPF/CNPJ:

08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 14:15 horas.

A Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, respondendo pela titularidade da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. VICENTE ROCHA, brasileiro, casado, magarefe, portador do CPF 522.001.676-87 e RG 037224 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Vicente do Araguaia, nr. 1.369, Bairro Santo Antônio, Catalão Goiás, por seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORÍFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIRES, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função de Magarefe, dedicando com zela às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante como magarefe era de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O reclamante foi contratado pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 1.000,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 888,88; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 666,66; e) 180 horas extras 50% R\$ 1.276,27; f) FGTS e multa de 40% R\$ 896,00; g) Multa do Artigo R\$ 1.000,00; h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 333,33; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 1.000,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.983,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 386,40; a) 40% R\$ 154,56; Total do Pedido R\$ 9.585,10. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições

de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 9.585,10 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORÍFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1199/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00339-2009-141-18-00-8

RECLAMANTE: ROMIS PACIFICO DA SILVA

RECLAMADO: FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 13:35 horas.

O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. ROMIS PACIFICO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do CPF 457.37.281-34 e RG 2527847 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Natal, nr. 821, Bairro Jardim Paraíso, Catalão Goiás, por seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORÍFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIRES, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 20 de agosto de 2008, na função de serviços gerais, dedicando com zela às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante como magarefe era de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O reclamante foi contratado pela reclamada no dia 20 de agosto de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado agosto/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 135 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 4/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 20/08/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 135 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS

ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 600,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 533,33; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 400,00; e) 135 horas extras 50% R\$ 552,27; f) FGTS e multa de 40% R\$ 470,40; h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 200,00; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 600,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.625,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 268,48; l) 40% R\$ 107,39; Total do Pedido R\$ 3.731,39. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 9.585,10 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três de março de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1205/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00340-2009-141-18-00-2
RECLAMANTE: EDMAR LUCIO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, CNPJ: 08.579.764/0001-95
Data da audiência: 25/03/2009 às 14:35 horas.

O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. EDMAR LUCIO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do CPF 252.793.861-20 e RG 1715377/2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 33, nr. 215, Vila Margon, Catalão Goiás, por seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIREs, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 28 de junho de 2008, na função de serviços gerais, dedicando com zelo às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante como magarefe era de R\$ 900,00 (novecentos reais). O reclamante foi contratado pela reclamada no dia 28 de junho de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 1180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em

conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 900,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 800,00; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 600,00; e) 180 horas extras 50% R\$ 1.104,54; f) FGTS e multa de 40% R\$ 806,40; g) multa do artigo R\$ 900,00 h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 300,00; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 900,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.983,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 504,87; l) 40% R\$ 201,95; Total do Pedido R\$ 7.016,82. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 9.585,10 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove. Original assinado MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1204/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00341-2009-141-18-00-7
RECLAMANTE: FRANCINETE BISPO DE SOUSA KUTCHENSKI
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95
Data da audiência: 25/03/2009 às 13:25 horas.
A Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. FRANCINETE BISPO DE SOUSA KUTCHENSKI, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portador do CPF 500.335.141-00 e RG 3103158/2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Maceió nr. 240 Bairro Jardim Paraíso, Catalão Goiás, pôr seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIREs, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. A reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função de auxiliar de produção, dedicando com zelo às

atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pela reclamante como auxiliar de produção era de R\$ 400,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A reclamante foi contratada pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitida no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. A reclamante foi demitida sem justa causa e dispensada do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo da reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. A reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi demitida sem justa causa, sendo um direito líquido e certo da mesma. 13º SALÁRIO. A reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada da reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitida sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. A reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. A reclamante foi demitida sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para a reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 450,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 400,00; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 300,00; e) 180 horas extras 50% R\$ 552,27; f) FGTS e multa de 40% R\$ 403,20; g) Multa do Artigo R\$ 450,00; h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 150,00; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 450,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.395,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 252,43; a) 40% R\$ 100,97; Total do Pedido R\$ 3.507,97. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 3.507,97 (três mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1197/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00342-2009-141-18-00-1

RECLAMANTE: ATOMO CONCEIÇÃO KUTCHENSKI

RECLAMADO: FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 14:25 horas.

A Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. ATOMO CONCEIÇÃO KUTCHENSKI, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do CPF 554.610.505-49 e RG 4183559

SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nr. 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás, pór seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIRES, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função de Operador de máquinas, dedicando com zelo às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante como magarefe era de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O reclamante foi contratado pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 18:00 horas com uma hora de intervalo para alimentação, laborando 78 por semana, tendo assim o direito de receber 34 horas extras por semana, 1.011 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 18:00 horas com uma hora de intervalo para alimentação, laborando 78 por semana, tendo assim o direito de receber 34 horas extras por semana, sendo 1.011 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 1.000,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 888,88; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 666,66; e) 1.011 horas extras 50% R\$ 6.893,18; f) FGTS e multa de 40% R\$ 896,00; g) Multa do Artigo R\$ 1.000,00; h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 333,33; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 1.000,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.983,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 1.014,24; a) 40% R\$ 405,69; Total do Pedido R\$ 16.080,98. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 16.080,98 (dezesseis mil oitenta reais e noventa e oito centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1200/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00343-2009-141-18-00-6

RECLAMANTE: ANGELA CRISTINA HONORIO

RECLAMADO: FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP,

CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 13:55 horas.

A Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. ANGELA CRISTINA HONORIO, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portador do CPF 497.493.071-00 e RG nr 3217134-2666375 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Maceió nr. 240 Bairro Jardim Paraíso, Catalão Goiás, pôr seu procurador judicial assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIRES, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. A reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função de auxiliar de procuração, dedicando com zela às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pela reclamante como auxiliar de produção era de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A reclamante foi contratada pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitida no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. A reclamante foi demitida sem justa causa e dispensada do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo da reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. A reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias do período aquisitivo de 28/06/2008 a 03/02/2009 com o reflexo do aviso prévio, uma vez que foi demitida sem justa causa, sendo um direito líquido e certo da mesma. 13º SALÁRIO. A reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada da reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitida sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. A reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. A reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbção da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 600,00; c) Férias Proporcionais e abono 4/12 avos R\$ 533,33; d) 13º Salário 5/12 avos R\$ 400,00; e) 67 horas extras 50% R\$ 736,36; f) FGTS e multa de 40% R\$ 537,60; g) Multa do Artigo R\$ 600,00; h) 5 Férias civis e religiosos R\$ 200,00; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 600,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.575,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 336,58; a) 40% R\$ 134,63; Total do Pedido R\$ 4.678,50. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se

tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 4.678,50 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1192/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00344-2009-141-18-00-0

RECLAMANTE: VALDINEIA ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP , CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 13:45 horas.

O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. VALDINEIA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, secretária, portadora do CPF 224.909.142-00 e RG 0614234 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Terezina, nr. 101, Bairro Jardim Paraíso, Catalão Goiás, por seu procurador judicial assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIRES, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. A reclamante foi admitida em 28 de Junho de 2008, na função de secretária, dedicando com zela às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pela reclamante secretária era de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A reclamante foi contratada pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 7:00 as 18:00 horas com intervalo de uma hora para alimentação, laborando 50 por semana, tendo assim o direito de receber 6 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. A reclamante foi demitida sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo da reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. A reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias do período aquisitivo de 28/06/2008 a 03/02/2009 com o reflexo do aviso prévio, uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. A reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim

na multa mencionado artigo. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 600,00; c) Férias Proporcionais e abono 4/12 avos R\$ 466,66; d) 13º Salário 5/12 avos R\$ 350,00; e) 180 horas extras 50% R\$ 552,00; f) FGTS e multa de 40% R\$ 437,60; g) Multa do Artigo R\$ 600,00; h) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 200,00; i) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 600,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.575,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 312,52; a) 40% R\$ 125,00; Total do Pedido R\$ 4.344,05. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 4.344,05 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1196/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00346-2009-141-18-00-0

RECLAMANTE: THIAGO FLAVIO ROCHA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 13:15 horas.

O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. THIAGO FLAVIO ROCHA, brasileiro, solteiro, magarefe, portador do CPF 073.816.816-50 e RG 4891890 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua São Vicente do Araguaia, nr. 1.369, Bairro Santo Antônio, Catalão Goiás, por seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIREs, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função de faqueiro, dedicando com zelo às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante na função de faqueiro era de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). O reclamante foi contratado pela reclamada no dia 20 de Agosto de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado Agosto/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário da 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 45 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS. A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias uma vez que foi

demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 1/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 20/08/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado 20/08/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 45 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo. SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 850,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 472; d) 13º Salário 4/12 avos R\$ 283,33; e) 45 horas extras 50% R\$ 260,79; f) FGTS e multa de 40% R\$ 537,60; g) Multa do Artigo R\$ 571,20; h) FGTS parcela pedidas R\$ 237,90; i) 40% R\$ 95,16; Total do Pedido R\$ 3.306,86. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 3.306,86 (três mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1195/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00348-2009-141-18-00-9

RECLAMANTE: JOÃO FERREIRA NUNES

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, CPF/CNPJ: 08.579.764/0001-95

Data da audiência: 25/03/2009 às 14:05 horas.

A Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, respondendo pela titularidade da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, no máximo três (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara do Trabalho de Catalão – Goiás. JOÃO PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, bucheiro, portador do CPF 189.513.681-49 e RG 2.036.135 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua São Vicente do Araguaia, nr. 1.687, Bairro Santo Antônio, Catalão Goiás, por seu procurador judicial adiante assinado, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.579.764/0001-95, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, 1.460, Vila Erondina, Catalão Goiás e IVAM PIREs, brasileiro, casado, portador do CPF. 133.926.621-00 e RG. 759.280 SSP/GO, empresário devendo ser citado na Rua Cristiano Victor, nr. 49 Bairro São João, Catalão sendo que ambos os reclamados, o segundo na condições de sucessor do primeiro, explora a atividade de Frigorífico nas instalações situadas no endereço da primeira reclamada, sob a denominação de fantasia Frigorífico Catalão, tendo a sucessão de operada em 20/11/2008. Tendo em vista que as atividades do empreendimento encontram-se paralisadas, sendo desconhecido o paradeiro dos representantes legais da primeira reclamada, requer seja o feito sujeito ao rito ordinário, devendo a citação da primeira reclamada ser feita por edital. I – Condições Gerais do Contrato. O reclamante foi admitido em 28 de Junho de 2008, na função espessão, dedicando com zelo às atribuições que lhe foram atribuídas, sendo que sua CTPS não foi averbada. O salário percebido pelo reclamante na função de bucheiro era de R\$ 700,00 (setecentos reais). O

reclamante foi contratado pela reclamada no dia 28 de Junho de 2008 e foi demitido no dia 03 de Fevereiro 2009, sendo que não foi feito o acerto rescisório, não recebeu seus direitos trabalhistas. O reclamante durante todo período laborado 28 de junho 2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas com intervalo para alimentação de uma hora, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado.

DOS DIREITOS. AVERBAÇÃO DA CTPS.

A reclamada deverá averbar a CTPS e fazer os devidos recolhimentos previdenciários, durante todo período laborado. AVISO PRÉVIO. O reclamante foi demitido sem justa causa e dispensado do cumprimento do aviso, tendo assim o direito de receber de forma indenizada, sendo um direito líquido e certo do reclamante. FÉRIAS PROPORCIONAIS E ABONO DE FÉRIAS. O reclamante tem direito de receber férias proporcionais e abono de férias do período aquisitivo de 28/06/2008 a 03/02/2009, uma vez que foi demitido sem justa causa, sendo um direito líquido e certo do mesmo. 13º SALÁRIO. O reclamante tem direito de receber o 13º salário do exercício de 2008 6/12 e exercício 2009 3/12 avos. FGTS E MULTA DE 40%. Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada do reclamante ou pagar de forma indenizada o FGTS do período laborado de 28/06/2008 a 03/02/2009 com a devida multa de 40%, uma vez que foi demitido sem justa causa. HORAS EXTRAS DO PERÍODO LABORADO. O reclamante durante todo período laborado junho/2008 a 03/02/2009 de segunda a sábado no horário das 4:00 as 11:00 horas sem intervalo para alimentação, laborando 49 por semana, tendo assim o direito de receber 5 horas extras por semana, 180 horas extra com acréscimo de 50% de todo período laborado. FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS. O reclamante durante o período laborado trabalhou todos os feriados civis e religiosos abaixo discriminados: Exercício 2008. Vinte de Agosto; Sete de Setembro; Nossa Senhora do Aparecida; Dia de Todos os Santos; Finados. f) MULTA DO ARTIGO 477 CLT. O reclamante foi demitido sem justa causa no dia 03/02/2009 e até a presente data não foi feito o acerto rescisório incidindo assim na multa mencionado artigo.

SEGURO-DESEMPREGO. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro-desemprego ou pagar de forma indenizada 3 parcelas do seguro-desemprego para o reclamante. II – DOS PEDIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, condenando a reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação da CTPS; b) Aviso Prévio R\$ 700,00; c) Férias Proporcionais e abono 8/12 avos R\$ 621,55; d) 13º Salário 8/12 avos R\$ 466,66; e) 180 horas extras 50% R\$ 859,09; f) FGTS e multa de 40% R\$ 627,20; g) 5 Feriados civis e religiosos R\$ 233,33; h) Multa do Artigo 477 CLT R\$ 700,00; j) Seguro-desemprego R\$ 1.593,00; k) FGTS parcela pedidas R\$ 336,62; a) 40% R\$ 134,65; Total do Pedido R\$ 6.272,10. IV – REQUERIMENTOS. a) Seja a reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. c) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CLT, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 6.272,10 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos). Nestes termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORIFICO COSTA TELLES LTDA. - EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 913/2009

Processo Nº: RTSum 00931-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL SERAFIM UCHÔA

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICAS LTDA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 27.04.09 às 14:00 horas

LEILÃO: 25.05.09 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 644/2009

PROCESSO: RT 00729-2008-211-18-00-3

EXEQUENTE(S): SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA

EXECUTADO(A/S): GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA./MARIA DE LOURDES DA COSTA LIMA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA. E MARIA DE LOURDES DA COSTA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:

“Vistos etc.

Considerando que o(a) primeiro(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 110), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avariada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 99/109, fixando o valor da execução em R\$ 39.974,59, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 27.02.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:

a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R\$ 38.999,60

b) custas processuais.....R\$ 779,99

c) custas de liquidação.....R\$ 195,00

*INSS empregado.....R\$ 1.450,28

**Imposto de Renda (IR).....R\$ 5.761,36

Intimem-se o(a) primeiro(a) e o(a) terceiro(a) reclamado(a/s) Genival P. da Costa Lima e Cia Ltda e Maria de Lourdes da Costa Lima, por edital, a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeat a multa de 10% (R\$ 3.178,79), revertida ao(à) reclamante, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.

Deverão o(a) primeiro(a) e o(a) terceiro(a) reclamado(a/s), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.

Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.

Formosa, 09 de março de 2009, segunda-feira.”

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dezesseis de março de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 641/2009

PROCESSO : RTSum 00931-2008-211-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): GENTIL SERAFIM UCHÔA

ADVOGADO(A): OSMAR FERREIRA DE PAIVA, OAB/GO 17913 DF

EXECUTADO(A/S): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICAS LTDA

ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO, OAB/GO 17112A GO

Data da Praça: 27.04.2009, às 14:00 horas

Data do Leilão: 25.05.2009, às 14:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR 020, KM 07, SETOR INDUSTRIAL - 73.800-000 - FORMOSA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 40, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MOISÉS PEREIRA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) lixadeira elétrica, Makita, 6.600 RPM, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação.

Avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias

que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remissão; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dezesseis de março de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): C.F.C PATRIMÔNIO LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 19/03/2009 e o reincluo na pauta do dia 24/03/2009, às 14h10min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se:
a) o Arrematante, pela via postal e com AR;
b) a empresa Executada, via de seu Procurador.
3. Instrua-se o Mandado de Intimação de Depositário Fiel nº 0517/2009 (acostado à contracapa dos autos), com cópia deste despacho, e distribua-o para cumprimento, com urgência.``

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RT 00030-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JADERSON SANTANA DE ASSIS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 185/189, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: CPEX 00357-2008-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: RONAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): FRANCÉLIO PIMENTA NEVES
ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Inicialmente, reduzo a penhora de 05 alqueires e 34 litros para 05 alqueires, uma vez que esta é a área pertencente ao Executado. Assim e considerando que o alqueire foi avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o valor das constrições realizadas às fls. 56 e 83 totaliza o montante de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). À Secretaria, para observar.
2. Este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
3. A ementa de seguinte teor corrobora o entendimento supra: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.04.1999)'.
4. Desta forma, reputo aperfeiçoadas as penhoras de fls. 56 e 83, eis que devidamente registradas no respectivo CRI (fls. 84-v).
5. Intimem-se acerca das constrições realizadas, bem como para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, para os fins legais:
a) as Partes, via de seus Procuradores;
b) a esposa do Executado, Srª Elizabete Francisca de Souza (fls. 84-v), pela via postal e com AR, no mesmo endereço do executado.``

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 311/322, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: AINDAT 00816-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: RONEIB CARNEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. GENITOR JORGE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ELIAS CAMARGO PEREIRA
RÉU(RÉ): S.L COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP + 001
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 398/409, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: AINDAT 00816-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: RONEIB CARNEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. GENITOR JORGE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ELIAS CAMARGO PEREIRA
RÉU(RÉ): BERTIN S.A. + 001
ADVOGADO: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 398/409, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

Notificação Nº: 1523/2009
Processo Nº: RT 01060-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR DE LIMA ROCHA
ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 19/03/2009 e o reincluo na pauta do dia 24/03/2009, às 10h55min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se:
a) as Partes, via de seus Procuradores;
b) o Dr. Lauro Romeu de Castro Júnior (fls. 286).``

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RTSum 00010-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA:
Fica V.Sa. citada para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 124, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 108/122, fixando a dívida em R\$ 5.163,35 (Cinco mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
Cite-se a 1ª executada (FRIGIOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S.A), via de seu Procurador (pelo DJE).``

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RTSum 00011-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO RICARDO DE MELO
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 122, abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Considerando os termos do Ofício da Advocacia-Geral da União nº 482/2008 c/c a Portaria MF nº 283 de 1º/12/2008, os quais dispensam a atuação/manifestação da PGF nas execuções da Justiça do Trabalho quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao valor teto de contribuição e quando o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao valor teto de contribuição (atualmente de R\$ 3.038,99) e ainda, que o valor dessas parcelas é inferior a esse teto (fls. 111 – R\$ 2.675,02), deixa-se de intimar a PGF sobre os termos da sentença, dos cálculos e deste despacho. 2. Homologo os cálculos de fls. 106/120, fixando a dívida em R\$ 4.964,81 (quatro mil e

novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 3. Cite-se a 1ª executada (FRIGIOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S.A), via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, oficie-se ao Excelentíssimo Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Estrela D'Oeste/SP (proc. nº 185.01.2008), solicitando a habilitação do crédito devido. 5. Tudo feito e considerando que a recuperação judicial foi deferida em 18/11/2008 (fls. 88/89): a) aguarde-se até o dia 18/05/2009, quando, então, terá decorrido o prazo improrrogável de 180 dias da suspensão da execução (art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05); b) na inércia da Executada, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.”

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01190-2008-221-18-00-7

EXEQUENTE(S): EXPEDITO NUNES DA SILVA

CREDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(S): IVO JOÃO DOS REIS

CPF: 044.436.241-04

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IVO JOÃO DOS REIS (CPF: 044.436.241-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 691,33 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IVO JOÃO DOS REIS, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 466/2009

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contraminutar o Agravo de Petição interposto de Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 465/2009

Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição alvará judicial para levantamento do depósito recursal, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos o valor levantado, em 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2390/2009

Processo Nº: RT 01891-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LORRANE DE LIMA GOMES

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MZ BERNARDES ME + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2376/2009

Processo Nº: RT 00256-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2377/2009

Processo Nº: RT 00259-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2388/2009

Processo Nº: RT 00623-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ROSEO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 59, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 58, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 42,25 sendo R\$ 42,04 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,21 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, inimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 2387/2009

Processo Nº: RT 00628-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MAGALHAES SOARES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Homologo os cálculos de fls. 57, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 66,97 sendo R\$ 66,64 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,33 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, inimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 2389/2009

Processo Nº: RT 00994-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução.

Notificação Nº: 2391/2009

Processo Nº: RT 01456-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VILARI FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS - USINA CAÇU

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA VISTA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 392/402, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2356/2009

Processo Nº: RTOrd 03217-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA

ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 31/03/2009, às 15:30 horas, para audiência de encerramento.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 75/2009

PROCESSO Nº RT 00273-2005-121-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias)

EXECUTADO/RECLAMANTE: JOÃO BORGES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Data da Praça 05/05/2009 às 10:30 horas

Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.125, e o bem descrito no edital de fls.128/129 encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SD-6, Nº 204, SERRA DOURADA, CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (uma) televisão de 20 polegadas, marca Semp Toshiba, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor Total R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1738/2009

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito:

'Vistos.

1. Atas às fls. 1065, 1067 e 1069.

2. Decisão às fls. 1075 e 1076.

3. Despacho à fl. 1109 (nº 1).

4. Despacho à fl. 1133.

Decide-se: renova-se a decisão contida à fl. 1075, inclusive o prazo assinalado (45 dias). Dê-se ciência aos interessados indicados na letra 'c' de fl. 1075, como ali determinado.

Dê-se ciência ao arrematante e à posseira, por seus respectivos procuradores.

5. Quanto aos requerimentos de fls. 1139/1140 (fl. 1159, item 3), reiterado à fl. 1179:

a. cópias das Sentenças prolatadas nos autos 441/2007 e 584/2005, referentes aos reclamantes Flávio Henrique da Silva Pim e Ana Maria dos Santos Silva, demonstram que foi a eles deferido pagamento de FGTS (fls. 1168 e 1177). Assim, providencie a Secretaria a liberação de tais valores aos indicados credores;

b. a planilha que se encontra às fls. 1019/1020 reflete as contas relacionadas à presente execução, bem como os 'valores líquidos' que restaram liberados a cada credor trabalhista (item 3 de fl. 1025). Considerando que a liberação de crédito trabalhista constitui fato gerador, proceda-se ao recolhimento dos valores indicados a título de IRPF naquela planilha, em cada ação individual;

c. deve a Secretaria diligenciar sobre a possibilidade de ser indicado o 'ano base 2008', ao recolher o IRPF neste momento, para eventual informação na declaração individual de contribuintes 2009.

6. Dê-se ciência aos procuradores dos credores trabalhistas.'

Notificação Nº: 1739/2009

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO FURTADO CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito:

'Vistos.

1. Atas às fls. 1065, 1067 e 1069.

2. Decisão às fls. 1075 e 1076.

3. Despacho à fl. 1109 (nº 1).

4. Despacho à fl. 1133.

Decide-se: renova-se a decisão contida à fl. 1075, inclusive o prazo assinalado (45 dias). Dê-se ciência aos interessados indicados na letra 'c' de fl. 1075, como ali determinado.

Dê-se ciência ao arrematante e à posseira, por seus respectivos procuradores.

5. Quanto aos requerimentos de fls. 1139/1140 (fl. 1159, item 3), reiterado à fl. 1179:

a. cópias das Sentenças prolatadas nos autos 441/2007 e 584/2005, referentes aos reclamantes Flávio Henrique da Silva Pim e Ana Maria dos Santos Silva, demonstram que foi a eles deferido pagamento de FGTS (fls. 1168 e 1177). Assim, providencie a Secretaria a liberação de tais valores aos indicados credores;

b. a planilha que se encontra às fls. 1019/1020 reflete as contas relacionadas à presente execução, bem como os 'valores líquidos' que restaram liberados a cada credor trabalhista (item 3 de fl. 1025). Considerando que a liberação de crédito trabalhista constitui fato gerador, proceda-se ao recolhimento dos valores indicados a título de IRPF naquela planilha, em cada ação individual;

c. deve a Secretaria diligenciar sobre a possibilidade de ser indicado o 'ano base 2008', ao recolher o IRPF neste momento, para eventual informação na declaração individual de contribuintes 2009.

6. Dê-se ciência aos procuradores dos credores trabalhistas.'

Notificação Nº: 1740/2009

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES CARVALHO LIMA + 002

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito:

'Vistos.

1. Atas às fls. 1065, 1067 e 1069.

2. Decisão às fls. 1075 e 1076.

3. Despacho à fl. 1109 (nº 1).

4. Despacho à fl. 1133.

Decide-se: renova-se a decisão contida à fl. 1075, inclusive o prazo assinalado (45 dias). Dê-se ciência aos interessados indicados na letra 'c' de fl. 1075, como ali determinado.

Dê-se ciência ao arrematante e à posseira, por seus respectivos procuradores.

5. Quanto aos requerimentos de fls. 1139/1140 (fl. 1159, item 3), reiterado à fl. 1179:

a. cópias das Sentenças prolatadas nos autos 441/2007 e 584/2005, referentes aos reclamantes Flávio Henrique da Silva Pim e Ana Maria dos Santos Silva,

demonstram que foi a eles deferido pagamento de FGTS (fls. 1168 e 1177). Assim, providencie a Secretaria a liberação de tais valores aos indicados credores;

b. a planilha que se encontra às fls. 1019/1020 reflete as contas relacionadas à presente execução, bem como os 'valores líquidos' que restaram liberados a cada credor trabalhista (item 3 de fl. 1025). Considerando que a liberação de crédito trabalhista constitui fato gerador, proceda-se ao recolhimento dos valores indicados a título de IRPF naquela planilha, em cada ação individual;

c. deve a Secretaria diligenciar sobre a possibilidade de ser indicado o 'ano base 2008', ao recolher o IRPF neste momento, para eventual informação na declaração individual de contribuintes 2009.

6. Dê-se ciência aos procuradores dos credores trabalhistas.'

Notificação Nº: 1749/2009

Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA

ADVOGADO..... RODRIGO CINTRA E CINTRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente, por seu procurador, de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 20/04/2009, com início às 13:30 e término às 14:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 27/04/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1781/2009

Processo Nº: RT 01375-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PAES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA + 001

ADVOGADO..... LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora ciente do teor do despacho abaixo transcrito:

'Vistos.

1. Considerando o teor da certidão supra, aguarde-se o resultado da diligência determinada nos autos 1363/2005, juntando-se oportunamente cópia a estes autos.

2. Dê-se ciência à credora.'

Notificação Nº: 1753/2009

Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GARCIA

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA

ADVOGADO..... ALCIONE DORNELLES SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1785/2009

Processo Nº: RT 02070-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LEANDRO MELO DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que os bens móveis penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 20/04/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1788/2009

Processo Nº: RT 00997-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente/adjudicante intimada a retirar Carta de Adjucação nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 1741/2009

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados de que, por motivo de adequação da pauta de audiências, os presentes autos foram excluídos da pauta do dia 09/04/09 às 11h e incluídos dia 14/04/09 às 10h30min.

Notificação Nº: 1742/2009

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados de que, por motivo de adequação da pauta de audiências, os presentes autos foram excluídos da pauta do dia 09/04/09 às 11h e incluídos dia 14/04/09 às 10h30min.

Notificação Nº: 1780/2009

Processo Nº: RTOrd 01306-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ISMAR BERNARDO LIMA

ADVOGADO..... ERMESON DA SILVA NUNES

RECLAMADO(A): BARNABÉ DA SILVA BORGES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... GILBERTO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.

1. Despachos neste Juízo às fls. 345 e 363.

2. Atas às fls. 351 e 355/356.

3. Certidão de óbito (fl. 359), termo de compromisso de inventariante (fl. 360) e certidão (fls. 367/368).

4. Sobre os documentos mencionados acima, especialmente a situação retratada na certidão, ouça-se o reclamante, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 1747/2009

Processo Nº: RTOrd 01603-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR ASSUNÇÃO LEMES

ADVOGADO..... MARCEL MARTINS COSTA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 205/221. Prazo, legal.

Notificação Nº: 1763/2009

Processo Nº: RTSum 01629-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO..... MARCELO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência marcada para o próximo dia 26 de março, às 11 horas.

Notificação Nº: 1764/2009

Processo Nº: RTSum 01629-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO..... MARCELO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência marcada para o próximo dia 26 de março, às 11 horas.

Notificação Nº: 1755/2009

Processo Nº: RTSum 01630-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA CÉLIA PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... MARCELO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 002

ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência marcada para o próximo dia 26 de março, às 11h10min.

Notificação Nº: 1756/2009

Processo Nº: RTSum 01630-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA CÉLIA PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... MARCELO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência marcada para o próximo dia 26 de março, às 11h10min.

Notificação Nº: 1757/2009

Processo Nº: RTSum 01630-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA CÉLIA PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... MARCELO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados a comparecerem à audiência marcada para o próximo dia 26 de março, às 11h10min.

EDITAL DE PRAÇA Nº 609/2009

PROCESSO : RT 00899-2005-111-18-00-7

RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: JOSÉ CARLOS ROMA

ADVOGADO(A): RODRIGO CINTRA E CINTRA

Data da 1ª Praça: 20/04/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas

Data da 2ª Praça: 27/04/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 206, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 237, encontrado no seguinte endereço: FAZ. BOA VISTA DA FELICIDADE, RODOVIA CAÇU P/ A PONTE DA AREIA, 50 KM DE CAÇU E 8 KM PARA FRENTE DA PONTE DA AREIA, ENTRADA À DIREITA, ZONA RURAL, CAÇU-GO, e que é o seguinte: uma parte de terras correspondente a 4.84 hectares, ou seja, 01 (um) alqueire goiano, a ser destacada da Fazenda Boa Vista da Felicidade, lugar denominado "Boa Vista", com área total de 687ha76a40ca (seiscentos e oitenta e sete hectares, setenta e seis ares e quarenta centiares), localizada no município de Caçu-GO, próximo à Ponte do Areia, da qual o executado JOSÉ CARLOS ROMA detém a propriedade de 50% (cinquenta por cento), devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Caçu-GO (livro nº 2, matrícula 6.454), com suas medidas e confrontações constantes da certidão de fls. 227/229 dos autos em epígrafe, avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 617/2009

PROCESSO : RT 02070-2006-111-18-00-0

RECLAMANTE: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

EXEQUENTE: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA

EXECUTADO: AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LEANDRO MELO DO AMARAL

Data da Praça: 20/04/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas.

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme auto de penhora de fls. 95 e 119, encontrados no seguinte endereço: RUA DO HIPÓDROMO, Nº 892, CONDOMÍNIO BARCELONA, JATAÍ-GO, e que são os seguintes:

01 (um) automóvel VW GOL 1.0, ano 2004/2005, placa NFZ-5299, chassi 9BWCA05X25T007866, na cor vermelha, quatro portas, movido a álcool, com 05 (cinco) pneus em bom estado de conservação, com a lataria e pintura, bem como o estofamento, em excelente estado, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em perfeitas condições de funcionamento, segundo o executado, possuindo todos os itens obrigatórios de segurança, avaliado por R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

01 (um) automóvel FORD-FIESTA, ano e modelo 2006, na cor prata, placa NGU-1530 - Jataí-GO, chassi 9BFZF10B768458387, com 42.000Km rodados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com 05 (cinco) pneus novos, com a pintura e lataria em excelente estado, possuindo os itens obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, extintor e triângulo), avaliado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 616/2009

PROCESSO: RT 00609-2007-111-18-00-7

RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA, CPF: 735.956.248-15

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ CARLOS ROMA, CPF: 735.956.248-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 115, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vistos.

1. Converte-se em penhora a importância representada pela guia de fl. 113.

2. Intime-se o devedor, pela via editalícia.

3. Decorrido o prazo para sua manifestação, proceda-se novamente a tentativa de bloqueio de valores em suas contas bancárias via BACEN JUD.

4. Com o resultado, façam-se os autos conclusos.

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS ROMA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 614/2009

PROCESSO: RT 00660-2007-111-18-00-9

EXEQUENTE(S): RUBENS MARTINS DA CRUZ

EXECUTADAS: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA, CNPJ: 03.430.451/0001-57

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA, CNPJ: 03.430.451/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 46.071,98 (quarenta e seis mil e setenta e um reais, noventa e oito centavos), atualizado até 27/02/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA, CNPJ: 03.430.451/0001-57, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos doze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 611/2009

PROCESSO: RT 00917-2008-111-18-00-3

RECLAMANTE: TATIANE LOPES SOUZA

RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, CNPJ: 06.135.013/0001-54

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, CNPJ: 06.135.013/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 39, cujo inteiro teor é o seguinte:

Comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento de K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 612/2009

PROCESSO: RT 00918-2008-111-18-00-8

RECLAMANTE: AMILTON FRANCISCO MARIANO

RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, CNPJ: 06.135.013/0001-54

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, CNPJ: 06.135.013/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte:

Comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento de K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 610/2009

PROCESSO: RT 00979-2008-111-18-00-5

EXEQUENTE(S): WHIDNEY PAULA PARREIRA

EXECUTADA: TRANSPORTE ORGANIZAÇÕES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 04.227.117/0001-63

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TRANSPORTE ORGANIZAÇÕES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.360,23 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos), atualizado até 28/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, TRANSPORTE ORGANIZAÇÕES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 578/2009

PROCESSO: RT 00996-2008-111-18-00-2

EXEQUENTE: MARCOS ANDRÉ DA SILVA

EXECUTADA: AGROPAULO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 04.305.498/0001-51

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AGROPAULO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 39.696,87 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30/01/2009.

E para que chegue ao conhecimento da executada, AGROPAULO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 613/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT0005-2009-111-18-00-2

RECLAMANTE: JOANA DARC DA SILVA ALVES

RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO

Data da audiência: 23/04/2009 às 08:30 horas.

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

-Item I: Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita nos termos das Leis 1060/50, 7.115/83 e Constituição Federal;

-Item II: Reconhecimento do vínculo empregatício com a data de admissão em 01/04/2006 e demissão em 19/03/2007, (com inclusão do aviso prévio) com salário base mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

-Item III: Diferença salarial, referente ao período de abril/2006 à novembro/2006;

-Item IV: Aviso prévio, à contar de 20/02/2007, projetado seu término em 19/03/2007, para todos os fins, inclusive para indenização do 13º salário, férias proporcional e 1/3 férias constitucional, devidamente corrigido com juros e correção monetária na forma da lei;

-Item V: Saldo salário referente a 82 (oitenta e dois) dias;

-Item VI: FGTS 8% e multa 40% com juros e correção monetária legais;

-Item VII: Férias proporcionais de 11/12 avos + 1/3 (um terço) acrescida de juros e correção monetária na forma da lei;

-Item VIII: 13º salário na ordem de 9/12 referente a 2006;

13º salário na ordem de 3/12 referente a 2007;

-Item IX: Multa do artigo 477, § 8 da CLT;

-Item X: Multa do artigo 467 da CLT;

-Item XI: Seguro desemprego;

-Item XII: Dano moral.

Valor da causa: R\$ 75.260,86 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, VANDA ENEDINA SEVERINO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e nove.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1536/2009

Processo Nº: RT 01773-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SYAMPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, bem como arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1534/2009

Processo Nº: RT 00407-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO COSTA NETO

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente a indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1531/2009

Processo Nº: RT 01737-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISSON CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA. + 007

ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1560/2009

Processo Nº: ADM 01774-2004-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA BRITO (REP. PELA SRA MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO)

ADVOGADO.....: OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUAS LINDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REP. PELOS SOCIOS: SR. NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA E SRA. SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA)

ADVOGADO.....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) anos, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1569/2009

Processo Nº: RT 01136-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES

RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADOS DO RECLAMADO:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1566/2009

Processo Nº: RT 01341-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MACHADO PORTELA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros o objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1565/2009

Processo Nº: RT 00014-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRIANGULO PRE-MOLDADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros o objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1573/2009

Processo Nº: RT 00035-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001

RECLAMADO(A): CRISFRIGO- CRISTALINA FRIGORÍFICO LTDA + 002

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1575/2009

Processo Nº: AINDAT 00914-2007-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: EDMILSON XAVIER LISBOA

ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RÉU(RÉ): LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA)

ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR E ADVOGADO DA RÉ:

Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 3 1/03/2009 (3ª f.), às 12h55min ficando facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Sobre o ofício de fl. 241, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1564/2009

Processo Nº: RT 01034-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IZELDA TENORIO DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JURACY OLIVEIRA GOMES E CIA LTDA (MAISA MOVEIS)

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), JURACY OLIVEIRA GOMES E CIA LTDA (MAISA MOVEIS) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 473,61 (atualizado até 31/03/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado - R\$ 471,25;

Custas de liquidação - R\$ 2,36;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1563/2009

Processo Nº: RT 00013-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ALAN DE MENEZES VALENTE (NA PESSOA DE EMMANUELE SOUZA MENEZES, REP. POR NOIRMA LEONEL DE MENEZES VALENTE)

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIFARMA LTDA - ME

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), DROGARIA UNIFARMA LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.906,05 (atualizado até 27/02/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 1.593,09;

FGTS a recolher - R\$ 137,75;

I.R.R.F - R\$ 12,86;

INSS - empregado - R\$ 115,86;

Custas processuais - R\$ 37,19;

Custas da liquidação - R\$ 9,30;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1574/2009

Processo Nº: AINDAT 00076-2008-131-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: WANDERSON NEVES DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SUA MAE, TEREZA DE JESUS NEVES DOS SANTOS)

ADVOGADO: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS E OUTRO

RÉU(RÉ): FLORI AMARO HONORATO REIS + 001

ADVOGADO: MARCIA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA 1ª RÉ:

INDEFIRO o requerimento de fls. 373, uma vez que a perícia realizada pelo Autor, conforme se pode verificar do teor da petição e documentos de fls. 350/356, fora negativa, sendo-lhe negada a percepção da prestação previdenciária.

Notificação Nº: 1568/2009

Processo Nº: RT 00159-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIBERINO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ADM LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. VILSON SENER - XARA) + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1572/2009

Processo Nº: RT 00549-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA

ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Sobre o manifestado pelo Sr. Perito às fls. 560/566, digam as Partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

OUTRO : GUSTAVO DA ROCHA VELLOSO

Notificação Nº: 1570/2009

Processo Nº: RT 01051-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA + 01

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA - SOCIEDADE MEDICA DE LUZIANIA

ADVOGADO.....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o Sr. Perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à Secretaria para retirada dos autos, ficando, ainda, cientificado da necessidade de intimação das partes e assistente(s) técnico(s) acerca do local, data e horário designados para a realização da perícia.

Notificação Nº: 1526/2009

Processo Nº: RTSum 01255-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO CANDIDO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ENGENHARIA SERCCOM LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 4.081,49 (atualizado até 31/03/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 3.860,62;

INSS - empregado - R\$ 43,60;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 156,96;

Custas de liquidação - R\$ 20,31;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1530/2009

Processo Nº: RTOrd 00202-2009-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AGLIMAR RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASIL EMPREENDIMENTOS POSTUMOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DAS RECLAMADAS:

Ficam as partes intimadas para apresentação de quesito(s) e/ou assistente(s) técnico(s), caso queiram. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1527/2009

Processo Nº: RTOrd 00227-2009-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE FARIAS ROSA

ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que - conforme determinação de fls. 76 - fica indicado/designado para realização de perícia determinada nos autos o perito, ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; CREA/GO 6083/D; endereço residencial: Avenida 85, nº 1940, sala 25, Edifício Galeria Nacional – Setor Marista – 74160-012 GOIÂNIA-GO – telefones:(62) 8118-5721.

Fica intimado o Reclamante para apresentação de quesito(s) e/ou assistente(s) técnico, caso queira.

Notificação Nº: 1528/2009

Processo Nº: RTSum 00228-2009-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARCELO COUTINHO

ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que - conforme determinação de fls. 31 - fica indicado/designado para realização de perícia determinada nos autos o perito, ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; CREA/GO 6083/D; endereço residencial: Avenida 85, nº 1940, sala 25, Edifício Galeria Nacional – Setor Marista – 74160-012 GOIÂNIA-GO – telefones:(62) 8118-5721.

Fica intimado o Reclamante para apresentação de quesito(s) e/ou assistente(s) técnico, caso queira.

Notificação Nº: 1553/2009

Processo Nº: RTOrd 00267-2009-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO..... ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Perde o objeto a petição de fls. 78, ante os termos da r. Sentença de fls. 70/71.

Fica intimada a Reclamada, via de sua Procuradora.

Notificação Nº: 1553/2009

Processo Nº: RTOrd 00267-2009-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO..... ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Perde o objeto a petição de fls. 78, ante os termos da r. Sentença de fls. 70/71.

Fica intimada a Reclamada, via de sua Procuradora.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2278/2009

Processo Nº: RT 00197-2005-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON MARIANO VALENTIM

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): OTÁVIO DE NEGRÍ + 001

ADVOGADO..... ROGER CLEBIS DE NEGRÍ

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:35 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2263/2009

Processo Nº: RT 00797-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO REIS DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a transferência de valores determinada na RT-00798-2007-191-18-00-6.

Após, proceda-se, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria.

Comprovado o recolhimento das contribuições sociais, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, pelo prazo de 16 dias, da decisão homologatória do acordo e dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2282/2009

Processo Nº: RT 00134-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DAMACENO DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:10 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2264/2009

Processo Nº: RT 00168-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:30 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2279/2009

Processo Nº: RT 00211-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MÁRCIO MATOS SANTOS

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:45 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2268/2009

Processo Nº: RT 00259-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:15 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2294/2009

Processo Nº: RT 00296-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIONES PEREIRA NUNES

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:25 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2288/2009

Processo Nº: RT 00308-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA SANTOS DE MORAES

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:40 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2285/2009

Processo Nº: RT 00310-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:45 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2287/2009

Processo Nº: RT 00320-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA JACINTA PERES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:55 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2286/2009

Processo Nº: RT 00322-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CRISTINA SANTANA LOPES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:50 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2291/2009

Processo Nº: RT 00348-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:20 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2280/2009

Processo Nº: RT 00354-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVALDO SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:15 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2293/2009

Processo Nº: RT 00373-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO SANTANA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:30 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2295/2009

Processo Nº: RT 00398-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUZA NEVES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:20 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2257/2009

Processo Nº: RT 00411-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CICERA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:15 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2258/2009

Processo Nº: RT 00411-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CICERA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:15 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2245/2009

Processo Nº: RT 00483-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGENALDO DIAS SOUSA

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI

NOTIFICAÇÃO: A Reclamada sustenta ter efetuado depósito de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a título de antecipação de honorários periciais. No entanto, não há nos autos comprovante do referido depósito, nem tampouco, determinação judicial deferindo a antecipação no importe afirmado pela ré.

Desta forma, indefiro o pedido de fl. 321, mantendo o despacho de fls. 303/304, para que seja antecipado o valor de R\$ 500,00 reais, a título de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da nova intimação para tal mister. Intime-se.

Notificação Nº: 2289/2009

Processo Nº: RT 00716-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IRINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:35 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2274/2009

Processo Nº: RT 00738-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOPES MOREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:55 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2276/2009

Processo Nº: RT 00739-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:50 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2247/2009

Processo Nº: RT 00741-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 400,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.

O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.

Leciona o lustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma

inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho.

Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.

Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.

Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Sr. perito.

Notificação Nº: 2265/2009

Processo Nº: RT 00809-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE... JOSIVAN MOISES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:25 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2269/2009

Processo Nº: RT 00825-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE... ADEMAR DA SILVA MARTINS

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:10 horas.

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 2269/2009

Processo Nº: RT 00825-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE... ADEMAR DA SILVA MARTINS

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:10 horas.

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 2292/2009

Processo Nº: RT 00846-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE... EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:25 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2296/2009

Processo Nº: RT 00916-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE... JEAN DE LIMA PONTES

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:00 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2270/2009

Processo Nº: RT 00970-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE... OSNEI DUARTE DA COSTA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:05 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2271/2009

Processo Nº: RT 00978-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:30 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2266/2009

Processo Nº: RT 01021-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ JUBERLANDIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:20 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2273/2009

Processo Nº: RT 01102-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... NÚBIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:00 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2259/2009

Processo Nº: RT 01136-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... ENEIA SILVA GOMES

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:10 horas.

Notificação Nº: 2256/2009

Processo Nº: RT 01173-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... ISABEL PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 5.771,35, atualizado até 30.03.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 414,10, já deduzido o valor oriundo do depósito recursal (R\$ 5.357,25), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acrescer 10% ao valor da complementação do débito, desde já autorizado.

Efetuada a complementação do valor executado e decorrido in albis o prazo legal para embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, libere-se à executada o saldo remanescente.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Ofício Circular n. 3/2008 – SEFT/PFGO.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2246/2009

Processo Nº: RT 01179-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... JOÃO BATISTA SILVA SOARES

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 251/264), fixando o valor da condenação em R\$ 7.601,35, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.147,07, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2277/2009

Processo Nº: RT 01206-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 972,03, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que a execução está garantida através do saldo do depósito recursal (fls. 487), intime-se a primeira executada para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, libere-se à primeira executada eventual saldo remanescente e, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, vez que o valor da base de cálculos das contribuições previdenciárias é inferior ao valor estipulado na Portaria nº 183/2008, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 2275/2009

Processo Nº: RT 01225-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REUZENILDA SANTOS ANDRADE

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:45 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2242/2009

Processo Nº: RT 01243-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 2281/2009

Processo Nº: RT 01256-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADRIANA DA SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 16:35 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2283/2009

Processo Nº: RT 01290-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIR DONATO

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:05 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2262/2009

Processo Nº: RT 01646-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONDENI PIUNA SILVA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 211/218), fixando o valor da condenação em R\$ 1.308,23, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas.

Juntados os comprovantes, libere-se à executada o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima e considerando o teor do Ofício Circular n. 3/2008 – SEFT/PTGO, no qual a Procuradoria-Geral Federal, invocando a Portaria MF n. 283/2008, afirma expressamente que não apresentará manifestação nos processos cujo o valor do acordo ou o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença forme inferiores ao valor teto de contribuição, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2284/2009

Processo Nº: RT 01666-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSIMAR RODRIGUES

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:00 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2244/2009

Processo Nº: RT 01770-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSSIMAR DA SILVA SOUZA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2297/2009

Processo Nº: RT 01802-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 14:05 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2290/2009

Processo Nº: RT 01847-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:35 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2267/2009

Processo Nº: RT 01848-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS INACIO DE SANTANA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 20/03/2009 às 15:40 horas.

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJE, para comparecimento.

Notificação Nº: 2260/2009

Processo Nº: RTSum 01958-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MORAES DE BRITO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o novo acordo celebrado pelos litigantes às fls. 40/41, no valor líquido de R\$ 1.500,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sociais e custas, observando a planilha de cálculos de fls. 21/26, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei n. 11.457/07.

Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para adequação e atualização da conta.

A Secretaria deverá alterar a restrição judicial do veículo de fls. 36 para apenas bloquear a sua transferência de propriedade.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2261/2009

Processo Nº: RTSum 01959-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VICENTE NETO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o novo acordo celebrado pelos litigantes às fls. 43/44, no valor líquido de R\$ 1.500,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sociais e custas, observando a planilha de cálculos de fls. 22/27, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei n. 11.457/07.

Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para adequação e atualização da conta.

A Secretaria deverá alterar a restrição judicial do veículo de fls. 33 para apenas bloquear a sua transferência de propriedade.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2243/2009

Processo Nº: RTOrd 01977-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2249/2009

Processo Nº: RTOrd 00308-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANIO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA-ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Os correios devolverão a correspondência destinada a notificar o reclamado, informando que não existe a quadra.

Assim, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada no que tange ao correto e atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 2250/2009

Processo Nº: RTOrd 00309-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA LEITE

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Os correios devolverão a correspondência destinada a notificar o reclamado, informando que não existe a quadra.

Assim, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada no que tange ao correto e atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 2253/2009

Processo Nº: RTSum 00333-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELOR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

O reclamante requer a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito para determinar que a reclamada efetue a baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, forneça o TRCT e as guias CD/SD, pague o salário do mês de setembro de 2008 e as verbas rescisórias, em 24 horas, sustentando que foi dispensado sem justa causa.

Contudo, não vislumbro os requisitos necessários para a concessão parcial de tutela antecipada, nos termos dos artigos 273 e 461 do CPC.

Pois bem. A tutela antecipatória de parte dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo reclamante. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução, ainda que parcialmente.

A aferição dos pressupostos específicos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito, cabendo à parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos nos artigos mencionados acima.

In caso, em análise perfunctória, o reclamante não comprovou a alegada dispensa sem justa causa, uma vez que o suposto aviso prévio do empregador, apresentado às fls. 12, não foi assinado pelo demandada.

Sendo assim, indefiro a antecipação dos efeitos de parte da tutela pleiteada, porquanto o direito inequívoco questionado somente poderá ser aferido após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas.

Para audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 01.04.2009, às 12:00 horas, observando as cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se o reclamante. Notifique-se a Reclamada.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1273/2009

PROCESSO : CarPrec 02152-2008-191-18-00-4

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EXECUTADO: SINOMAR CARVALHO FRANCO

ADVOGADO(A): . Data da Praça 17/04/2009 às 15 horas. Data do Leilão 29/04/2009 às 14 horas. A Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 12, encontrado no seguinte endereço: RUA 20 Nº 15, BAIRRO MINEIRINHO CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) car/caminhonete/ABR/CDU, GM/S10 2.8 D, à diesel, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, cor prata, placa QUE 9555, chassi 9BE138AC02C420105, renavan 780534840, motor nº 40704087489, 04 (quatro) pneus bons, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado também na Sede deste Juízo.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Elisângela Cabral Borges, Assistente, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove. FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1502/2009

Processo Nº: AINDAT 00677-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: JOÃO TEIXEIRA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001

ADVOGADO: DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada que a data do exame médico pericial designada para o dia 24/03/2009, foi adiada para o dia 31/03/2009 (TERÇA-FEIRA) às 11h00min, no seguinte endereço: Av. T-63 c/T-36, nº 3.182, sala 1506. Ed. Aquarius Center, Setor Bueno, Goiânia-GO. Tel. (62) 3624-0406/78128305/7811-5267.

Notificação Nº: 1503/2009

Processo Nº: AINDAT 00677-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: JOÃO TEIXEIRA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA

RÉU(RÉ): PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU - GOIÁS + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada que a data do exame médico pericial designada para o dia 24/03/2009, foi adiada para o dia 31/03/2009 (TERÇA-FEIRA) às 11h00min, no seguinte endereço: Av. T-63 c/T-36, nº 3.182, sala 1506. Ed. Aquarius Center, Setor Bueno, Goiânia-GO. Tel. (62) 3624-0406/78128305/7811-5267.

Notificação Nº: 1500/2009

Processo Nº: RTOOrd 00739-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA CRISTINA MACHADO DE MENEZES

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA (REP. PELO SEU SÓCIO KRISHNAAOR ÁVILA STRÉGLIO)

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: De ordem, certifico que a Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, declarou-se suspeita para atuar no presente feito.

Sendo assim, a petição de fls. 610/612, protocolo 211817-1/2, será apreciada pela Juíza Substituta designada pelo Tribunal, quando da realização da audiência em 26/03/2009, às 08h30min.

Intime-se a Parte Ré.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 589/2009

Processo Nº: RT 00054-2008-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCIO SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.70, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fls. 70, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. (...)'

Notificação Nº: 593/2009

Processo Nº: ACHP 00144-2008-231-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DE LIMA + 001

ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.237, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista que nos presentes autos não há animal penhorado, deixo de apreciar por ora o pleito de fls. 236. Verifica-se que o Autor condicionou a aceitação da nomeação à apresentação de fotografias do animal nomeado, conforme petição de fls. 209, e tendo decorrido in albis o prazo para juntada aos autos dos referidos documentos, o feito teve prosseguimento nos termos do artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal. II-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para informar o endereço onde são encontrados os semoventes de modo que a penhora possa ser concretizada. (...)'

Notificação Nº: 591/2009

Processo Nº: ACHP 00145-2008-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): EDSON GONSALVES DE AMORIM + 001

ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.219, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista que nos presentes autos não há animal penhorado, deixo de apreciar por ora o pleito de fls. 218. Verifica-se que o Autor condicionou a aceitação da nomeação à apresentação de fotografias do animal nomeado,

conforme petição de fls. 183, e tendo decorrido in albis o prazo para juntada aos autos dos referidos documentos, o feito teve prosseguimento nos termos do artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal. II-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para informar o endereço onde são encontrados os semoventes de modo que a penhora possa ser concretizada. (...)'

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: ACHP 00146-2008-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): EDINALDO MONTEIRO DE LIMA + 001

ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.217, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista que nos presentes autos não há animal penhorado, deixo de apreciar por ora o pleito de fls. 216. Verifica-se que o Autor condicionou a aceitação da nomeação à apresentação de fotografias do animal nomeado, conforme petição de fls. 181, e tendo decorrido in albis o prazo para juntada aos autos dos referidos documentos, o feito teve prosseguimento nos termos do artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal. II-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para informar o endereço onde são encontrados os semoventes de modo que a penhora possa ser concretizada. (...)'

Notificação Nº: 592/2009

Processo Nº: ACHP 00147-2008-231-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): VILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001

ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.216, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista que nos presentes autos não há animal penhorado, deixo de apreciar por ora o pleito de fls. 215. Verifica-se que o Autor condicionou a aceitação da nomeação à apresentação de fotografias do animal nomeado, conforme petição de fls. 181, e tendo decorrido in albis o prazo para juntada aos autos dos referidos documentos, o feito teve prosseguimento nos termos do artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal. II-Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para informar o endereço onde são encontrados os semoventes de modo que a penhora possa ser concretizada. (...)'

Notificação Nº: 581/2009

Processo Nº: RT 00506-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): DUVALE SERVIÇOS DE CARVOARIA LTDA

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.59, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 49/58, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 582/2009

Processo Nº: RTSum 00723-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI CARLOS LOURENCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.39, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 38, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 587/2009

Processo Nº: RTOOrd 00015-2009-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.86, cujo teor é o seguinte: 'I-Defiro o pleito de fls. 85. II-Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 24 de março de 2009 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. (...)'

Notificação Nº: 584/2009

Processo Nº: RTSum 00139-2009-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCO TULLIO FABBRI

ADVOGADO..... SUELY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.49, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo concordado o Reclamante com o pleito do Reclamado, em petição de fls. 48, defiro o pleito de fls. 43. II-Aguarde-se por 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo Reclamado. III-Intimem-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2419/2009

Processo Nº: ConPag 00961-2000-101-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: RECAPAGEM DE PNEUS CDB LTDA

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE LUIZ CÁSSIO CRUVINEL DOS SANTOS
(INVENTARIANTE: SR. LUIZ HUMBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência do despacho de fls.85`1- Compulsando os autos, constato que o consignado, não levantou o saldo total da conta judicial nº 0566.009.4059-4 (fls. 51), conforme determinado no despacho de fls. 82.2- Intime-se, pois, o consignado, pessoalmente, e na pessoa de seu procurador, acerca da existência do crédito (R\$ 2.116,21) e para vir recebê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário. 3- Tudo cumprido, retornem-se estes autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 2393/2009

Processo Nº: RT 00314-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO EDUARDO CASTILHO PIZARRO

ADVOGADO..... MARIA HELENA BORDINI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de cinco dias, receber o alvará judicial acostado aos autos.

Notificação Nº: 2397/2009

Processo Nº: RT 01532-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PRUDENTE MACHADO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de cinco dias, receber alvará judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2418/2009

Processo Nº: RT 02044-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA PEREIRA DA SILVA VALERIUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 115, a qual a notícia a existência de impostos e taxas pendentes sobre o veículo penhorado às fls. 114, em montante suficiente para inviabilizar sua alienação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2420/2009

Processo Nº: RT 00974-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO..... VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para pagar a diferença do crédito previdenciário no importe de R\$ 74,10, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2416/2009

Processo Nº: AINDAT 01570-2008-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 2417/2009

Processo Nº: RTSum 02043-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO LUIS SCHMIDT

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS DE PAULA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$ 437,09, atualizado até 31.03.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 2406/2009

Processo Nº: RTSum 02135-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEVAN BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWAT + 001

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 2394/2009

Processo Nº: AI 02217-2008-101-18-01-9 1ª VT

AGRAVANTE...: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO...: PATRICIA MIRANDA CENTENO

AGRAVADO(A): LEONARDO PINHEIROS BRITO

ADVOGADO...: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica intimado o agravado para, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o agravo de instrumento e o recurso ordinário.

Notificação Nº: 2415/2009

Processo Nº: RTOrd 02221-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará, em 48 horas.

Notificação Nº: 2395/2009

Processo Nº: RTSum 00042-2009-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará judicial acostado aos autos.

Notificação Nº: 2431/2009

Processo Nº: RTSum 00157-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DE PAULA

ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): E.D.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar a CTPS.

Notificação Nº: 2432/2009

Processo Nº: RTSum 00192-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVIANE RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO..... WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RECLAMADO(A): CABELO & CIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar a CTPS.

Notificação Nº: 2399/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2400/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2401/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2402/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2402/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2404/2009

Processo Nº: RTSum 00255-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: Kelson Souza Vilarinho

RECLAMADO(A): MIGUEL LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho publicado na internet dia 12.03.2009, às 17h10min.

Notificação Nº: 2392/2009

Processo Nº: RTSum 00312-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE JESUS RIBAS

ADVOGADO.....: João Leandro Barbosa Neto

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO.....: Flavio Furtuoso da Silva

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do teor da sentença de fls. 100/103 que segue transcrita: “Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por SEBASTIÃO DE JESUS RIBAS, reclamante, em face da USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A., reclamada, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 228,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos”.

Notificação Nº: 2414/2009

Processo Nº: RTOrd 00603-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE ANDRADE LACERDA + 001

ADVOGADO.....: Nilo de Resende Mota

RECLAMADO(A): BARROSO E ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 27/04/2009, às 08h, para audiência INICIAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3386/2009

Processo Nº: RT 01040-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ADORNO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: Ana Dilma Conceição Melo de Miranda

RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA + 002

ADVOGADO.....: Euripedes Felizardo Nunes

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.332 cujo teor é o seguinte: “Defiro aos executados o prazo requerido de 30 dias para comprovar o recolhimento dos honorários periciais,

encargos previdenciários e fiscais. Transcorrendo in albis o prazo supra, designe nova praça/leilão do bem penhorado às fls. 288. Intimem-se”.

Notificação Nº: 3376/2009

Processo Nº: AINDAT 02006-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: MARIA DE JESUS BATALHA DE LIMA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.471 cujo teor é o seguinte: “As partes foram intimadas para informar se pretendiam produzir outras provas. A reclamante informou que pretende ouvir o depoimento da representante da reclamada e testemunhas. A reclamada requereu a oitiva de testemunhas. Assim, designo audiência de instrução a realizar-se no dia 30.04.09 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores”.

Notificação Nº: 3402/2009

Processo Nº: AINDAT 00987-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CELSO DUTRA PAIS LEME

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3380/2009

Processo Nº: AINDAT 01423-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ERIVELTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL LOPES LORENZONI

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.476 cujo teor é o seguinte: “Designo audiência de instrução para o dia 05.05.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores”.

Notificação Nº: 3388/2009

Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANNE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.435 cujo teor é o seguinte: “Indefiro o pedido da autora de nulidade da perícia médica, vez que as respostas aos quesitos ofertadas pelo expert, correspondem com a natureza multicausal da doença que acomete a autora. Designo audiência de instrução para o dia 06.05.2009 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores”.

Notificação Nº: 3389/2009

Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANNE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.435 cujo teor é o seguinte: “Indefiro o pedido da autora de nulidade da perícia médica, vez que as respostas aos quesitos ofertadas pelo expert, correspondem com a natureza multicausal da doença que acomete a autora. Designo audiência de instrução para o dia 06.05.2009 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores”.

Notificação Nº: 3404/2009

Processo Nº: RT 01646-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): CIRLENE ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.33 cujo teor é o seguinte: “Homologo os cálculos de fls. 32, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 105,57, sem prejuízo de futuras atualizações. A Contribuição Previdenciária não foi recolhida espontaneamente, conforme certidão de fl. 30. A Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 120,00 poderão deixar de ser executados. Assim, declaro

extinta a presente execução. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as Custas Executivas. Deixo de promover a intimação da União, em razão do disposto na Portaria MF nº 283/2008. Arquivem-se os autos definitivamente”.

Notificação Nº: 3403/2009

Processo Nº: RTSum 01816-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SUZINEIA FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): CONCEITO CALÇADOS (EMPRESA VAZ PINHEIRO)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 226,64.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 3425/2009

Processo Nº: RTSum 01899-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES

RECLAMADO(A): IVANILDA CRUVINEL

ADVOGADO.....: NEILAIR MAURA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: fica intimado a informar, no prazo de 05 dias, o número do CEI de sua constituinte.

Notificação Nº: 3426/2009

Processo Nº: RTSum 01899-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES

RECLAMADO(A): IVANILDA CRUVINEL

ADVOGADO.....: NEILAIR MAURA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: fica intimado a informar, no prazo de 05 dias, o número do CEI de sua constituinte.

Notificação Nº: 3392/2009

Processo Nº: RTSum 01926-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDEM FERREIRA

RECLAMADO(A): SERIDÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BOLACHAS PEPETA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3379/2009

Processo Nº: RTSum 01964-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE MATOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a terem vista dos documentos juntados às fls. 122/125, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3427/2009

Processo Nº: RTOrd 02077-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA ARANTES MANZAN

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde no dia 02/04/2009 às 09h00 para realização da perícia médica.

Notificação Nº: 3405/2009

Processo Nº: RTSum 02126-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES NUNES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.17 cujo teor é o seguinte: “Homologo os cálculos de fls. 16, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 30,96, sem prejuízo de futuras atualizações. A Contribuição Previdenciária não foi recolhida espontaneamente, conforme certidão de fl. 15. A Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 120,00 poderão deixar de ser executados. Assim, declaro

extinta a presente execução. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as Custas Executivas. Deixo de promover a intimação da União, em razão do disposto na Portaria MF nº 283/2008. Arquivem-se os autos definitivamente”.

Notificação Nº: 3406/2009

Processo Nº: RTSum 02126-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES NUNES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.17 cujo teor é o seguinte: “Homologo os cálculos de fls. 16, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 30,96, sem prejuízo de futuras atualizações. A Contribuição Previdenciária não foi recolhida espontaneamente, conforme certidão de fl. 15. A Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 120,00 poderão deixar de ser executados. Assim, declaro extinta a presente execução. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as Custas Executivas. Deixo de promover a intimação da União, em razão do disposto na Portaria MF nº 283/2008. Arquivem-se os autos definitivamente”.

Notificação Nº: 3420/2009

Processo Nº: RTOrd 02313-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA BARRA (ALDO CAMPOS DE SOUZA)

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossa Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 72/74, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Arlindo Rosa da Silva(Espólio) em face de Fazenda Barra(Aldo Campos de Souza), absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 823,52, apuradas sobre R\$ 41.176,15, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3382/2009

Processo Nº: RTOrd 00050-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIONIZIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3394/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3408/2009

Processo Nº: RTSum 00133-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FURQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.38 cujo teor é o seguinte: “A autora requereu o prazo de 20 dias para efetuar o pagamento das custas. Defiro o requerimento. Intime-se”.

Notificação Nº: 3384/2009

Processo Nº: RTSum 00280-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.38/42 cujo dispositivo é o seguinte: “Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o reclamado LEANDRO MÁRCIO SANDRE a

cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2006 acrescida de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa. Deverá, ainda, o Reclamado pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 3397/2009

Processo Nº: RTSum 00311-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSIELITO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3396/2009

Processo Nº: RTOOrd 00321-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3383/2009

Processo Nº: RTOOrd 00425-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDECY LINO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.211/227 cuja conclusão é a seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Waldecy Lino da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, como um único contrato entre as partes, como prazo determinado. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 3391/2009

Processo Nº: RTOOrd 00438-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 224/240, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Júlio Cesar da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, como um único contrato entre as partes, como prazo determinado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3378/2009

Processo Nº: RTOOrd 00507-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DAVID BORGES
ADVOGADO..... EDER DAVID ALVES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S.A.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a informar o atual endereço da reclamada no prazo de 05 dias, tendo em vista a devolução da notificação pelos Correios com a informação “mudou-se”.

Notificação Nº: 3421/2009

Processo Nº: RTOOrd 00530-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 268, nos seguintes termos: “Vistos, etc. Considerando que é público e notório que a Reclamada fechou seu estabelecimento na Cidade de Quirinópolis-GO, onde

trabalhavam os substituídos; Considerando a robusta prova documental quanto ao débito de verbas rescisórias; Considerando a natureza das parcelas devidas, que têm caráter alimentar; Considerando as naturais dificuldades para a recolocação no mercado de um grande número de trabalhadores, em um momento de crise de empregos como o presente, o que torna ainda mais urgente a necessidade de recebimento das parcelas rescisórias; Considerando que a lei confere especial proteção aos créditos resilitórios, fixando, inclusive, multa para o não pagamento no prazo estipulado, o que deixa evidenciado que a falta de pagamento dos haveres rescisórios é muito mais grave, dada a situação de desemprego do trabalhador; Defiro a Antecipação de Tutela postulada. Adote a Secretaria as devidas providências”.

Notificação Nº: 3422/2009

Processo Nº: RTOOrd 00530-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 283, nos seguintes termos: “Libere-se ao autor todos os depósitos relativos à ordem de bloqueio. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 30.03.09 às 13:01 horas. Notifiquem-se. Intime-se a reclamada acerca do despacho que deferiu a antecipação de tutela”.

Notificação Nº: 3423/2009

Processo Nº: RTOOrd 00530-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 309, nos seguintes termos: “Prejuízos eventuais que venha a sofrer a reclamada em razão da antecipação da tutela não se comparam com os danos certos que os substituídos vêm sofrendo, por não terem recebido suas verbas rescisórias no devido tempo. Diante disso, mantenho os termos da decisão antecipatória da tutela (fls. 268) e do despacho de fls. 283, que determina a liberação aos substituídos dos numerários existentes nestes autos e, por consequência, indefiro o pedido da reclamada. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 3395/2009

Processo Nº: Arrest 00578-2009-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MARCIO ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ): NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (EFICAZ INDÚSTRIA)

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo teor é o seguinte:

“O Autor propôs Ação Cautelar de Arresto, aduzindo que a reclamada o dispensou sem justa causa e não efetuou o pagamento de suas verbas rescisórias.

Complementou que a reclamada não possui condições financeiras de saldar seus débitos com terceiros, o que evidencia o risco dos direitos trabalhistas do autor não serem quitados.

Os documentos de fls. 17/23, que se referem a boletos de cobrança e notas fiscais de compras emitidos em nome do autor e da empresa, estão, em sua maioria, quitados, conforme se vê nos comprovantes de pagamentos de fls. 19 e 22, sendo a prova documental insuficiente, portanto, para corroborar a situação de dificuldade financeira da reclamada.

Ante o exposto, designo audiência para justificação, nos termos do art. 804 do CPC, a realizar-se no dia 23.03.2009 às 13h25.

Intime-se o autor, através de seu advogado.”

Notificação Nº: 3412/2009

Processo Nº: ConPag 00613-2009-102-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE...: PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (EPP)
ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA
CONSIGNADO(A): MARLUCIO REZENDE DA SILVA

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência inicial, foi designada para o dia 31/03/2009, às 08:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2009

PROCESSO Nº RT 01040-2006-102-18-00-5
RECLAMANTE: GILSON ADORNO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROGÉRIO SOARES CARRIJO, CPF: 402.608.601-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/03/2009

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROGÉRIO SOARES CARRIJO, CPF: 402.608.601-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 332, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Defiro aos executados o prazo requerido de 30 dias para comprovar o recolhimento dos honorários periciais, encargos previdenciários e fiscais. Transcorrendo in albis o prazo supra, designe nova praça/leilão do bem penhorado às fls. 288.

Intimem-se”.

E para que chegue ao conhecimento de ROGÉRIO SOARES CARRIJO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e nove.

Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2091/2009

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO..... ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Diante do decurso do prazo do v. Acórdão de fls. 560/570, em que, por unanimidade, a 1ª Turma, negou provimento ao agravo de petição interposto pela executada, prossigam-se os atos executórios.

Expeça-se carta de arrematação em favor do exequentes, ficando clientes de que deverão informar qualquer impedimento acerca do registro imobiliário, em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma.

Conforme requerido pelos exequentes e aceito pelo leiloeiro, deverão comprovar o pagamento da comissão devida ao leiloeiro no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da carta de arrematação. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao cálculo para dedução dos créditos exequendos e atualização dos encargos devidos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2092/2009

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO..... ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Comparecer na secretaria desta Vara para receber Carta de Arrematação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2079/2009

Processo Nº: RT 00203-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA RODRIGUES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl. 287, cujo teor é o abaixo transcrito:

"A exequente requer prosseguimento dos atos executórios alegando que os recursos interpostos pela executada detêm caráter procrastinatório.

Com efeito. Inere-se dos autos que os embargos à execução opostos pela executada às fls. 190/202, não foram conhecidos por intempestivos (fl. 203). O Agravo de Petição, por sua vez, também não foi conhecido, pelo Egrégio Regional, por ausência de delimitação justificada dos valores impugnados. Ao recurso de revista de fls. 246/255 o TRT/18ª Região denegou seguimento à revista nos termos da decisão de fls. 258/260.

Ainda não satisfeita, a executada interpõe AIRR, ao qual, por unanimidade, o Excelso TST negou provimento em 25/06/2008. Como se não bastasse, a executada após oposição do ED-AIRR que não foi conhecido, por descumprimento à Lei 9.800/99, interpôs RE-ED-AIRR em 01/12/2008, o qual encontrase aguardando decurso de prazo para contrarrazões pela recorrida/exequente. Ante todo o exposto, nos termos do art. 897, § 2º da CLT, defere-se o requerimento formulado pela exequente na ata de audiência (fl. 286) para tentativa conciliatória e prossigam-se os atos executórios. Remetam-se os autos ao cálculo para atualização e em seguida, expeça-se mandado para reforço da penhora. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2067/2009

Processo Nº: RT 01141-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MANOEL DA SILVA MOREIRA ESPÓLIO DE

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: fica V.Sª. cientificada de que as guias para transferência do valor relativo ao saldo remanescente para a conta indicada na ata de fl. 347, foram enviadas para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 2093/2009

Processo Nº: RT 00457-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2078/2009

Processo Nº: RT 01246-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 175/184, cujo dispositivo adiante se transcreve:

"III. Dispositivo

EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de WASHINGTON PEREIRA DE SOUZA em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - minutos in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos; - 1/12 avos de 13º salário. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST),deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008),acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª).Honorários periciais na forma do PGC. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 20,20, calculadas sobre R\$ 1.277,89, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 16 de março de 2009.

ASSINADO ELETRONICAMENTE Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM ."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2095/2009

Processo Nº: RTSum 01634-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2085/2009

Processo Nº: RTOrd 00138-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO GONÇALVES MOTA

ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Terem vistas dos documentos ora juntados aos autos, uma vez requerido por este Juízo junto ao INSS (ata de fls.82), por intermédio do ofício de fls. 124.

Inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2089/2009

Processo Nº: RTOrd 00138-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO GONÇALVES MOTA

ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Terem vistas dos documentos ora juntados aos autos, uma vez requerido por este Juízo junto ao INSS (ata de fls.82), por intermédio do ofício de nº052/2009.

Inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2070/2009

Processo Nº: RTOrd 00178-2009-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 93/99, cujo dispositivo adiante se transcreve:

"III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de GERSIL AMARAL DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos; - aviso prévio indenizado; - 1/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; - FGTS + 40% incidentes em aviso e 13º salário. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18º). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 16 de março de 2009. ASSINADO ELETRONICAMENTE Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM"

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2068/2009

Processo Nº: RTOrd 00179-2009-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERZIL AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da r. sentença de fls. 93/99, cujo dispositivo adiante se transcreve: "III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se Parcialmente procedente o pedido de GERSIL AMARAL DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos - aviso prévio indenizado; - 1/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; - FGTS + 40% incidentes em aviso e 13º salário. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18º). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 16 de março de 2009. ASSINADO ELETRONICAMENTE Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2069/2009

Processo Nº: RTOrd 00250-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIDES GONÇALVES REIS

ADVOGADO..... WALTER JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 44/48, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ADAIDES GONÇALVES REIS em face de WC CONSTRUTORA LTDA e subsidiariamente GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, para condená-las a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: 1)- aviso prévio indenizado; 2)- 4/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; 3)- liberação do FGTS, cód. 01, juntamente com a multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente; 4)- multa do art. 477, §8º, da CLT; 5)- saldo de salário dos meses de agosto e setembro de 2008; 6)- tarefas no importe de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). 7)- horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Anote-se a CTPS e oficie-se a SRET para as providências cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2094/2009

Processo Nº: RTOrd 00250-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIDES GONÇALVES REIS

ADVOGADO..... WALTER JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 44/48, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ADAIDES GONÇALVES REIS em face de WC CONSTRUTORA LTDA e subsidiariamente GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, para condená-las a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: 1)- aviso prévio indenizado; 2)- 4/12 avos de 13º salário e de férias com 1/3; 3)- liberação do FGTS, cód. 01, juntamente com a multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente; 4)- multa do art. 477, §8º, da CLT; 5)- saldo de salário dos meses de agosto e setembro de 2008; 6)- tarefas no importe de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). 7)- horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Anote-se a CTPS e oficie-se a SRET para as providências cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2066/2009

Processo Nº: RTOrd 00360-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO COSTA GOMES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): FÁBIO MARCOS TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada a fornecer novo endereço da reclamada, tendo em vista a devolução da notificação de fls.25/26, com informação dos correios de que o mesmo MUODOU-SE, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 295, VI do CPC.

Notificação Nº: 2071/2009

Processo Nº: RTOrd 00386-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): IVANIL PEREIRA DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 27, cujo teor é o abaixo transcrito:

"Retiro o feito da pauta de audiências. Em obediência as determinações do art. 801, letra b, da CLT, dou-me por suspeito para funcionar no presente feito. Comunique-se a Secretaria Geral da Presidência do Egrégio Regional solicitando designação de substituto..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2009

PROCESSO : RT 01080-2007-181-18-00-0

EXEQUENTE: MARILENE CÂNDIDA DE JESUS

EXECUTADO: EURÍPEDES BARSANULFO GOMIDES, CPF nº 290.271.281-20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/03/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/03/2009

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EURÍPEDES BARSANULFO GOMIDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.358,58, atualizado até 27/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EURÍPEDES BARSANULFO GOMIDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezesseis de março de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2458/2009

Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA PINTO

ADVOGADO..... VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)

ADVOGADO..... RUY CORDEIRO GUERRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS, BEM COMO DA PETIÇÃO DE FLS. 1246/1247. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2457/2009

Processo Nº: RT 00441-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO DAS CHAGAS DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Indefere-se o requerimento de realização de nova perícia, uma vez que a dos autos encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo a experta respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução.

Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 30/03/2009, às 13h55min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2456/2009

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Indefere-se o requerimento de envio dos autos ao Ministério Público, bem como ao CRM, uma vez que não se vislumbra qualquer razão para tais diligências.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 31/03/2009, às 08h55min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2455/2009

Processo Nº: RT 00494-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Tendo em vista que a perícia se arrasta há anos, indeferem-se os requerimentos de nova manifestação da i.

Perita.

Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 31/03/2009, às 09h20min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2453/2009

Processo Nº: RT 00643-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDERLY GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): IKUO TSUGE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 183, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2454/2009

Processo Nº: RT 00700-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AROLDI FRANCISCO DE LIMA/INSS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): IKUO TSUGE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 210, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2469/2009

Processo Nº: RT 01263-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CRISTINA PAIVA/INSS

ADVOGADO.....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): FLORISBERTO FREIRE LINS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Tendo em vista as diligências infrutíferas realizadas no intuito de penhorar bens em nome do executado, incluindo-se BacenJud e móveis ou equipamentos que guarnecem a Sbelcorpory

Centro de Medicina Estética, indefere-se o requerimento de fls. 116 no que tange à esta empresa.

Quanto aos demais lugares onde o executado supostamente presta serviços, intime-se a exequente a informar os nomes das empresas, bem como os endereços, possibilitando o envio de ofício para que se efetive eventual bloqueio de valores. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2459/2009

Processo Nº: RTOrd 00005-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO TEÓFILO QUIRINO

ADVOGADO.....: FLÁVIA SILVA MENDANHA

RECLAMADO(A): LOCADORA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.36, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO TEMPESTIVO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2463/2009

Processo Nº: RTSum 00400-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h57min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2464/2009

Processo Nº: RTSum 00400-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREA S.A + 002

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h57min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2465/2009

Processo Nº: RTSum 00400-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h57min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2466/2009

Processo Nº: RTSum 00401-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARTINS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h55min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2467/2009

Processo Nº: RTSum 00401-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARTINS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREA S.A + 002

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO
TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h55min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 2468/2009

Processo Nº: RTSum 00401-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARTINS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO

TRANSCRITO:

Vistos etc.

Designa-se audiência de encerramento para o dia 01/04/2009, às 08h55min, facultando o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2461/2009

Processo Nº: RTSum 00416-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.47, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO TEMPESTIVO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2460/2009

Processo Nº: RTOOrd 00417-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MACHADO DE LIMA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.33, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO TEMPESTIVO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2462/2009

Processo Nº: RTSum 00418-2009-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DE CASTRO MARTINS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.33, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO TEMPESTIVO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2474/2009

Processo Nº: RTOOrd 00622-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA SALGADO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. PRAZO LEGAL. SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 2473/2009

Processo Nº: RTSum 00623-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. PRAZO LEGAL. SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT 18.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1072/2009

Processo Nº: RT 00764-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SOARES DE MELO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CARVÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO.....: MAURO SEVERINO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, nos termos da ata de audiência de fls. 63/64.

Notificação Nº: 1090/2009

Processo Nº: RTSum 00218-2009-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA

RECLAMADO(A): SIMONE DOS SANTOS PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'CONCLUSÃO

EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada SIMONE DOS SANTOS PEREIRA LIMA, das pretensões da reclamante MIRIAM ALVES DA SILVA OLIVEIRA, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 47,76, calculadas sobre R\$ 2.388,00, valor dado à causa, isenta. Intimem-se as partes, sendo a reclamada via postal. Em 11 de março de 2009. Israel Brasil Adourian Juiz Titular'

Notificação Nº: 1086/2009

Processo Nº: ConPag 00232-2009-241-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: POSTO NOVO GAMA LTDA

ADVOGADO.....: JOEL ANTÔNIO DE SOUZA

CONSIGNADO(A): FRANCISCO ROSEAN DINIZ FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 15, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'SENTENÇA

Vistos, etc. Nos presentes autos em que são partes POSTO NOVO GAMA LTDA., consignante, e FRANCISCO ROSEAN DINIZ FREITAS, consignado, o autor manifesta seu interesse em desistir da presente ação (fl.14).

Homologo o pedido de desistência, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo consignante, no importe de R\$ 27,57(vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento está isento(a) na forma da Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Dê-se baixa na estatística. Intimem-se. Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2009, terça-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 611/2009

Processo Nº: RTN 01328-2005-011-18-00-1 DSAE 51/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE LIMA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 287/288.

Notificação Nº: 604/2009

Processo Nº: RT 02159-2006-081-18-00-9 DSAE 79/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: ADELÍCIO MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 388/392.

Notificação Nº: 613/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 DSAE 228/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: ALFEU LELIS MORENO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação aos Cálculos de fls. 754/757, abaixo transcrito:

SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou impugnação aos cálculos (fls. 679/687) nos autos RT-00533-2007-012-18-00-8 da 12ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exequente ALFEU LELIS MORENO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, sob o

argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência.

O exequente manifestou sobre essa impugnação às fls. 691, dizendo ser intempestiva e improcedente.

A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 729.

A executada não foi intimada para manifestar sobre a impugnação da União. Porém, em se tratando de matéria por demais reiterada neste Juízo, não há óbice para que seja decidida sem manifestação das partes, em razão do disposto no artigo 285-A, do CPC.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 – ADMISSIBILIDADE

A União (Procuradoria-Geral Federal) foi intimada, mediante carga, em 21/05/2008 (fls. 677) que se deu numa quarta feira. Considerando que nos dois dias seguintes não houve expediente nesta Especializada, a contagem do prazo para impugnação teve início na segunda feira – 26/05/2008, expirando-se em 04/06/2008.

Portanto, a impugnação aos cálculos apresentada em 02/06/2008 é regular e tempestiva, e dela conheço.

2- MÉRITO

A União (Procuradoria-Geral Federal) requereu a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência, que entende ser o fato gerador, invocando os artigos 34 e 35 da Lei nº

8.212/1991.

Razão não assiste à União, contudo.

A discussão cinge-se ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, ou seja, se quando da prestação dos serviços, independentemente de ter havido o pagamento respectivo ou se por ocasião da efetivação deste.

Em se tratando de ação judicial, o fato gerador da contribuição previdenciária deve ser entendido como o pagamento ao credor de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário-de-contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada.

Dessa forma, o fato gerador surge com o pagamento do reclamante, haja vista que aplica-se, no caso, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei nº 8.212/1991 c/c art. 201, do Decreto 3.048/1999, os quais dispõem que a contribuição previdenciária, a cargo da empresa, deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável ao presente caso.

Logo, a empresa incorrerá em mora somente após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e não pago dentro do prazo legal, não havendo, pois, que se falar que o fato gerador se dá à época da prestação dos serviços. Em consequência, não cabe a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória aos valores apurados em cada competência.

Por conseguinte, conclui-se que, apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei nº 8.177/1991, o crédito previdenciário incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa se houver atraso no respectivo pagamento.

Vale registrar, por oportuno, que o Egrégio TRT da 18ª Região já se pronunciou sobre o tema, em Acórdão da lavra do Eminentíssimo Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna (TRT AP nº 00331-2201-053-18-00-6), cuja ementa transcrevo:

"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA - FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito trabalhista. Assim, quando o crédito trabalhista é apurado em Juízo e o pagamento é feito dentro do prazo legal, não há que se falar em incidência da taxa SELIC e multa moratória sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária. Reforma".

Desse modo, não há qualquer vício na conta judicial, pelo que a mantenho incólume.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-00533-2007-012-18-00-8 da 12ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exequente ALFEU LELIS MORENO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 614/2009

Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 DSAE 251/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da Decisão de fls. 723/727, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

O exequente, pela peça de fls. 706/708, informou que a obrigação de fazer não foi cumprida integralmente e requereu que a executada seja intimada para que a cumpra na integralidade, incidindo a progressão horizontal referente aos reflexos em todas as parcelas que compõem sua remuneração.

A executada manifestou às fls. 716/717 alegando que a base de cálculo deve circunscrever-se exclusivamente ao vencimento contratado (R\$ 2.886,33), e não sobre o vencimento mais as parcelas remuneratórias (vencimentos ou remuneração), sob pena de manifesto bis in idem.

Acrescentou a executada que a progressão não pode incidir sobre a gratificação adicional (quinqüênio), pois esta é calculada sobre o salário (vencimento contratado) e sofre reflexos automáticos.

Continuou a executada, na defesa de sua tese, que a gratificação incorporada não deve sofrer qualquer reflexo, pois não compõe o vencimento contratado, e as progressões previstas no PCR prevêem a evolução apenas do salário (vencimento contratado).

Alegou ainda que não deve haver incidência sobre a antecipação salarial, nem sobre o abono, pois a primeira fora concedida nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.847/2004 e posteriormente transformada em abono, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Estadual nº 15.581/2006, o qual está sendo absorvido pelos reajustes futuros dos salários dos servidores até sua extinção.

Pois bem.

O exequente propôs a presente reclamação trabalhista requerendo a condenação da executada na obrigação de fazer consistente na progressão horizontal por antiguidade, nos termos do Plano de Cargos e Salários, anexo I e Resolução nº 08/90, retroativa a março de 2002 cumulativamente, procedendo-se à alteração da letra salarial dentro da mesma faixa salarial do cargo.

Requeru, ainda, a condenação da executada na obrigação de dar consistente no pagamento de todas as diferenças salariais, parcelas vencidas e vindanhas, e reflexos (férias + 1/3, gratificações, adicional noturno, horas extras, função comissionada, antecipações, 13º, PASEP, quinqüênio, - gratificação adicional, FGTS, adicionais, etc, todas as parcelas que compõem a remuneração obreira (fls. 15).

Os pedidos foram julgados procedentes às fls. 335/342, com a condenação da Agecom na concessão de uma progressão horizontal automática, a partir de março de 2002, no percentual de 6%, parcelas vencidas e vindanhas, com as devidas anotações da CPTS, bem assim as diferenças salariais decorrentes, parcelas vencidas e vindanhas, incorporando-se tais percentuais ao seu salário para todos os efeitos legais pleiteados no item b do pedido (fls. 15).

O exequente apresentou embargos de declaração às fls. 347/353, requerendo que constasse expressamente de julgado que, além das diferenças, os reflexos que compõem a remuneração obreira também restaram deferidos.

A executada também apresentou embargos de declaração às fls. 354/356, requerendo que constasse expressamente sobre quais reflexos devem incidir as progressões deferidas, considerando a incidência de reflexos que não compõem a remuneração do obreiro.

Os embargos de declaração foram julgados às fls. 357/358, tendo o MM. Juiz assim decidido:

Tanto o reclamante, quanto a reclamada, embargam a decisão para requerer que conste expressamente sobre quais parcelas devem incidir os reflexos das progressões horizontais deferidas na sentença.

Entendo que o pedido das partes, neste particular, é despiciendo, visto que a sentença embargada expressou claramente que as diferenças salariais deferidas incorporar-se-ão ao salário do obreiro para todos os efeitos legais pleiteados no item b do pedido (fl. 15).

Contudo, a fim de evitar quaisquer discussões futuras, transcrevo nesse momento as parcelas sobre as quais deverão incidir os reflexos das diferenças salariais deferidas, conforme item b dos pedidos relacionados à fl. 15: férias +1/3, gratificações, adicional noturno, horas extras, função comissionada, antecipações, décimo terceiro salário, PASEP, quinqüênios, gratificação adicional, FGTS, enfim, todas as parcelas que compõem a remuneração obreira, conforme contracheques juntados aos autos. (Grifamos)

De todo o relato acima, observa-se que a causa de pedir foi o descumprimento do disposto no Plano de Cargos e Salários, anexo I e Resolução nº 08/90, com relação a uma progressão horizontal automática, no percentual de 6%, A Resolução nº 08/90, em item VII, dispõe que ao servidor do CERNE doravante será atribuído, a cada dois anos, o direito à promoção horizontal automática, passando, assim, para a faixa salarial imediatamente seguinte.

A questão ora submetida a exame restringe-se à não incorporação do reajuste de 6% sobre todas as parcelas que compõem a remuneração do exequente, conforme requerido às fls. 708.

Diante de todo o exposto, decido:

I – O artigo 114 do Código Civil impõe a interpretação restritiva dos negócios jurídicos benéficos e a decisão proferida nos embargos de declaração (fls. 357/358) deixa claro que trata das parcelas sobre as quais deverão incidir os reflexos das diferenças salariais deferidas, conforme item b dos pedidos relacionados às fls. 15, ou seja, não dispôs sobre quais parcelas componentes da remuneração do exequente deve incidir o reajuste de 6%.

II – O Plano de Cargos e Salários do Cerne traz, em seu anexo V, a tabela de salários com suas letras e faixas salariais, e a leitura dessa tabela em conjunto com os demais componentes do PCS mostra que a progressão incide sobre o vencimento contratado.

III – A base de cálculo para incorporação da progressão horizontal é R\$ 2.886,33 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

IV – A gratificação adicional (quinqüênio) é calculada com base no vencimento contratado e, de consequência, se este sofrer o reajuste, automaticamente a referida gratificação será reajustada, na mesma proporção.

Está correto portanto o valor de R\$ 2.141,66 apresentado às fls. 712.

V – A gratificação incorporada não guarda relação com o vencimento contratado e, de consequência, não deve sofrer o reajuste de 6% decorrente da progressão horizontal. Correto o valor de R\$ 980,00 lançado às fls. 712.

VI – O abono, decorrente do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.847/2004 e do artigo 4º, I, da Lei Estadual nº 15.581/2006, consiste em antecipação salarial calculada sobre as remunerações, proventos e pensões previdenciárias dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de empregos permanentes da administração direta, autárquica e fundacional, entre outros, do Estado de Goiás.

Observa-se, portanto, que esse abono incide sobre todas as letras e faixas salariais do PCS do Cerne.

Portanto, o abono não sofre incidência direta da progressão horizontal, mas, da mesma forma da gratificação adicional (item IV acima), quando o vencimento contratado sofre reajuste, automaticamente o abono deve ser reajustado, na mesma proporção.

Determino, pois, que o valor do abono lançado às fls. 712 (R\$ 130,54) seja corrigido na mesma proporção do vencimento contratado.

O fato desse abono ser absorvido pelos reajustes futuros é irrelevante para o presente caso, pois esses reajustes incidirão sobre a faixa salarial em que cada servidor ou empregado público se encontrar.

VII – Declaro extinta a execução das obrigações de fazer, consistentes na incorporação da progressão horizontal automática, a partir de março de 2002, no percentual de 6%, com as devidas anotações da CTPS, determinadas na sentença de fls. 335/342, na forma do artigo 794, I, do CPC, com exceção do abono decorrente do artigo 1º da Lei Estadual nº

14.847/2004 e do artigo 4º, I, da Lei Estadual nº 15.581/2006, que deverá ser corrigido na mesma proporção do vencimento contratado.

Notificação Nº: 612/2009

Processo Nº: RT 01789-2006-081-18-00-6 DSAE 258/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSEVEL SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 396/400.

Notificação Nº: 606/2009

Processo Nº: RT 01245-2002-006-18-00-4 DSAE 277/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: IVO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....: FABIA DE BARROS AMORIM

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 382/384.

Notificação Nº: 608/2009

Processo Nº: RT 00850-2007-241-18-00-6 DSAE 313/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: ALEX SANDRO RODRIGUES MELO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS-GO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 615/2009

Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 DSAE 320/2009-2 EXE

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, dê-se vista da impugnação aos cálculos apresentadas pelo Executado às fls. 1.184/1.188, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 607/2009

Processo Nº: RT 01181-2006-241-18-00-9 DSAE 598/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA

ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Fica intimada à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre a Impugnação aos Cálculos e os Embargos à Execução de fls. 219 e 229/230, respectivamente.

Notificação Nº: 605/2009

Processo Nº: RTOrd 00521-2008-151-18-00-5 DSAE 757/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: RUTH PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Fica intimada à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 74/83.

Notificação Nº: 609/2009

Processo Nº: RT 00686-2007-007-18-00-0 DSAE 868/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como para manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 398/407.

Notificação Nº: 610/2009

Processo Nº: RT 02099-2006-082-18-00-0 DSAE 901/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: WALESKA PAULA DE ALMEIDA RESENDE

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Fica intimada à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 446/450.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL DE PRAÇA Nº 508/2009

PROCESSO Nº RT 01053-2000-009-18-00-5 DSAE 367/2009-6 EXE

Exequentes: JADIR JORGE DA SILVA + 033

Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO - OAB/GO nº 14.000

Executada: CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 27/04/2009 às 9h

Data da 2ª praça: 11/05/2009 às 9h

O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 27/04/2009 às 9 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

Um terreno urbano localizado no Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, com divisas e confrontações constantes da certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, nos seguintes termos: "...que revendo neste Cartório, Livro 3-AJ, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls. 257, consta sob número 46.562 de ordem, em data de 09 de janeiro de 1961, o registro de um terreno urbano, com as seguintes características: área 11.631,57m², pela linha que divide com a Avenida Universitária, 117,37 metros; pela linha que divide com a Rua 261, lado E, 174,14 metros; pela linha que divide com a área pertencente ao Instituto França lado D, 150 metros; variantes: 29,96 metros; entre a Rua 261 e Avenida Universitária; 6,94 metros a esquina da 261 e Rua 259...". No referido imóvel estão edificadas 02 (dois) prédios principais, denominados Bloco 01 e Bloco 02.

O Bloco 01 possui dois pavimentos, sendo o térreo com 16 (dezesesseis) salas e 03 (três) banheiros e o pavimento superior com 18 (dezoito) salas e 05 (cinco) banheiros; parte das salas de ambos os pavimentos são formadas por divisórias; estes dois pavimentos estão ligados por 03 (três) escadas independentes. Por sua vez, o Bloco 02, que também possui 02 (dois) pavimentos, tem o seu térreo constituído de 03 (três) grandes salas repartidas com divisórias e 01 (um) banheiro; o piso superior possui 04 (quatro) grandes salas também repartidas com divisórias e 02 (dois) banheiros; os dois pavimentos do Bloco 02 estão ligados por duas escadas independentes. Além dos prédios principais, existem outras edificações no terreno em questão, quais sejam: 01 (um) barracão em alvenaria coberto com telhas de amianto, contendo 05 (cinco) cômodos e 01 (um) banheiro; 01 (um) barracão em alvenaria, coberto com telhas plan, contendo 02 (dois) cômodos; 01 (uma) guarita em alvenaria, na saída da Rua 261, coberta com estrutura metálica; 13 (treze) box garagem com estrutura de metal e cobertura de amianto; 02 (dois) box garagem estrutura em cimento e madeira, cobertura com telhas de amianto; passarela ligando Bloco 01 ao Bloco 02, com estrutura de metal e coberta com telhas de amianto; 01 (uma) caixa d'água em alvenaria, com capacidade para aproximadamente 20.000 (vinte mil) litros; muro parte de alvenaria e parte em lajes, havendo grade em parte do trecho que fica de frente para a Avenida Universitária. Imóvel e benfeitorias avaliados por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte

por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 11/05/2009, às 9 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Pedro Valente Lima Filho, , Diretor de Serviço, conferi o presente aos 16 de março de 2009.

Assinado eletronicamente Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução
